



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6454



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.249, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescida do Capítulo V-A Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade e dos arts. 33-A, 33-B, 33-C, 33-D, 33-E e 33-F, com as seguintes redações:

"CAPÍTULO V-A DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

Art. 33-A. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais ou atividades insalubres ou perigosas, que estejam em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade.

§1º O adicional de insalubridade será devido para ambientes e/ou para atividades concretamente exercidas pelo servidor nas quais seja identificada a exposição a agentes físicos, químicos e biológicos nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos e em nível acima dos limites de tolerância estabelecidos na legislação trabalhista.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	9
CASA CIVIL	12
CASA MILITAR	12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	12
POLÍCIA MILITAR	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	22
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	22
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	31
SECRETARIA DA CULTURA	31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	42
SECRETARIA DA FAZENDA	44
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	48
SECRETARIA DA MULHER	49
SECRETARIA DA SAÚDE	50
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	57
SECRETARIA DO TURISMO	58
ADAPEC	60
FOMENTO	61
AGETO	61
ATR	62
ATI	64
DETRAN	64
FAPT	67
IGEPREV	71
NATURATINS	72
RURALTINS	75
UNITINS	75
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	77
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	80

§2º O adicional de periculosidade será devido para atividades e/ou operações perigosas concretamente exercidas pelo servidor as quais impliquem risco acentuado em virtude de exposição a explosivos; inflamáveis; eletricidade; condutas violentas nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial; e radiações ionizantes ou substâncias radioativas em patamar acima dos limites de tolerância estabelecidos na legislação trabalhista.

§3º O valor do adicional de insalubridade tem por base o vencimento ou subsídio inicial do cargo efetivo do servidor, no período em que for devido, definidos em laudo técnico, observadas as condições previstas nesta Lei e nas normas regulamentadoras, com a aplicação do seguinte percentual:

I - 10% para o grau mínimo;

II - 20% para o grau médio;

III - 40% para o grau máximo.

§4º O adicional de periculosidade será calculado no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento ou subsídio inicial do cargo efetivo do servidor.

§5º O adicional de insalubridade e de periculosidade será atribuído por ato da Mesa Diretora aos servidores efetivos, conforme regulado em ato normativo, e será concedido a partir da publicação do ato concessivo, com efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento.

§6º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado para efeito da concessão do adicional correspondente, sendo vedada a percepção cumulativa.

§7º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Art. 33-B. O adicional de insalubridade e de periculosidade:

I - não se incorpora ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos legais;

II - é mantido ao servidor efetivo que exerça cargo em comissão na Assembleia Legislativa, desde que comprovado o exercício da atividade ou do local que originou o pagamento;

III - é devido ao servidor comissionado desde que comprovado o exercício da atividade insalubre ou periculosa.

Art. 33-C. É alterado ou suspenso o pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade quando:

I - restar comprovada a redução da insalubridade ou dos riscos, por meio de laudo técnico;

II - for adotada proteção efetiva contra os efeitos da insalubridade, considerada eficaz por meio de laudo técnico;

III - cessar o exercício da atividade insalubre ou periculosa ou houver mudança do local insalubre, que originou o pagamento do adicional.

§1º No caso da ocorrência da cessação descrita no inciso III deste artigo, cumpre ao próprio servidor e/ou ao seu chefe imediato a comunicação imediata do fato ao setor de recursos humanos da Assembleia Legislativa, para a descontinuidade do pagamento do adicional.

§2º A fruição de licença para tratamento da própria saúde, decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, não interrompe o pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade.

Art. 33-D. Compete à Mesa Diretora regulamentar procedimentos administrativos para a concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade.

§1º A Assembleia Legislativa, quando notificada por servidor, sindicato de classe, setor de segurança do trabalho da Casa ou órgão de fiscalização externo, procederá a apuração da efetiva insalubridade, quanto ao real direito do servidor, reparando em pecúnia o período afetado, observando o prazo prescricional.

§2º Somente poderão ser designados novos servidores para lotação em unidades da estrutura organizacional que possuam atividade ou ambiente insalubre mediante a constatação de carência de pessoal no referido setor.

§3º A servidora gestante ou lactante é afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações ou locais insalubres, passando a exercer as atividades em local isento de qualquer risco.

§4º Deve haver controle permanente da atividade de servidores em atividade ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Art. 33-E. Fica reconhecida a insalubridade e periculosidade aos servidores ativos e inativos até o limite do quinquênio prescricional.

Art. 33-F. No processo administrativo de adicional de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações previstas em legislação específica e em normas regulamentares.

Art. 2º A Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. São extintos, ao evento da vacância, os cargos de Técnico Legislativo: técnico em contabilidade; e Analista Legislativo: biblioteconomia; ficando desde já extintos os cargos vagos existentes.”

Art. 3º A Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....”

VI - padrão é a posição distinta na faixa de vencimento, dentro de cada classe, definida por numerais arábicos de “1” a “54”, em conformidade com a tabela financeira, determinante do desenvolvimento funcional nos cargos;

VII - progressão é a passagem do servidor efetivo para o padrão de vencimento ou nível de subsídio imediatamente subsequente ao que ocupa dentro da mesma classe, observado o interstício mínimo de 30 (trinta) meses, os critérios fixados nesta Lei e o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho;

VIII - promoção é a passagem do servidor efetivo do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente subsequente, observado o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho e a qualificação em cursos previstos no inciso I ou II, do artigo 19 desta Lei.

Art. 13. O desenvolvimento funcional dos Procuradores Jurídicos ocorrerá por meio de promoção.

§1º A promoção é a passagem do Procurador Jurídico, de um nível da carreira para o imediatamente superior, mediante ato do Chefe do Poder Legislativo.

§2º A promoção se procede por antiguidade e merecimento, de sessenta meses, sempre que houver vaga.

§3º Em ambos os critérios referidos no §2º, deste artigo, a promoção é precedida de habilitação no procedimento de avaliação de desempenho funcional do Procurador Jurídico.

§4º A promoção por merecimento exige critérios objetivos de aferição fixados em regulamento da Mesa Diretora.

§5º Os Procuradores Jurídicos aprovados em estágio probatório serão imediatamente promovidos para o Nível II da carreira.

Art. 13-A. Para habilitar-se à promoção o Procurador Jurídico deverá:

I - estar em efetivo exercício de suas atribuições, ou em cargo de provimento em comissão inerente à Procuradoria-Geral;

II - não ter mais de três faltas injustificadas no ano anterior ao da avaliação;

III - ser estável;

IV - possuir, no mínimo, 60 (sessenta) meses de efetivo exercício no nível imediatamente inferior;

V - ter obtido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de APD do período avaliado;

VI - não ter sofrido punição disciplinar até a data da avaliação de desempenho mais recente antes da promoção.

Art. 16. A Progressão induz efeitos financeiros para o servidor a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da habilitação, ao passo que a Promoção induz efeitos financeiros a partir do mês subsequente à data de protocolo do requerimento.

Art. 18.
.....

II - obtenha conceito igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de APD;

III -
.....

b) em seu dossiê, na data da concessão da progressão, anotação sobre punição por crime contra a administração pública ou ilícito administrativo previsto em lei.

Art. 19.
.....

I - concluiu curso de: graduação superior, pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado, com diploma e/ou certificado, em conformidade com a legislação específica estabelecida pelo Ministério da Educação, e que ainda não tenha sido habilitado e enquadrado na Tabela de Vencimentos, para qualquer efeito de promoção em sua carreira;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

II - comprovação de qualificação de no mínimo 80 (oitenta) horas, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação, ministrados pela Escola do Legislativo ou não, realizados no intervalo em que estiver posicionado entre o primeiro e o último padrão da classe salarial a que fizer jus à Promoção;

III - não tenha:

a) mais de três faltas injustificadas por exercício referente ao período avaliado;

b) em seu dossiê, na data da concessão da Promoção, anotação sobre punição por crime contra a administração pública ou ilícito administrativo previsto em lei;

c) obtido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de APD do período avaliado;

d) cumprido 30 (trinta) meses de efetivo exercício na classe em que se encontre.

§1º É concedida apenas uma única promoção por nível de escolaridade, vedando, portanto o acúmulo de cursos de mesmo nível de graduação previstos no inciso I, deste artigo, obedecendo sempre à sua ordem hierárquica.

§2º Uma nova promoção ocorrerá após o interstício mínimo de 30 (trinta meses) e conclusão do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho.

§3º A promoção de que trata este artigo não será concedida quando o curso constituir pré-requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo.

Art. 27.

§2º O servidor será avaliado por comissão instituída para essa finalidade, observada a estrutura organizacional da Casa; e o resultado da avaliação será levado ao conhecimento do avaliado e arquivado em caráter reservado.

§3º Aprovado no estágio probatório, o servidor é imediatamente elevado para o padrão seguinte da classe inicial do seu cargo.

§4º Será considerado aprovado o servidor que obtiver, no resultado final do Estágio Probatório, média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis nas Avaliações Especiais de Desempenho.

Art. 32.

II - Diretor de Área Administrativa;(NR)"

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023, passam a vigor conforme os Anexos I e II a esta Lei.

Art. 5º Ficam revogados, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023:

I - os incisos IV e V do artigo 19;

II - os incisos IV e V do artigo 27.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.249, de 22 de novembro de 2023

"ANEXO I À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, QUANTITATIVOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Agente Legislativo	25	Administrativas (em extinção)
	4	Manutenção e Conservação (em extinção)
	9	Operação de Máquinas de Reprografia (em extinção)
	10	Motorista
	11	Serviços Operacionais (em extinção)
	7	Telefonia (extinção)
	4	Digitação de Dados (em extinção)
Policial Legislativo I e II	13	Polícia e Segurança I (em extinção)
	20	Polícia e Segurança II
Técnico Legislativo	98	Assistência Administrativa
	20	Audioditoração
	5	Cinegrafia
	5	Fotografia
	2	Locução
	6	Manutenção em Informática (em extinção)
	5	Operação de Computadores (em extinção)
	4	Programação de Computadores (em extinção)
	5	Técnico em Áudio
	7	Técnico em Contabilidade (em extinção)
	6	Técnico em Enfermagem
	2	Assistência Técnica em Telefonia (em extinção)
	2	Técnico em Segurança do Trabalho
	4	Tradutor e Interprete de LIBRAS
	2	Técnico em Design Gráfico
Analista Legislativo	8	Administração
	6	Auditoria e Controle Interno
	2	Biblioteconomia (em extinção)
	6	Ciências Contábeis
	4	Ciências Econômicas
	5	Cerimonial
	8	Direito
	2	Enfermagem
	6	Análise de Sistema
	4	Análise de Suporte em Informática
	8	Suporte Técnico em Informática
	6	Desenvolvimento de Sistemas
	2	Web Designer
	10	Jornalismo
	2	Medicina
	2	Odontologia
	2	Pedagogia
	2	Psicologia
	6	Publicidade
	6	Relações Públicas
20	Revisão	
2	Serviço Social	
2	Engenharia	
2	Arquitetura	
4	Técnico Jurídico	
Procurador Jurídico	14	Procurador Jurídico

ANEXO II À LEI Nº 4.249, de 22 de novembro de 2023

"ANEXO II À LEI Nº 4.208, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO		
ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Administrativas - em extinção	Ensino fundamental completo	Atender aos serviços de recepção; datilografar e/ou digitar trabalhos; conferir protocolo; registrar e arquivar documentos; conferir dados numéricos; redigir textos de assuntos básicos de pouca complexidade; proceder ao levantamento de dados e informações, sob orientação; registrar dados em livros ou fichas de controle; executar outras atividades correlatas.
Manutenção e Conservação - em extinção	Ensino fundamental incompleto Requisito básico: experiência profissional	Fazer instalação elétrica; montar componentes elétricos; efetuar manutenção preventiva dos componentes elétricos e suas instalações; zelar pelas máquinas e ferramentas sob sua responsabilidade; construir e reparar paredes e outras obras de alvenaria; assentar pisos e azulejos; executar outras atividades correlatas.
Operação de Máquinas de Reprografia - em extinção	Ensino fundamental completo	Operar máquinas de reprodução gráfica, tais como, mimeógrafos, copiadoras, off-set e similares; operar máquinas de montagem e encadernação de documentos; executar outras atividades correlatas.

Motorista	Ensino fundamental completo e carteira de habilitação de nível profissional.	Conduzir, observadas as normas de segurança e de trânsito, os veículos da Assembleia Legislativa; zelar pela guarda e manutenção preventiva do veículo que conduz; executar outras atividades compatíveis a especialidade do cargo.
Serviços Operacionais - em extinção	Ensino fundamental incompleto	Limpar o prédio e instalações da Assembleia Legislativa; prestar serviços de copa e jardinagem; ajudar nos trabalhos do almoxarifado e de carga e descarga de materiais; transportar móveis, máquinas e equipamentos; dar assistência às atividades dos auxiliares de manutenção; executar outras atividades correlatas.
Telefonia - em extinção	Ensino fundamental	Operar troncos e ramais telefônicos; receber e transmitir recados e mensagens, mantendo sigilo sobre os assuntos tratados; controlar o número de ligações urbanas e interurbanas diárias e mensais; organizar e manter atualizados fichários e listas telefônicas com os dados importantes para cada órgão; arquivar documentos, fazer ligações internas e externas; verificar e descrever falhas ou defeitos na mesa, solicitando à chefia os devidos reparos; executar outras atividades correlatas.
Digitação de Dados - em extinção	Ensino fundamental completo	Transcrever e verificar dados em terminais de computador, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações; organizar os documentos para digitação; organizar arquivos de documentos para digitação; organizar arquivos de documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, para possibilitar o controle dos serviços e consultas posteriores; zelar pela manutenção, limpeza e bom funcionamento dos equipamentos; interpretar as mensagens fornecidas pela máquina detectando os registros incorretos e adaptando medidas adequadas ao sistema; executar outras atividades correlatas.
Cargo: POLICIAL LEGISLATIVO - I		
Polícia e Segurança I - em extinção	Ensino Fundamental Completo	Proceder, obedecidas as normas internas que tratam de segurança e vigilância, inclusive a patrimonial, aos serviços de segurança da Assembleia Legislativa; executar outras atividades correlatas.
Cargo: POLICIAL LEGISLATIVO - II		
Polícia e Segurança II	Ensino Médio Requisito básico: Ser aprovado em exame de aptidão física e aprovado em exame psicotécnico	Executar trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Assembleia Legislativa; executar o policiamento de segurança interna e externa dos prédios da Assembleia Legislativa; identificar e revistar as pessoas que ingressam na Assembleia Legislativa, de acordo com as instruções superiores, procedendo ao recolhimento e guarda temporária das armas portadas pelos visitantes; realizar busca em pessoas e veículos, necessária às atividades de prevenção e investigação; proceder à retirada, das dependências da Assembleia Legislativa, de quem perturbar as atividades da Casa; exercer atividade de prevenção e combate contra incêndios na sua esfera de competência, em cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme a legislação vigente; realizar ações investigativas destinadas a instrumentar o exercício da função de polícia judiciária e apurações penais, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais previstos na Constituição Federal; realizar ações de coleta, busca, estatística e análise de dados de interesse policial, destinadas a orientar a execução de suas atribuições; realização de diligências e serviço cartorial em apoio às atividades das comissões permanentes e temporárias, inclusive às das comissões parlamentares de inquérito; executar outras atividades correlatas.
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO		
Assistência Administrativa	Ensino médio	Preparar e recuperar informações, instruir processos e auxiliar na execução de trabalhos relacionados com a atividade fim do órgão de sua lotação; acompanhar tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas; minutar ou revisar ofícios, cartas, exposições de motivos e outros expedientes; auxiliar na implantação, na execução e no acompanhamento de projetos de natureza administrativa; elaborar preliminarmente relatórios, inclusive financeiros, preencher formulários, realizar trabalhos de digitação, operar microcomputador e organizar arquivos técnicos setoriais; elaborar documentos de interesse do órgão de sua lotação; proceder à redação de atas de reunião das comissões e das sessões plenárias; dar apoio às reuniões das comissões e das sessões plenárias; manter organizado os anais da Assembleia; assistência à Mesa Diretora no Plenário, Comissões e Administração da Casa no tocante à operação e configuração de softwares e equipamentos nas sessões e reuniões, eventos internos e externos, executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Audioeditoração	Ensino médio e experiência em digitação	Proceder ao apanhamento dos registros de áudio das sessões plenárias e das comissões; digitar os dados gravados; zelar pelo equipamento de trabalho e aparelhos sob sua guarda; fazer revisão elementar de textos; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Cinegrafia	Ensino médio com formação técnica na área de cinegrafia	Executar e/ou auxiliar na execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área técnica de registro fotográfico, fotografia digital, analógica, incluídas as atividades de montagem, revelação fotográfica, além de trabalhos de câmara escura respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Fotografia	Ensino médio com formação técnica na área de fotografia.	Executar ou auxiliar nas tarefas e trabalhos relacionados com as atividades da Assembleia Legislativa, na área técnica de registro fotográfico, fotografia digital, analógica, incluídas as atividades de montagem, revelação fotográfica, além de trabalhos de câmara escura respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Locução	Ensino médio com formação técnica na área de locução.	Executar locução radiofônica, em atendimento às determinações da Mesa Diretora e da administração da Assembleia Legislativa; executar serviços de mestre de cerimônias nos eventos institucionais da Assembleia, observando as normas de cerimonial, bem como executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Manutenção em Informática - em extinção	Ensino médio Requisito básico: curso técnico ou profissionalizante na área	Prestar serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, rede de transmissão de dados e imagens, impressoras, vídeos, teclados, mouses, scanners e outros periféricos; executar outras atividades correlatas.
Operação de Computadores - em extinção	Ensino médio Requisito básico: cursos técnicos em sistema operacional windows, editor de texto word, planilha excel, page maker, corel draw, e outros sistemas correlatos.	Executar instalação e desinstalação de programas; fornecer suporte aos usuários na utilização de programas e/ou utilitários; instruir aos usuários noções básicas de funcionamento, de utilização e de preservação dos equipamentos de informática; executar outras atividades correlatas.
Programação de Computadores - em extinção	Ensino médio Requisito básico: curso técnico ou profissionalizante em Programação	Elaborar, através de especificações fornecidas, programas baseados em fluxogramas e/ou diagramas adicionais utilizando linguagens de programação para computador; auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Áudio	Ensino médio com formação técnica ou profissionalizante na área	Proceder à operação e manutenção dos equipamentos de áudio e de gravação do Plenário, no Plenarinho, no Auditório e em eventos externos da Assembleia Legislativa; especificar instrumentos, equipamentos e materiais de uso em sistemas eletrônicos de áudio, vídeo e acionamentos elétricos; responsabilizar-se pelo recebimento e pela conferência técnica de peças e equipamentos; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Contabilidade - em extinção	Ensino médio com formação técnica em contabilidade e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a apreciação da proposta orçamentária; proceder levantamentos, análise e conciliação contábil de documentos; avaliar despesas, analisando sua natureza; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas; compilar dados contábeis; organizar relatórios de comportamento das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa; instruir processos e preparar de informações à administração; acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes às atividades financeiras e orçamentárias da Assembleia Legislativa; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Enfermagem	Ensino médio com formação técnica em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Auxiliar o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; preparar o paciente para atendimento ambulatorial; observar e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação técnica; executar tratamentos especificadamente prescritos ou de rotina; administrar medicamentos e fazer curativo; aplicar oxigenoterapia e nebulização; colher material para exames laboratoriais; manter controle de medicamentos, materiais e instrumentos de enfermagem; verificar consumo; registrar dados; dispor informações em arquivo; elaborar relatórios para avaliação de resultados; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Assistência Técnica em Telefonia - em extinção	Ensino médio Requisito básico: experiência profissional	Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia da Assembleia Legislativa, observadas as normas técnicas pertinentes; executar outras atividades correlatas.
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio com formação técnica em segurança do trabalho.	Zelar pela aplicação das normas técnicas de segurança do trabalho e das instalações da Assembleia Legislativa; participar de campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; promover o correto uso dos equipamentos de proteção individual; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino médio e habilitação técnica específica.	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio das libras, para a língua oral e vice-versa, interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como traduzir e interpretar palavras, conversações e narrativas, nos diversos eventos da Assembleia Legislativa como sessões plenárias, audiências públicas, palestras e reuniões, eventos e programas transmitidos pela TV Assembleia, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; executar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico em Design Gráfico	Ensino médio com formação em Design Gráfico.	Criar e desenvolver projetos de programação visual; criar e executar projetos gráficos para material impresso e páginas na internet; operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova; participar do planejamento e da execução de programas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição; gerir e monitorar de redes sociais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO		
Administração	Curso superior em Administração ou em Gestão Pública. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Prestar assessoria às operações dos órgãos das áreas legislativa e administrativa; elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; realizar estudos técnicos necessários ao desenvolvimento e aplicação de sistemas e operações em serviços de organização e métodos, gerência de suprimentos e recursos humanos; emitir pareceres e laudos; assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; realizar estudos técnicos necessários à elaboração legislativa; auxiliar na elaboração de instruções e minutas de proposições e de outros documentos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Auditoria e Controle Interno	Curso superior em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Executar atividades de auditoria e sistemas de controle interno, observadas as normas técnicas e legais vigentes, bem como as normas internas da Assembleia Legislativa; exercer o acompanhamento e avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Assembleia Legislativa, mediante aplicação de técnicas de auditoria e de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional; executar a avaliação do processo de contas; verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução de planos, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Casa, realizar ações de controle interno por determinação da Mesa Diretora; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Biblioteconomia	Curso superior em Biblioteconomia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Planejar, implantar, organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos na área, relativos à seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e meios diversos para o atendimento a usuários, bem como a conservação do acervo bibliográfico e de centros de documentação; atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades da instituição; elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais; atualizar base de dados de sistemas de informação da instituição; executar programas de treinamento para operadores e usuários de banco de dados setoriais; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Ciências Contábeis	Curso superior em Ciências Contábeis. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa da Assembleia Legislativa; prestar assessoria na área de contabilidade pública; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar relatórios do comportamento das dotações orçamentárias; instruir processo e preparar informações financeiras, contábeis e orçamentárias; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da Assembleia Legislativa; acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições pertinentes à atividade contábil; realizar estudos técnicos e elaborar pareceres e instruções pertinentes às áreas administrativa e legislativa; gerenciar e alimentar sistema de informação e de documentação contábil; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

<p>Ciências Econômicas</p>	<p>Curso superior em Ciências Econômicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Prestar consultoria às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas às áreas econômica e de orçamento público; realizar estudos e analisar dados relativos a política econômica, financeira, orçamentária de crédito e tributos; acompanhar o orçamento; realizar estudos técnicos, elaborar pareceres, instruções e minutas de proposições legislativas na área econômica; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário, quando necessário; gerenciar e alimentar sistemas de atividades político-parlamentares; gerenciar e alimentar sistema de informação e documentação orçamentária e financeira; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Gerenciar e efetuar levantamento das demandas de equipamentos e serviços de informática; prestar serviços de assistência técnica e manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de computadores, telefonia fixa digital, rede de transmissão de dados e periféricos, observadas as normas técnicas pertinentes; executar instalação, configuração e desinstalação de programas; fornecer suporte aos usuários na utilização de programas e/ou utilitários; instruir usuários em noções de funcionamento, de utilização e de preservação dos equipamentos de informática; executar outras atividades compatíveis a especialidade do cargo.</p>
<p>Cerimonial</p>	<p>Curso superior em Comunicação Social na área de Relações Públicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente. Domínio de uma língua estrangeira (inglês ou espanhol)</p>	<p>Receber visitantes e autoridades, observando as normas que regem a matéria; auxiliar na elaboração de roteiro para recepção de autoridades; colaborar na elaboração do roteiro da Mesa, a ser usado no desenvolvimento das sessões solenes; fazer observar, quando das solenidades da Assembleia Legislativa, a ordem de precedência das autoridades presentes; observar e fazer observar as normas e regulamentos pertinentes ao cerimonial; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Elaborar, através de especificações fornecidas, solução lógica de softwares, com variados graus de complexidade, para computadores e dispositivos móveis utilizando as linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema apresentado; elaborar planos de manutenção e testes de programas, rotinas e sistemas; documentar as alterações efetuadas em programas; participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; executar, sob orientação, atividades de suporte técnico para os programas desenvolvidos; auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação; Desenvolver e otimizar páginas e Apps Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver protótipos navegacionais; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver banners, animações e impressos, para os sistemas Web / Mobile; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; e outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Direito</p>	<p>Curso superior em Direito. Diploma registrado pelo Ministério da Educação e inscrição regular na OAB.</p>	<p>Prestar consultoria à Mesa Diretora, ao Plenário, às Comissões e aos Deputados no assessoramento do processo e procedimento legislativo, especialmente em matérias relacionadas a Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Previdenciário, do Consumidor, Eleitoral e Financeiro; elaborar estudos, pesquisas, informações, instruções e minutas de matérias legislativas; consolidação das leis e dos atos legislativos internos e externos; prestar assessoramento jurídico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública; prestar consultoria temática às reuniões de Plenário e das Comissões Permanentes e Temporárias, quando necessário; assessorar os deputados em atividades político-parlamentares; realizar estudos jurídicos de apoio a atividades institucionais e administrativas; prestar assessoramento em projetos e eventos de caráter institucional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares, Design Gráfico ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Levantamento de requisitos de interface para sistemas computacionais, diagramação de conteúdo e criação de layout visual de páginas da web, programação de páginas web com HTML, CSS e JavaScript ou outras linguagens de programação mais adequadas para cada tipo de problema, participar, sob orientação, de grupos de desenvolvimento de software; Criação layouts de sistemas web e aplicativos para dispositivos móveis; Elaborar manuais de uso dos sistemas desenvolvidos; Prestar suporte e apoio às equipes de atendimento aos usuários; Manter e melhorar as informações, visual e layout dos sistemas Web / Mobile; Desenvolver interface da aplicação em frameworks que englobem HTML5, CSS3, JavaScript e derivados; Padronizar o design dos sistemas Web / Mobile existentes; Desenvolver ilustrações em meio digital, tanto estáticas, como animadas; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Enfermagem</p>	<p>Curso superior em Enfermagem Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Planejar, coordenar e executar os serviços de assistência de enfermagem na Assembleia Legislativa; orientar, executar e supervisionar as tarefas de atendimento ambulatorial em nível de enfermagem; participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde e prevenção de doenças e de higiene e segurança no trabalho; supervisionar o trabalho do Técnico de Enfermagem; Planejar e desenvolver campanhas sobre a qualidade de vida e melhorias funcionais na Assembleia Legislativa; ministrar palestras e cursos sobre assunto relacionado a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.</p>	<p>Executar atividades jornalísticas e de assessoria de imprensa, tais como: redigir e revisar matérias, textos, notas, artigos e resumos para divulgação das atividades institucionais nos canais da Assembleia Legislativa; acompanhar a realização de sessões, reuniões das comissões e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa, para redação de textos jornalísticos a serem divulgados nos canais oficiais da Casa, bem como envio dos mesmos para os veículos de comunicação para promoção de mídia espontânea (gratuita); produzir conteúdo específico para redes sociais, rádio, TV, sites e impressos, de acordo com demandas da Assembleia Legislativa; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da Assembleia; auxiliar os jornalistas e os meios de comunicação na cobertura jornalística das atividades institucionais; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Análise de Sistemas</p>	<p>Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Efetuar levantamento e descrever rotinas de serviços a serem implantadas; efetuar análise de dados e procedimentos; estudar, racionalizar e projetar documentos, telas e relatórios; elaborar orçamentos, cronogramas e análise de viabilidade técnica e econômica de serviços; auxiliar e/ou elaborar a proposta de obtenção e operação do sistema; projetar, desenvolver, documentar e implantar sistemas de pequeno, médio e grande porte; projetar sistemas de informações com variados graus de complexidade; coordenar equipes de trabalho no desenvolvimento e manutenção de sistemas; treinar e assessorar os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas de serviços e/ou novos serviços; definir e documentar alterações efetuadas nos sistemas em operação; definir e documentar novos programas de aplicação; definir e documentar alterações de programas e sistemas em operação; definir junto aos usuários os procedimentos dos sistemas; acompanhar o procedimento de sistemas em operação; identificar oportunidades de integração entre sistemas; analisar e solucionar problemas apontados pelos usuários, relativos a sistemas em operação; programar em linguagens de programação para computadores e dispositivos móveis; acompanhar prazos e qualidade dos serviços; otimizar programa/rotina dos sistemas; projetar as alterações dos sistemas de forma a manter a coerência com as rotinas já existentes; assessorar o usuário na obtenção de soluções para os problemas; administrar prazos/recursos/planos de teste no desenvolvimento de sistemas; avaliar, revisar, melhorar os projetos e sistemas aplicativos, assegurando que os mesmos representem a melhor solução; participar de grupos de trabalho destinados a definir ou avaliar configuração, obtenção, desenvolvimento ou alteração de softwares e sistemas de aplicação, bem como definir ou avaliar normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de software e hardware; Projetar e implementar arquitetura de armazenamento de dados dos sistemas; instalar, configurar, manter, monitorar a utilização de Sistemas de Gerência de Bancos de Dados - SGBDs; definir e operacionalizar políticas de controle de acesso, integridade e recuperação de dados; projetar mecanismos e assegurar a total disponibilidade e desempenho das instâncias de SGBDs; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Medicina com especialização em clínica médica. Diploma Registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização competente.</p>	<p>Proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática; requisitar e interpretar exames complementares; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis; fornecer atestados e laudos médicos; realizar perícias médicas; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da Assembleia Legislativa; planejar e desenvolver em parcerias com outros órgãos da Casa, campanhas e programas de melhoria das condições funcionais e de qualidade de vida; prestar atendimento médico-ambulatorial e assessoria técnico-especializada às atividades administrativas e legislativas; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p>Análise de Suporte em Informática</p>	<p>Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Softwares ou em áreas afins, ou com especialização na área da computação, de no mínimo, 360 horas/aula em análise de sistemas. Diploma Registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Responder pela análise de requisitos, projeto, implementação e operacionalização da infraestrutura de TI (Tecnologia da Informação); levantar atividades, cronogramas, custos e recursos para execução de projetos relacionados à infraestrutura de TI; definir e operacionalizar políticas de utilização e manutenção da infraestrutura de TI, incluindo Política de Segurança; definir, operacionalizar e coordenar a execução dos processos de gestão de TI; definir e acompanhar indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; analisar e identificar possibilidades de melhoria dos indicadores de eficiência e disponibilidade da infraestrutura de TI; elaborar orçamentos, visando à implementação de melhorias e expansões na infraestrutura de TI; especificar e elaborar projetos de aquisição de elementos da infraestrutura de TI, incluindo "hardware", "software" e serviços; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de comunicação de dados locais e de longa distância; analisar, projetar e coordenar a manutenção de redes de armazenamento de dados e seus equipamentos, incluindo cópias de segurança; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e manutenção de equipamentos; analisar, projetar e coordenar a instalação, configuração e manutenção de "softwares" básicos e aplicativos; avaliar e atestar a execução adequada de serviços contratados; analisar, projetar e coordenar a implementação de controles de segurança sobre os ativos de informação, considerando aspectos como risco, impacto e custo; instalar e manter a comunicação digital, incluindo o acesso à Internet, Intranet, correio eletrônico, comunicação de voz e vídeo, implementando mecanismos que garantam sua correta utilização; apoiar a instalação e o monitoramento do uso de sistemas de informação desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros; apoiar as atividades de desenvolvimento de sistemas, incluindo a identificação de problemas e a sintonia de desempenho de elementos da infraestrutura de TI, executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>	<p>Curso superior em Odontologia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Realizar procedimentos odontológicos profiláticos e de atendimento de urgência; elaborar laudos, perícias, atestados, relatórios e fichas odontológicas; proceder exame periódico dos servidores; planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>Curso superior em Pedagogia. Diploma registrado no Ministério da Educação.</p>	<p>Prestar assessoria às atividades legislativas e administrativas; prestar assistência técnica nos processos e procedimentos de aprendizagem e ensino na área de desenvolvimento de recursos humanos; aplicar técnicas didático-pedagógicas nos programas de treinamento de pessoal; planejar, orientar e controlar atividades de estudo, pesquisa e produção de conhecimento nas áreas temáticas de interesse da Assembleia; organizar e manter atualizados cadastros de instituições e especialistas de sua área de atuação; promover intercâmbio e acompanhar parcerias com entidades afins; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia na sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>Curso superior em Psicologia. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente. Requisitos básicos: especialização em Psicologia Clínica.</p>	<p>Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas psicológicas das falhas, deficiências e baixa produtividade dos servidores; aplicar e interpretar testes para avaliação de nível mental, personalidade, aptidões específicas, motricidade e outros requisitos com vistas à orientação ou seleção e ajustamento do servidor ao trabalho; planejar e desenvolver, em parcerias com outros órgãos da Assembleia, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; ministrar palestras e cursos promovidos pela Assembleia sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.</p>
<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>Curso superior em Comunicação Social na área de Publicidade e Propaganda. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.</p>	<p>Definir objetivos de campanhas de publicidade e propaganda institucional; acompanhar as produções das peças de campanhas institucionais; mensurar ou acompanhar trabalhos contratados a terceiros para tal fim; definir programas e campanhas publicitárias institucionais; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.</p>

Relações Públicas	Curso superior em Comunicação Social na área de Relações Públicas. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Elaborar e executar programas de divulgação das atividades do Poder Legislativo, bem como os relativos ao processo de comunicação externa e, ainda, os relacionados com os serviços de recepção e cerimônia; organizar eventos institucionais observando as normas que regem o cerimonial; participar da elaboração da política de relações públicas da Assembleia Legislativa, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos à interligação do Poder com o seu público interno e externo; acompanhar e receber Deputado e autoridades durante as sessões plenárias, reuniões das comissões e demais eventos internos e externos da Assembleia Legislativa; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Revisão	Curso superior em Letras. Diploma registrado no Ministério da Educação.	Observar e fazer observar a aplicação correta das regras gramaticais nos textos oficiais originados dos órgãos administrativos, das comissões e do plenário; proceder à audição dos dados, de modo a obter melhor correção dos textos; redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo; redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional; proceder à revisão da redação final de pareceres emitidos em processos e procedimentos administrativos e legislativos, com observação das regras de semântica e ortografia, assegurando a perfeita utilização do vernáculo, mantendo sempre o mérito das matérias, opinando lá-ou-somente quanto à forma redacional; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados com a sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Serviço Social	Curso superior em Serviço Social. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Participar de projetos e programas de adequação funcional do servidor e de preparação para aposentadoria; desenvolver em conjunto com profissionais das áreas de Medicina, Psicologia e outras o estudo e acompanhamento de casos específicos de natureza social; prestar atendimento familiar em caso de moléstia grave e de falecimento de servidor; realizar avaliação socioeconômica do servidor para acompanhamento de processo funcional; emitir laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica de Serviço Social; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas na área de Serviço Social; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.
Engenharia	Curso superior em Engenharia com habilitação em Elétrica, Eletrônica, Comunicação, Computação ou Telecomunicações. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Responder como responsável técnico pelo sinal das emissoras das redes legislativas no âmbito do Estado do Tocantins, assegurando a operação das estações de transmissão de acordo com a potência de cada operação; instalar e gerenciar as emissoras da rede legislativa (TV Assembleia) no âmbito do Estado do Tocantins; elaborar estudos de cobertura, viabilidade técnica de canal e projetos técnicos de instalação das estações da rede, representar a Assembleia Legislativa junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; providenciar o licenciamento das estações e atualizar seus dados cadastrais; manter a responsabilidade técnica das estações transmissoras e retransmissoras; fazer anotações de responsabilidade técnica junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Crea; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Arquitetura	Curso superior em Arquitetura. Diploma registrado no Ministério da Educação e registro no órgão de fiscalização profissional competente.	Realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionados à execução de serviços referentes a edificações e suas obras complementares, arquitetura paisagística e arquitetura de interiores; elaborar projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico em baixa tensão, de prevenção e combate a incêndio; realizar estudos e pesquisas relacionadas à construção de obras de caráter artístico ou monumental bem como aquelas tombadas pelo patrimônio histórico; prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação sobre assuntos referentes à sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Técnico Jurídico	Curso superior em Direito. Diploma registrado no Ministério da Educação.	Assessorar os Procuradores nas atividades da Procuradoria Jurídica; realizar estudos e pesquisas sobre os temas afins; organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte jurídico; pesquisar e preparar minutas de forma técnica; organização do arquivio e assessoramento nos processos e procedimentos legislativos, administrativos e judiciais que tramitam na Procuradoria; executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos na área jurídica; analisar e acompanhar processos; exercer outras atividades correlatas para o desenvolvimento dos trabalhos vinculados às competências da unidade administrativa, tudo sob supervisão de um membro da Procuradoria; executar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO		
Procurador Jurídico	Curso superior em Direito. Diploma registrado no Ministério da Educação, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, comprovação de prática forense de no mínimo três anos e aprovação em concurso de provas e títulos.	Representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa; prestar assessoria e consultoria à Administração; pronunciar-se sobre a legalidade dos atos administrativos; prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte; realizar estudos jurídicos e orçamentários quando demandada internamente; assistir e assinar conjuntamente com o Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa as Ações de Controle concentrado de normas legais perante os Tribunais; defender a Assembleia, seus Órgãos e Membros, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais, até decisão final do processo; assessorar a Mesa Diretora na necessidade de publicidade reparadora, em caso de veiculação de matéria ofensiva à Instituição ou a seus Membros; prestar assessoramento jurídico à Mesa, à Presidência, aos Deputados, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Ouvidoria e às unidades administrativas da Assembleia Legislativa, nas questões de interesse do Legislativo; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais; elaborar, quando solicitado, Proposições de iniciativa da Mesa Diretora ou da Comissão Executiva e opinar sobre sua legalidade; elaborar Anteprojeto de Leis e outras proposições legislativas por solicitação dos Deputados; estabelecer uniformidade de interpretação da leis e questões jurídicas; promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a aplicação das normas, relacionadas ao Poder Legislativo; opinar sobre atos de concessão de vantagens e de aposentadoria dos servidores da Assembleia Legislativa; examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos, em que for parte a Assembleia Legislativa; manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexistência de licitação, nos termos da lei; requisitar, diretamente, dos órgãos da Assembleia Legislativa, processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das atividades da Procuradoria; realizar tarefas decorrentes de decisão do seu Colegiado; manifestar-se, quando solicitado, conclusivamente, sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos do Poder Legislativo; representar ao Presidente da Assembleia Legislativa sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das normas vigentes, no âmbito da administração do Poder Legislativo; editar enunciados dos seus pronunciamentos; orientar o Procurador-Geral em relação à aquisição de obras e revistas jurídicas; responder a consultas formuladas pelos órgãos da Assembleia Legislativa; opinar, de forma não vinculativa, mediante solicitação do Relator da matéria e na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e correta técnica legislativa das proposições apresentadas para apreciação do Poder Legislativo; exercer outras atribuições definidas na legislação ou decorrentes desta Lei; promover as medidas administrativas e judiciais tendentes à efetivação do controle, sempre que o Poder Legislativo assim deliberar, através de seus órgãos e membros; exercer as atribuições conferidas no art. 5º, III, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 7.347/85; emitir pareceres, quando designado pelo Presidente, sobre assuntos relativos às Câmaras Municipais.

LEI Nº 4.250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

IV - Assessoria de Serviços Especiais;

Art. 9º À Assessoria de Serviços Especiais compete:

I - manter, com o Serviço de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, os necessários contatos para o desempenho das atividades relativas a licenciamento, emplacamento, transferência e legalização de veículos pertencentes à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II - emitir autorizações e/ou credenciamentos para estacionamento nas áreas privativas da Assembleia Legislativa;

III - sugerir normas relativas a estacionamento de veículos e disciplinamento de trânsito nas áreas privativas da Assembleia Legislativa, envolvendo colocação de placas indicativas de tráfego, estacionamento, velocidade, demarcação de pistas e vagas, limites de segurança e outras providências semelhantes;

IV - providenciar a demarcação de vagas, pistas e áreas de estacionamento privativo, devidamente autorizadas;

V - manter com o Corpo de Bombeiros e empresas especializadas em dispositivos de prevenção contra incêndio os necessários contatos, visando à eficiência e aperfeiçoamento dos sistemas de prevenção e de socorro em todos os imóveis em que funcionem serviços da Assembleia Legislativa;

VI - divulgar os meios de combate a incêndio, utilizados pela Assembleia Legislativa, através de cursos periódicos para o pessoal da Diretoria de Polícia Legislativa e para os funcionários de portaria e zeladoria;

VII - controlar os prazos de validade das cargas dos dispositivos de combate a incêndio, providenciando sua renovação em tempo útil;

VIII - solicitar o material necessário à prevenção contra incêndio e manutenção dos equipamentos;

IX - planejar e comandar a execução de medidas de socorro, em casos de emergência;

X - fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção contra incêndio divulgadas pela Diretoria de Polícia Legislativa;

XI - exercer outras atribuições inerentes às funções que lhe forem conferidas pela autoridade superior ou que sejam compatíveis com suas atribuições.

Art. 69.

Parágrafo único.

II - Diretoria Orçamentária;

ANEXO I À LEI Nº 4.250, de 22 de novembro de 2023.

a) Coordenadoria Orçamentária;

“ANEXO I À LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

III - Diretoria Financeira;

ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

a) Coordenadoria Financeira.

PRESIDÊNCIA - PRESI

SUBSEÇÃO II
Da Diretoria Orçamentária

Assessoria Jurídica da Presidência

Art. 71. À Diretoria Orçamentária compete:

Assistência de Gabinete da Presidência

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução orçamentária;

Assessoria Policial Militar

Ajudante de Ordens

II - operar como órgão de apoio na elaboração da lei de diretrizes orçamentária, lei orçamentária anual e plano plurianual;

Assessoria de Serviços Especiais

Controladoria Interna - CONIN

SUBSEÇÃO III-A
Da Diretoria Financeira

Coordenadoria de Controladoria Interna - COCIN

Art. 72-A. À Diretoria Financeira compete:

Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução financeira;

Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL

Coordenadoria de Polícia Legislativa - COPOL

II - manter controle atualizado dos repasses dos duodécimos, e de demais eventos que impactem no fluxo de caixa da Assembleia Legislativa;

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;

III - execução de outras atividades que lhe vierem a ser delegadas.

Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais

Coordenadoria Administrativa

Art. 91.

Assistência de Gabinete I

Parágrafo único.

Assistência de Gabinete II

IV - Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial:

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PGA-AL

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral

Art. 99.

Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral

Parágrafo único.

Subprocuradoria-Geral- SPGAL

Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral

III - Diretoria de Telecomunicações:

Diretoria de Assuntos Legislativos - DIALE

.....”(NR)

Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais - DIJUR

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, passam a vigorar conforme os Anexos I e II a esta Lei.

1ª Vice-Presidência - 1ª VICE-PRESI

Art. 3º Fica revogada a alínea “b” do inciso II, do parágrafo único, do artigo 69, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023.

Gabinete - GABIN I

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2ª Vice-Presidência - 2ª VICE-PRESI

Gabinete - GABIN II

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

1ª Secretaria - 1ª SEC.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Gabinete - GABIS I

2ª Secretaria-2ª SEC.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Gabinete - GABIS II

3ª Secretária - 3ª SEC.	Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG
Gabinete - GABIS III	Diretoria de Logística e Transporte - DITRAN
4ª Secretária - 4ª SEC.	Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP
Gabinete - GABIS IV	Coordenadoria de Compras - COCOM
DIRETORIA-GERAL - DIREG	Coordenadoria de Patrimônio - COPAT
Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral	Coordenadoria de Almoarifado e Estoque - CORAL
Diretoria de Gestão e Projetos - DIGEP	Diretoria de Contratos e Convênios - DICONT
Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão - COTEC	Assistência de Contratos e Convênios
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar - CORAP	Coordenadoria de Contratos e Convênios - COCONT
Comissão Permanente de Licitação - CPL	DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIOFI
Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação	Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira
DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA - DIRLEG	Diretoria Orçamentária - DIORC
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa	Coordenadoria Orçamentária - COORC
Diretoria de Operações Legislativas - DIOLE	Diretoria Financeira - DIFIN
Coordenadoria de Assistência às Comissões - COASC	Coordenadoria Financeira - COFIN
Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP	DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE
Diretoria de Documentação e Informação - DIDOI	Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal
Coordenadoria de Documentação - CODOC	Diretoria de Contabilidade - DIRCO
Coordenadoria de Protocolo - COPRO	Coordenadoria de Contabilidade - COCON
Coordenadoria de Arquivo - COARQ	DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI-AL
Coordenadoria de Publicações Oficiais - COPOF	Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação
Diretoria de Taquigrafia e Revisão - DITAR	Diretoria de Modernização Tecnológica - DIMOT
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - COTAR	Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação - COSUTI
Coordenadoria Técnica de Áudio - COTEA	Diretoria de Sistemas de Informações - DISIN
Diretoria Técnico-Legislativa - DITEL	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema - CODES
Coordenadoria Técnico-Legislativa - COTEL	Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - COBAN
DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA - DIRAD	Diretoria de Operações Tecnológicas - DIOTE
Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa	Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - COMEQ
Diretoria de Pessoal - DIPES	Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - COATEN
Coordenadoria de Administração de Pessoal - CODAP	Diretoria de Infraestrutura de Redes - DINFRE
Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais - CODEF	Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - COINFRE
Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - CORCA	Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações - COINFRA
Diretoria de Saúde - DISAU	DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - DICOP
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSAT	Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade
Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD	
Coordenadoria de Comunicação Administrativa - COCAD	

Diretoria de Comunicação - DICOM

Coordenadoria Imprensa e Divulgação - COIMP

Diretoria de Publicidade - DIPLUB

Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - COFOT

Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - DIREC

Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos - COREP

DIRETORIA DE ÁREA DE RÁDIO-DIFUSÃO - DIRADI

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão

Diretoria de Programação - DIPROG

Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa - COREL

Coordenadoria de Transmissões e Eventos - COTRAE

Coordenadoria de Programas de Educação a Distância - EAD - COEAD

Coordenadoria de Produção de Conteúdo - COPROD

Diretoria de Telecomunicações - DITEC

Coordenadoria de Operações - COOPE

Coordenadoria de Engenharia - COENG

Coordenadoria de Expansão - COEXP

Coordenadoria de Tecnologia Interativa - COTEC

.....”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.250, de 22 de novembro de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 4.209, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R\$
Diretor-Geral	CEA-1	1	20.480,88
Presidente da CPL		1	
Diretor de Área		7	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral	CEA-2	1	12.800,56
Subprocurador-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Chefe de Assessoria de Serviços Especiais		1	
Assessor Jurídico da Presidência		1	
Diretor	CEA-3	27	10.880,47
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Ajudante de Ordens		1	
Coordenador		46	
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar	CEA-4	1	7.680,33
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral		4	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral		3	
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		9	
Assistente de Gabinete da CPL		2	
Assistente de Gabinete da Procuradoria Geral	CEA-5	1	5.120,22
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria- Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gabinete - I		1	
Assistente de Gabinete - II		1	

.....”(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.134 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002733, resolve

P R O M O V E R

MARINALDO GOMES ROCHA, matrícula 611454-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.135 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001814, resolve

P R O M O V E R

VALDSON NOGUEIRA NASCIMENTO, matrícula 474384-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.136 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001901, resolve

P R O M O V E R

ROZEAL DIAS GOMES, matrícula 790233-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.138 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001604, resolve

P R O M O V E R

JALDO GOMES DA SILVA, matrícula 685905-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.139 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/001702, resolve

P R O M O V E R

JOELMA TAVARES VIEIRAALMEIDA, matrícula 931576-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "H", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.140 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002495, resolve

P R O M O V E R

BERNARDO VIEIRA DA COSTA, matrícula 758313-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.141 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002213, resolve

P R O M O V E R

CLAUDENOR BARBOSA SOARES, matrícula 511654-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.144 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/000957, resolve

P R O M O V E R

MARCELO DE ALMEIDA BRITO, matrícula 790348-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.145 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI, e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2022/24830/003889, resolve

P R O M O V E R

SANDRO SOUZA PINTO, matrícula 751707-4, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.146 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 20, VI, 26 e 53 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/000958, resolve

P R O M O V E R

JUVENAL MACEDO QUIXABEIRA, matrícula 453563-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.243.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.441 - NM, de 23 de junho de 2023, publicado na edição 6.355 do Diário Oficial do Estado, que nomeia SAMUEL DE ANDRADE LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.244 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

WELLINGTON FERNANDES BARBOSA, matrícula 11197617-7, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 103ª Delegacia de Polícia / 103º DP - Taguatinga - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 23 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.245 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

D E S I G N A R

EDSON MOTADE OLIVEIRA, Secretário Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria Executiva da Governadoria, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.246 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.248 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e nos arts. 21, VI, 27 e 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002813, resolve

P R O M O V E R

WENDER DA CUNHA ALVES, matrícula 784580-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 2.017 - RVG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 9 de novembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.539 - CSS, de 6 de setembro de 2023, publicada na edição 6.407 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Escrivã de Polícia PATRÍCIA DE BRITO COSTA, matrícula 371390-1, é cedida ao Estado de Goiás.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.018 - DISP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga - FCSP-1 o servidor ANDRÉ LUÍS ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 11718358-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.019 - RVG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de dezembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar ALLYSSON ROCHA OLIVEIRA, matrícula 11207140-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.020 - EX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GABRIELLA PEREIRA ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 23 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.021 - DISP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Segurança 2 - FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2 o servidor ALLYSSON ROCHA OLIVEIRA, matrícula 11207140-1, lotado na Casa Militar, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA GAF/CAMIL Nº 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato nº 935 - NM, publicado em Diário Oficial do Estado nº 6.314, de 24/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de certificados digitais, sendo e-CPFs e e-CNPJ com instalação nos computadores deste Órgão Contratante para atender as suas necessidades, conforme especificado no processo administrativo;

CONSIDERANDO a adjudicação resultante da Compra Direta Eletrônica, publicada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA COMPRAS DIRETA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 21/2023/ASJUR (SGD Nº 2023/09079/006612), constante dos autos;

CONSIDERANDO ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, sediada na, QD. 104 Sul, Avenida LO 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-020, para fornecer os certificados digitais da Casa Militar pelo valor total de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), conforme Processo nº 2023/09070/000053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 034/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza Dispensa de Licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de água mineral para consumo;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa BRAVA ATACADISTA LTDA (CNPJ: 47.691.122/0001-35) no valor de R\$ 24.701,00 (vinte e quatro mil setecentos e um reais), conforme Processo nº 2023 10070 000060.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO CBMTO, visando aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar-condicionado), adere aos itens 04, 11, 20 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 092/2023, que tem por órgão gerenciador a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no valor de R\$ 124.900,04 (cento e vinte e quatro e novecentos reais e quatro centavos), em favor da empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 11.319.557/0003-78), nos termos do Processo Administrativo nº 2023 10070 000059.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2023.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO CBMTO, visando contratação de serviço de vigilância para o novo Quartel do Comando-Geral, adere aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por órgão gerenciador a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no valor de R\$ 336.019,32 (trezentos e trinta e seis mil, dezanove reais e trinta e dois centavos) mensais, em favor da empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI - EPP (CNPJ/FM sob nº 19.200.109/0001-09), nos termos do Processo Administrativo nº 2023 10070 000048.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2023.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 101/2023 - DAL/CONTRATOS.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e membros da comissão de recebimento.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para a comissão de acompanhamento e atribuições de fiscais dos Contratos nº 45/2023 celebrado com a empresa NATÁLIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, tendo por objeto aquisição de Rebocador tipo semirreboque rodoviário para transporte de barcos, para suprir a demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, conforme o processo nº 2023/09030/000544.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
1º TEN QOA	Glauclene Gonçalves da Silva	51XXX/3	Fiscal Titular
2º TEN QOA	Raimundo Dourado Lima	86XXX/0	Fiscal Substituto
2º TEN QOA	Edilson Silva Lima Aquino	81XXX/5	Fiscal Auxiliar

Art. 2º São atribuições da comissão:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 102/2023 - DAL/CONTRATOS.

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, a seguir relacionados, para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 46/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.635.222/0001-19, tendo por objeto aquisição de Gêneros alimentícios (açúcar e café) e material de copa e cozinha (copos descartáveis), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO) conforme processo (SGD) nº 2023/09030/000780.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
2º SGT QPPM	João Paulo Procópio Vieira Silva	15XXX/7	Fiscal Titular
2º SGT QPPM	Carlos Eduardo de Melo	12XXX/6	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 926/2023/DGP/SAMP.

Demite policial militar reformado e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ofício nº Ofício nº 835/2023-Correg. SGD: 2023/09039/88288, que encaminha Decisão do Conselho de Disciplina nº 007/2019-Correg, para fins de lavratura da Portaria de Demissão do SUB TEN RR RG 02.149/2 JOSINO DE SANTANA E SILVA, MAT. 718170, com fulcro no art. 62, inciso V, e no art. 63, *caput*, ambos da Lei nº 2.578/2012 c/c art. 170, inciso II, §§2º e 3º do Anexo único ao Decreto nº 4.994/2014, que dispõe sobre a demissão de militar reformado.

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA
1.	SUB TENENTE PM REF.	JOSINO DE SANTANA E SILVA	718170-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 929/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que o militar inframencionado é cedido com ônus para o requerente conforme Portaria CCI nº 820 - CSS, de 3 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.321, de 04 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Item 1 do §34 do art. 1º da Portaria nº 880/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2022 do militar abaixo:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.
1.	MAJ QOPM	ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME	1053981-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 930/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 880/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	MAJ QOPM	EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO	963061-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	2ºBPM
2.	2º TEN QOA	GILBERTO PARRA	776686-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	6ºBPM
3.	2º SGT QPPM	MAYKEL PEREIRA BARROS	959239-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	2ºBPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 089/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441 de 31 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531-1	2022	01/12/2023 a 15/12/2023	15	4º BPM

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	MAJ QOPM	EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO	963061-1	2022	09/01/2024 a 07/02/2024	30	2º BPM
2.	CAP QOA	SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO	975531-1	2022	01/07/2024 a 15/07/2024	15	4º BPM
3.	2º TEN QOA	GILBERTO PARRA	776686-1	2022	01/08/2024 a 30/08/2024	30	6º BPM
4.	2º SGT QPPM	MAYKEL PEREIRA BARROS	959239-1	2022	08/01/2024 a 06/02/2024	30	2º BPM

Art. 4º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 932/2023/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o retorno do policial militar ao serviço ativo e ao respectivo quadro que ocupava, e;

Considerando a Portaria nº 648/2021/DGP/SAMP, de 13 de setembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 169, de 13 de setembro de 2021, que agregou a policial militar em razão de sua transferência para a inatividade;

Considerando o Parecer "SPA" Nº 110/2023 da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, referente ao Processo nº 2021 24830 003391, de 13 de fevereiro de 2023, bem como o Despacho nº 1158/2023/GABPRES do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO datado de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções policiais militares, a partir da presente data, com apresentação imediata e ficando classificada na Unidade especificada, a policial militar:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	UPM*
1	2º SGT QPPM	LUCILENE DA SILVA GARRIDO SOUSA	625507-7	5º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 934/2023/DGP/SAMP.

Retifica Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 880/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
33	SUB TEN QPPM	CARLOS FERNANDO GÁSPIO DE CASTRO SANTOS	814894	04/12/2023	02/01/2024	30

§27. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
4	2º SGT QPPM	DIONEY DA SILVA MACEDO	1077708	04/12/2023	02/01/2024	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
33	SUB TEN QPPM	CARLOS FERNANDO GÁSPIO DE CASTRO SANTOS	814894	19/12/2023	17/01/2024	30

§27. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
4	2º SGT QPPM	DIONEY DA SILVA MACEDO	1077708-1	16/12/2023	14/01/2024	30

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 806/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

§4º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CB QPPM	MAHIANNA COELHO MACIEL FERREIRA DE CARVALHO DA CRUZ	102031	01/11/2023	30/11/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

§4º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CB QPPM	MAHIANNA COELHO MACIEL FERREIRA DE CARVALHO DA CRUZ	102031-3	16/11/2023	15/12/2023	30

Art. 3º RETIFICAR a Portaria nº 747/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.219, de 30 novembro de 2022, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
CB QPPM	MAHIANNA COELHO MACIEL FERREIRA DE CARVALHO DA CRUZ	102031	2021	01/12/2023 a 30/12/2023	30	3º BPM

Leia-se:

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto no período, conforme a seguir:

POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
CB QPPM	MAHIANNA COELHO MACIEL FERREIRA DE CARVALHO DA CRUZ	102031-3	2021	16/12/2023 a 14/01/2024	30	3º BPM

Art. 4º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2023/09030/000544

CONTRATO nº 45/2023.

CONTRATADA: NATÁLIA DE OLIVEIRA ROBERTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 51.484.502/0001-76.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO

OBJETO: Referente a aquisição de Rebocador tipo semirreboque rodoviário para transporte de barcos, visando atender às demandas do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, suas Companhias e Pelotões, visando atender as necessidades da PMTO.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 06.181.1160.2006, Natureza de Despesa 4.4.90.52 e Fonte de Recurso 703.

DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Natalia de Oliveira Roberto, Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2023/09030/000780

CONTRATO nº 46/2023.

CONTRATADA: ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.635.222/0001-19.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO

OBJETO: Referente a aquisição de Gêneros alimentícios (açúcar e café) e material de copa e cozinha (copos descartáveis), visando atender as necessidades de setores do Quartel do Comando-Geral da(o) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

VALOR: R\$ 35.766,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 06.122.1100.2204, Natureza de Despesa 3.3.90.30 e Fonte de Recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Sheila Régia Fagundes Araújo Pimenta, Representante da Empresa.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2126/2023/GASEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.832, de 31 de dezembro de 2004 e com fulcro na Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I do §2º, art. 1º da Lei Estadual nº 3.462, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 70/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 19 dias do mês de outubro de 2023, anexado ao Processo nº 2022/31000/003305, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DANIEL AGUIAR SOLINO, Número Funcional 1096648/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.411-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência, constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-J	III-L	24/09/2022	01/10/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2141/2023/GASEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso I e §1º do art. 166, c/c art. 173, c/c inciso I do art. 174 e c/c inciso II do art. 175, todos da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o MEMO/SECAD/Nº 76/2022/SUAFI, o qual aponta a necessidade de apurar os fatos descritos no SGD nº 2022/23009/074754.

CONSIDERANDO que é poder-dever da Administração Pública apurar condutas dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios gerais dos direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos descritos no SGD nº 2022/23009/074754, na qual foi instaurado afim para identificar e apurar os fatos citados no OFÍCIO/SECAD/Nº 5/2022/GEDEV.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância, nos termos desta Portaria, designando os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, atuarem no referido processo.

Nº Ord.	Nome	Matrícula	Cargo
1º	Jéssica Ferreira da Silva	12847111	Assessora Interna
2º	Antônio Pereira de Arruda Neto	11597941	Diretor de Acompanhamento de Processos
3º	Maressa Brasil Flores	11760257	Assistente Especializado I
4º	Sayra Lorrana Gomes Sampaio	11790296	Assessora de Gabinete II
5º	Samara Vieira Marques	11790342	Analista I

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá realizar entrevista, colher as provas e convocar servidores necessários.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme o artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do secretário de estado da administração, em Palmas - TO, aos 16 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2165/2023/GASEC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 435, de 20 de setembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.129, de 16 de novembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

HELENINHA SOUSA LIMA, Professora, CPF: XXX.XXX.081-42, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 1 (um) ano a partir de 05 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2171/2023/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e art. 19, V e XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 02, 2020-PLENO, de 09 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre a necessidade do envio de informações relacionadas a concurso público ao Tribunal de Contas do Estado através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal - SICAP - AP;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração do Estado do Tocantins é a única Pasta, no âmbito do Poder Executivo, vinculada ao sistema SICAP-AP, como responsável pelo envio das informações relacionadas a concurso Público;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins necessita de ato formal designatório de servidor responsável pela alimentação dos dados referentes à contratação da empresa responsável pela realização do certame, junto ao sistema SICAP-AP.

CONSIDERANDO que é essencial e de competência da Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional, acompanhar todos os atos referentes ao concurso público realizado pela Secretaria da Educação, e dar ciência de todas as fases deste ao Secretário de Estado da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, MICHELE MARIA DA SILVA nº funcional 120860/11, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional, desta Pasta, como SERVIDOR AUTORIZADO da Secretaria da Administração - SECAD-TO, e sob sua responsabilidade para, exclusivamente, atuar junto ao Sistema SICAP-AP, transmitindo e acompanhando os dados referentes à contratação da empresa responsável pela realização do concurso do Quadro da Educação do Estado do Tocantins em andamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2172/2023/GASEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008583-92.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública DIVANIA BORGES DA SILVA NUNES, Número Funcional 551871/3, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.351-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	L	27/02/2023	01/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2173/2023/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010182-66.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Número Funcional 98817/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-86, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	27/02/2023	01/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2174/2023/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010457-15.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOEL OLIVEIRA BARBOSA, Número Funcional 48802/3, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.745-46, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	F	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2175/2023/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público RAPHAEL FERREIRA NUNES NETO, Número Funcional 11458330/1, Analista Técnico-Administrativo, CPF nº XXX.XXX.981-62, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo III, da Lei Estadual nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	27/01/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2177/2023/GASEC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012131-28.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 08/09/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MILLENA COELHO JORGE ALBERNAZ, Número Funcional 889092/2, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.671-68, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	09/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	L	09/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2196/2023/GASEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o Art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0041892-61.2016.8.27.2729, impetrado em 28/11/2016.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte em que especifica o servidor público JOSÉ PEDRO DIAS LEITE, Número Funcional 934387/2, contador, CPF nº XXX.XXX.331-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, nas portarias abaixo elencadas:

PORTARIA nº 1529/2022/GASEC, de 15/12/2022, publicada no DOE nº 5.987, de 15/12/2022;

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	DATA DO FINANCEIRO
1470	934784	2	JOSE PEDRO DIAS LEITE	CONTADOR	01/01/2016	PROGRESSÃO VERTICAL	01-I-H	01-I-H	01/01/2016

PORTARIA nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no DOE nº 6.061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
2298	934784	2	JOSE PEDRO DIAS LEITE	01/01/2018	01/01/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	01-II-H	01-II-I

PORTARIA nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no DOE nº 6.061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1312	934784	2	JOSE PEDRO DIAS LEITE	01/01/2020	01/01/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	01-II-I	01-III-I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor JOSE PEDRO DIAS LEITE, Número Funcional 934784/2, Contador, CPF nº XXX.XXX.811-68, integrante do Quadro Geral do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na tabela I, do anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	I	II	01/01/2014	01/01/2014
VERTICAL	II-H	III-H	01/01/2016	01/01/2016
HORIZONTAL	III-H	III-I	01/01/2018	01/01/2018
VERTICAL	III-H	IV-I	01/01/2020	01/01/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1444/2023/GASEC/SECAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as).

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11757639/4	NAYZE BARBOSA SILVA GUERRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/005244	02/11/2023	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11834714/1	CHARLENE GOMES DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005272	09/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
3	11711400/2	LUCAS VIEIRA NUNES DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/005261	09/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11785357/2	MARLUCIA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005274	08/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1445/2023/GASEC/SECAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11548363/6	IVANIZIA DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/005313	13/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE
2	11544082/4	LUISA ALANDA CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/005312	14/11/2023	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1446/2023/GASEC/SECAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO - 5673/2023/SES/GASEC, de 14 de julho de 2023, SGD nº 2023/30559/185356, consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11812443/1	XXX.XXX.771-90	KATIA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2023/23000/003678	03/07/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1447/2023/GASEC/SECAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/31009/143200, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1149091/7	XXX.XXX.501-42	ADRIANA ALVES DE LIMA	ANALISTA III	2023/23000/005341	16/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3428/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/003089
INTERESSADO(A): ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 909984/2
CPF: XXX.XXX.611-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de junho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 80/81.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3429/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002940
INTERESSADO(A): ELODY FERNANDES BARROS PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 575360/3
CPF: XXX.XXX.313-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de fevereiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de outubro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3430/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002258
INTERESSADO(A): TANIAELY MARINHO LUSTOSA MILHOMEN
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 582855/2
CPF: XXX.XXX.581-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Taniaely Marinho Lustosa Milhomen, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 1º de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 19/20, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3431/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002910
INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1255452/1
CPF: XXX.XXX.322-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3440/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/003394
INTERESSADO(A): ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 556376/1
CPF: XXX.XXX.303-06
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3441/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/003115
INTERESSADO(A): RILDA OLIVEIRA RIBEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 542067/1
CPF: XXX.XXX.601-59
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3442/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002863
INTERESSADO(A): LUZINETE AZEVEDO GUIMARÃES GUSTMANN
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 615800/2
CPF: XXX.XXX.131-04
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Luzinete Azevedo Guimarães Gustmann, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 07 de novembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/23000/002485
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023 - SECAD/TO
DOADORA: Secretaria de Estado da Administração
DONATÁRIA: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins - TO
OBJETO: doação de 01 veículo, relacionado no Anexo Único
VALOR: R\$ 11.716,35 (onze mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Doadora; e Agenor Alves de Oliveira, Representante legal da Donatária.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023 - SECAD/TO

Bens Doados

Registro	Descrição
0000000272090	VEÍCULO MODELO SIENA FIRE FLEX, TIPO SEDAN, COR EXTERNA BRANCO BANCHISA, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CARTER, MOTOR 1.0 LT DE CILINDRADA, CAP. PARA 05 PASSAGEIROS, 04 CILINDROS, ZERO KM, FAB. 2008, MOD. 2009, COD. VIN Nº CHASSI 9BD17206G93456934, MOTOR 178F1011 8350735, COD. RENAVAL 977115330, PLACA MXF0217, MARCA FIAT

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/23000/001649
TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023 - SECAD/TO
DOADORA: Secretaria de Estado da Administração
DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Salvador
OBJETO: doação de 01 veículo, relacionado no Anexo Único
VALOR: R\$ 8.537,23 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Doadora; e Edmar José da Cruz, Representante legal da Donatária.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023 - SECAD/TO

Bens Doados

Registro	Descrição
0000000206430	VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FLEX FIRE, ANO/MODELO 2005/2006, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR 66 CV, Nº DO MOTOR 146E1011 6653066, COR BRANCO BANCHISA, COM AR CONDICIONADO, CHASSI 9BD15822764780698, CÓDIGO RENAVAL 874238684, PLACA MWS-3050

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
PROCESSO: 2019.3300.000419
CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 25.086.034/0001-71
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2019, por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 28 de novembro de 2023, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses, contatos a partir do dia 29 de novembro de 2023.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 20 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; GUILHERME DAMIANCE SOUZA e ALESSANDRO BRUM - pela Contratada.

EXTRATO CESSÃO DE USO Nº 08/2023

CESSÃO DE USO Nº 08/2023
Processo nº 2023.33000.00268
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
CNPJ: 25.089.137/0001-95
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DO PA TARUMÃ - AMPRAT
CNPJ: 07.481.879/0001-80
OBJETO: Constitui objeto da presente Cessão de Uso, a transferência gratuita e temporária de tanque de resfriamento de Leite, posse do bem público a seguir especificado, de propriedade do CEDENTE, para o CESSIONÁRIO, a fim de que o utilize nas condições estabelecidas neste termo.
Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por um prazo de quatro (04) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023.
Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado e SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA SOUSA - Presidente da Associação - TO

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIJU/TO Nº 08,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO os Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), que garante a criança e ao adolescente a condição de sujeito de direitos, isso em decorrência a sua vulnerabilidade, portanto, são merecedores de maior atenção no ordenamento jurídico e nas políticas públicas;

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990, que consideração a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança assim como outros instrumentos internacionais relativos à proteção dos direitos e ao bem-estar dos jovens.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com objetivo de instituir o Regime Disciplinar e a Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, regulamentando o procedimento de apuração e instrução dos processos disciplinares no âmbito da medida socioeducativa executada pela Entidade de Atendimento estadual e regida pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, fundamento no art. 71.

**TÍTULO I
REGIME DISCIPLINAR****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I
Do Âmbito de Aplicação**

Art. 2º Esta Instrução Normativa regulamenta o regime disciplinar estabelecendo os direitos e deveres do socioeducando, tipifica as faltas disciplinares, o procedimento de apuração, a instrução do processo e as sanções disciplinares permitidas nas Unidades subordinadas à entidade responsável pela execução da política socioeducativa no âmbito estadual.

Art. 3º A Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Unidades de Atendimento Socioeducativas deverão fornecer suporte para a apuração das faltas disciplinares, inclusive tornando público o regimento disciplinar para facilitar o acesso dos servidores e socioeducandos.

Art. 4º As peculiaridades da medida de semiliberdade deverão ser observadas pelos executores desta norma, e os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, princípios da política de atendimento do adolescente privado de liberdade, jurisprudências dos Tribunais e pela Doutrina.

**Seção II
Das Definições**

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Regime Disciplinar: conjunto de normas regentes do comportamento do socioeducando, preconiza pela disciplina na concepção pedagógica, associada aos apoios institucionais, e com objetivo de responsabilizar os internos quando a consequência lesiva da conduta de indisciplina, primando pelas práticas restaurativas;

II - Disciplina: no âmbito socioeducativo é o respeito a individualidade, gênero, origem étnica, raça, condição social, conquistada não pela imposição da força, mas através do diálogo, orientação e intervenção pedagógicas e em última ratio pela aplicação de sanção disciplinar dentro dos preceitos fundamentais;

III - Segurança: conjunto de atos legais utilizados para pacificar e manter a harmonia, dentro e fora do ambiente das unidades vinculadas a entidade socioeducativa responsável pela execução da medida no âmbito estadual, oportunizando condições favoráveis a execução da jornada pedagógica como o bem-estar aos socioeducandos e Agentes Públicos.

IV - Falta disciplinar: é toda conduta tipificada neste regimento praticada pelo socioeducando e que coloque em risco a segurança, disciplina e a ordem externa ou interna do ambiente de cumprimento da medida socioeducativa;

V - Sanção Disciplinar: é a decisão proferida por um colegiado que tem a finalidade contribuir com a segurança e bom andamento da vida institucional, respeitando à dignidade da pessoa humana, os objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, além de infundir no socioeducando o sentimento de justiça e respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa.

VI - Plano Individual de Atendimento (PIA): é o instrumento elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando onde se faz as previsões, registros e gestão das atividades desenvolvidas durante a internação e tem por finalidade contribuir com o processo de ressocialização e disciplina;

VII - Relatório Avaliativo: é o documento inserido nos autos da execução da medida socioeducativa elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando no qual informa a sua evolução nos eixos do PIA e o comprometimento do socioeducando com a disciplina da Unidade;

VIII - Justiça Restaurativa: é o procedimento pelo qual, quando possível, reúnem a vítima o ofensor e terceiros envolvidos no fato com objetivo de propiciar a vítima a superação de traumas e responsabilizar o ofensor, satisfazendo todos os envolvidos de modo a proporcionar equilíbrio e harmonia ao ambiente socioeducativo;

IX - Comissão de Avaliação Disciplinar: é uma instância formal permanente centralizada na capital do Estado, compostas por servidores, responsável pela autuação e gerenciamento dos processos disciplinares no âmbito estadual do Sistema Socioeducativo, respeitando o devido processo legal e os princípios norteadores da política pública de proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE;

X - Comissão de apuração: colegiado composto por 3 (três) integrantes designados pela Coordenação da CAD dentre os membros permanentes da Comissão, sendo 1 (um), obrigatoriamente Agente Especialista Socioeducativo, que será competente para apurar o ato de indisciplina, instruir o processo disciplinar e aplicar sanção;

XI - Agente Público: é toda pessoa física com vínculo com a Administração Pública a fim de exercer mesmo que transitoriamente por contrato temporário as atribuições voltadas a execução da política da medida socioeducativa;

XII - Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar: é o documento pelo qual o responsável pela Unidade socioeducativa registra o ato de indisciplina e se necessário fundamenta decisão cautelar adotada a fim de preservar a ordem na Unidade;

XIII - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC: é o núcleo ligado ao Tribunal de Justiça do Tocantins destinado a consolidar a política pública de resolução de conflitos utilizando mecanismos consensuais e que possui termo de Cooperação com a Pasta;

XIV - Coordenação da CAD: é o responsável por coordenar a CAD conforme as atribuições previstas em regimento;

XV - Chefe de Unidade: é o representante legal da Unidade Socioeducativa conforme regimento;

XVI - Entidade Socioeducativa é aquela prevista no art. 1, §5º da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Seção III

Do Plano Individual de Atendimento e Relatório Avaliativo

Art. 6º No Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento pedagógico imprescindível para a isonomia durante a execução da medida, deverá fazer menção ao Regimento Disciplinar e ao comprometimento do socioeducando com as regras da unidade, tornando imprescindível a informação da sua evolução no relatório avaliativo apresentado ao judiciário.

Art. 7º A autuação do processo disciplinar, o resultado da apuração e a sanção aplicada deverá ser informada no relatório avaliativo elaborado pela equipe técnica responsável pelo atendimento ao socioeducando.

Seção IV

Das proibições

Art. 8º É vedado a qualquer Agente Público integrante do quadro de servidores da entidade estadual executora da medida socioeducativa, por descumprimento de normas da unidade, aplicar castigos e punições sem a observância ao devido processo legal, como sujeitar o socioeducando a situações cruéis, desumanas, degradantes, humilhantes.

§1º O socioeducando, em nenhuma hipótese, poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto privado de liberdade.

§2º É vedada além da retirada dos objetos pessoais, a retirada de equipamento ou de qualquer outro aparelho que torne o ambiente do alojamento ou de convivência do socioeducando insalubre ou penoso.

Art. 9º A incomunicabilidade, a suspensão de visita, assim como qualquer decisão que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde, são proibidas.

Paragrafo único. Quando existir ameaça à integridade física ou risco de morte do socioeducando durante atividade interna ou externa, após ouvir a equipe técnica, o Chefe da Unidade, poderá preventivamente decidir pela suspensão temporária das atividades, desde que não configure sanção disciplinar, tornando imprescindível a comunicação imediata do seu superior, família, Defensoria Pública, Ministério Público da Infância, Juiz da Infância, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Direitos do Socioeducando

Art. 10. É direito do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa:

I. ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

II. participação em atividades educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer;

III. receber assistência à saúde priorizando os serviços públicos e comunitários;

IV. defender-se quando acusado, antes da adoção de qualquer medida disciplinar;

V. garantia da convivência familiar e comunitária;

VI. garantia do acompanhamento do cumprimento de sua medida de através de atendimentos realizados pelas equipes de referência;

VII. acesso aos órgãos de emissão de documentos pessoais;

VIII. acesso aos meios de comunicação a partir dos critérios definidos pela Unidade;

IX. entrevistar-se pessoalmente com o representante do Conselho Tutelar, Ministério Público, Defesa e representantes de órgãos de fiscalização;

X. peticionar, por escrito diretamente a qualquer autoridade ou órgão público;

XI. atendimento com sua defesa para obter informação sobre a sua situação processual;

XII. receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

XIII. ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade ou pelo Sistema Único de Assistência Social;

XIV. receber visitas do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos ao menos semanalmente;

XV. se casado ou em união estável comprovada poderá independente do gênero e desde que preenchidas os requisitos e autorizada fazer jus a visita íntima;

XVI. corresponder-se com seus familiares ou outros membros da rede de apoio afetivo do socioeducando, após avaliação da equipe técnica ao menos uma vez por semana;

XVII. manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pelo chefe do centro de atendimento ou responsável, e dispor de local seguro para guardá-los, mediante recibo;

XVIII. ter assegurada a devolução dos documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, mediante recibo;

XIX. receber informação e orientação quanto ao regime disciplinar e às regras de funcionamento da Unidade de Atendimento;

XX. participar de avaliação diagnóstica, estudo de caso, podendo incluir também sua família, conforme análise da equipe de referência;

XXI. participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento, acompanhar os avanços e conquistas em seu Plano e receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução deste;

XXII. ter acesso ao ensino formal de acordo com a série em que se encontra, assim como às atividades esportivas, culturais, de lazer e qualificação profissional básica de acordo com suas habilidades e interesses;

XXIII. receber atenção básica e especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local ou regional;

XXIV. receber material de higiene pessoal, roupas de cama e banho com a frequência e nos moldes estabelecidos pelo Programa de Atendimento, preservada sempre sua dignidade;

XXV. quando possível ser acompanhado por seus pais ou responsáveis durante o processo disciplinar ;

XXVI. identificada situação de risco à sua integridade física ou psicológica, o socioeducando terá assegurada a transferência para outro local de Convivência, outra Unidade ou outras medidas de proteção que forem necessárias.

Seção II Dos Deveres do Socioeducando

Art. 11. É dever do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa:

I. cumprir com as regras e obrigações da escola e cursos profissionalizantes em que estiver inserido;

II. cuidar da higiene pessoal, limpeza e organização de seu quarto e objetos pessoais;

III. colaborar na limpeza e na conservação da Unidade;

IV. em caso de prescrição e orientação médica, tomar a medicação nos horários estabelecidos, respeitando o servidor que irá ministrá-la;

V. submeter-se à revista quando solicitado;

VI. portar-se sempre de forma respeitosa com todas as pessoas;

VII. acessar os espaços restritos somente com a autorização e acompanhado de servidor;

VIII. respeitar às normas de convivência e aos demais procedimentos da Unidade;

IX. não utilizar palavras injuriosas, gestos obscenos, agressões físicas ou verbais contra autoridades, servidores, parceiros, visitantes e demais socioeducandos;

X. apresentar-se com trajes e condições de higiene pessoais adequadas;

XI. obedecer às orientações dos profissionais quando estiver utilizando os recursos da comunidade para a efetivação dos seus direitos;

XII. conservar as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações físicas;

XIII. manter seus objetos, materiais de uso pessoal e equipamentos organizados, em condições de limpeza e segurança;

XIV. utilizar a alimentação fornecida sem desperdício;

XV. obedecer às prescrições e orientações decorrentes do atendimento médico, psicológico e odontológico;

XVI. comparecer à audiência para ser ouvido pela Comissão de Avaliação Disciplinar quando envolvido direta ou indiretamente nas apurações de faltas disciplinares;

XVII. acatar as decisões dos servidores e da Comissão de Avaliação Disciplinar, cumprindo as atividades e/ou as sanções impostas;

XVIII. participar e comprometer-se com todas as metas e ações previstas no Plano Individual de Atendimento e colaborar nas atividades complementares planejadas pela Unidade.

XIX. participar das atividades socioeducativas propostas pela Unidade, exceto em situações que se justifique sua ausência e desde que possua orientação da equipe técnica e autorização, de Saúde e de Segurança, conforme o caso;

XX. fornecer todas as informações referentes a seus pais ou responsáveis, parentes, endereço e sua formação escolar e profissional para constar de seu arquivo individual;

XXI. fornecer informações reais sobre seu estado de saúde ou possíveis ameaças à sua integridade física e mental.

CAPÍTULO III DAS FALTAS DISCIPLINARES

Seção I Falta Disciplinar Natureza Leve

Art. 12. São faltas disciplinares de natureza leve:

- I. o desrespeito ao art. 10 desta Instrução Normativa;
- II. descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para o funcionamento da unidade;
- III. comunicar-se durante atividade externa com transeuntes sem autorização do Agente;
- IV. manusear ou portar equipamentos e materiais sem autorização;
- V. desrespeitar a convivência com a recusa em diminuir o volume de aparelhos de emissão sonora;
- VI. entregar objetos sem autorização a outro socioeducando;
- VII. provocar, individualmente ou coletivamente nas dependências da unidade, perturbações com ruídos, batidas na porta ou gritos;
- VIII. impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto.

Seção II Falta Disciplinar Natureza Média

Art. 13. São faltas de natureza média:

- I. reincidir por 2 (duas) vezes em transgressão leve dentro do período de 1 (um) mês;
- II. atrasar, sem justa causa, o retorno à Unidade;
- III. induzir ou estimular outros socioeducandos a praticar falta disciplinar de natureza leve ou média;
- IV. caluniar, injuriar ou difamar socioeducando, servidores, visitante ou participante de atividades internas ou externas;
- V. provocar confusões, rixas e desentendimentos entre socioeducandos e entre servidores;
- VI. obstruir a visão ou o acesso aos espaços físicos da unidade;
- VII. riscar, rabiscar, escrever, sujar ou fazer inscrições no mobiliário ou nas paredes e portas da Unidade
- VIII. comunicar-se com visitantes sem a devida autorização, de maneira a provocar tumulto ou a violar os procedimentos de segurança;
- IX. comunicar-se nos deslocamentos externos e em outras ocasiões excepcionais com outros socioeducandos ou entregar-lhes quaisquer objetos sem autorização;
- X. entrar ou trocar de alojamento/quarto, mesmo que por curto período de tempo, sem autorização;
- XI. fazer apologia ao crime/ato infracional ou a sua autoria, como forma de instigar a ação criminosa ou infracional;

XII. simular doença ou autolesão, com o objetivo de eximir-se de dever legal ou regulamentar ou obter vantagem indevida;

XIII. destruir objetos ou equipamentos fornecidos pela Unidade;

XIV. fazer uso indevido do material e bens da Unidade,

XV. danificar propositadamente objetos ou equipamentos de outrem ou cedidos pela Unidade;

XVI. praticar atos de comércio de qualquer natureza, fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade (inclusive alimentação), objetos permitidos ou não permitidos na Unidade, bem como portar quantias em dinheiro;

XVII. desrespeitar o horário de descanso promovendo barulho, sendo considerado como horário de descanso o período compreendido entre às 22h de um dia e 6h do outro.

XVIII. dificultar as ações de segurança e proteção em qualquer dependência da Unidade;

XIX. incentivar ou participar de brincadeira que envolva embate corporal;

XX. sair para qualquer atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade;

XXI. retornar à Unidade com sinais de embriaguez ou indícios de uso de substâncias psicoativas ilegais.

XXII. trocar peças de vestuário e calçados com outros socioeducandos utilizando-se de coerção;

XXIII. desviar materiais usados em atividades pedagógicas e/ou de profissionalização, desde que não utilizados para a confecção de armas artesanais;

XXIV. utilizar-se de falsidade ideológica com o objetivo de obter vantagem pessoal;

XXV. utilizar de forma inadequada as instalações elétricas e hidráulicas da Unidade;

XXVI. causar tumulto em tentativa de fuga.

Seção III Falta Disciplinar Natureza Grave

Art. 14. São faltas de natureza grave:

- I. reincidir em transgressão disciplinares de natureza média por mais de 2 (duas) vezes dentro do período de 1 (um) mês;
- II. provocar, mediante dolo, dano, deterioração, destruição ou inutilização do patrimônio da Unidade;
- III. induzir, instigar, auxiliar ou facilitar a prática por outro socioeducando de ato considerado falta grave;
- IV. ameaçar qualquer pessoa;
- V. arremessar líquidos ou sólidos em servidores, visitantes ou demais socioeducandos;
- VI. furtar objetos na Unidade;
- VII. coagir outro socioeducando a descumprir as normas disciplinares da unidade
- VIII. agredir ou tentar agredir qualquer pessoa;
- IX. incitar fuga ou evasão;

X. iniciar, instigar ou participar de tumulto ou rebelião;

XI. adquirir, guardar, transportar, trazer consigo e/ou fazer uso de tabaco ou outra substância lícita nas dependências da Unidade que cause dependência;

XII. fornecer medicação à outro socioeducando;

XIII. consumir, transportar, portar, negociar, preparar, ocultar ou contribuir para que haja na Unidade substância entorpecente psicoativa ou de uso controlado sem prescrição, que cause dependência física ou psíquica;

XIV. coagir outro socioeducando a fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade, objetos permitidos ou não permitidos na Unidade;

XV. induzir, instigar ou auxiliar autolesão de outrem;

XVI. organizar motim, rebelião ou perturbação da ordem e da disciplina de caráter coletivo;

XVII. tentar ou empreender fuga com uso de violência, destruição ou rompimento de obstáculo, mediante fraude, escalada ou destreza;

XVIII. estabelecer exploração sexual em relação a outro socioeducando;

XIX. fabricar, possuir, portar ou manter guardadas no alojamento armas de qualquer natureza, substância corrosiva, inflamável, explosiva ou venenosa, bebida alcoólica ou semelhante que cause embriaguez, mesmo que confeccionadas artesanalmente

XX. portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados;

XXI. fabricar, guardar, portar ou fornecer objeto que facilite fuga;

XXII. forçar a entrada na Unidade de qualquer pessoa não autorizada;

XXIII. tomar posse de objetos fundamentais à segurança da Unidade;

XXIV. manter servidor, funcionário, socioeducando ou terceiro refém;

XXV. praticar ou incentivar a prática de ato infracional ou crime no interior da Unidade;

XXVI. tentar ou provocar incêndio;

XXVII. promover, incitar, facilitar ou participar de motim ou outro tipo de movimento que desestabilize a disciplina ou segurança da Unidade;

XXVIII. a prática de crime ou ato infracional.

Art. 15. As faltas disciplinares mencionadas nos artigos anteriores aplicam-se, com as suas peculiaridades, ao socioeducando da Unidade Semiliberdade.

Parágrafo único. O atraso, sem uma justificativa plausível, na chegada da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade se caracteriza como falta leve na primeira ocorrência e média a partir da segunda até a quarta vez e, depois, será considerada grave, pela própria reincidência

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 16. Nos casos que a Comissão Disciplinar, em face a peculiaridade da transgressão, decidir pela aplicação conjunta de mais de uma sanção, limitar-se-á a duas.

Art. 17. A sanção disciplinar respeitará a finalidade educativa da medida socioeducativa, os direitos fundamentais e a individualização da conduta praticada, sendo vedado o caráter meramente punitivo.

Art. 18. É vedada a sanção disciplinar coletiva, ainda que a falta disciplinar seja praticada em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada a conduta de e participação de cada socioeducando, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa.

Art. 19. A Comissão Disciplinar deverá deixar evidente na aplicação da sanção que a disciplina é um instrumento que viabiliza a execução da proposta pedagógica na medida socioeducativa, mantém a ordem e corrobora com o cumprimento do plano individual de atendimento e na obtenção da substituição da medida.

Art. 20. A sanção poderá ser revista pela comissão disciplinar no decorrer do cumprimento, havendo motivo justificável, sendo vedado a aplicação de sanção mais gravosa.

Art. 21. Não se aplica sanção disciplinar quando a falta disciplinar ocorrer:

- I. em estado de necessidade;
- II. em legítima defesa própria ou de outrem;
- III. por coação irresistível;
- IV. por motivo de força maior.

§1º Considera-se em estado de necessidade a prática do fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir.

§2º Entende-se em legítima defesa quando moderadamente utiliza dos meios necessários para repelir injusta agressão atual ou iminente a direito seu ou de outrem.

§3º A coação irresistível pode ser física ou moral. A física se caracteriza quando o esforço físico/muscular do autor é insuficiente para livrá-lo da ação do coautor. A coação moral se apresenta sob forma de ameaça feita pelo coator ao autor, que é compelido a praticar a ação delituosa, sob pena de suportar um prejuízo maior.

§4º Força maior é um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impede o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: fenômenos naturais (Raios, Terremotos, Inundações, entre outros) e ocorrências políticas (Guerras, Revoluções, entre outros).

Art. 22. A aplicação de qualquer sanção disciplinar será necessariamente precedida de instauração formal de processo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Seção I Da Sanção Cautelar

Art. 23. Nas ocorrências de falta disciplinar de natureza grave que acarrete repercussão na unidade e possa desencadear risco de morte ou a integridade física dos demais socioeducandos, servidores e impeça a execução da jornada pedagógica, o responsável pela Unidade poderá aplicar sanção disciplinar cautelar, isso quando imprescindível a garantia da ordem e harmonia.

§1º A decisão que se refere o artigo deverá ser escrita, motivada, fundamentada no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e, adotada somente quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade;

§2º A sanção cautelar aplicada deverá está expressa, sendo vedado prazo superior ao previsto nesta Instrução Normativa;

§3º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar com a decisão deverá ser encaminhado imediatamente à CAD, que monocraticamente, após análise, poderá revogá-la, caso esteja em desconformidade com esta Instrução Normativa e com os princípios de direito.

§4º Revogada a decisão deverá ser reestabelecido imediatamente as condições anteriores ao socioeducando retornando-o a sua rotina pedagógica.

§5º A remessa do Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar à CAD não exime o Chefe da Unidade em comunicar o Judiciário, Ministério Público, Defesa, Gerência e Superintendência do Sistema Socioeducativo.

§5º O período que o socioeducando ficar sob sanção cautelar deverá ser computado no cálculo final da sanção disciplinar.

Seção II Das Causas Agravantes da Sanção

Art. 24. São causas agravantes:

I. reincidência em falta disciplinar;

II. ter o socioeducando cometido a falta disciplinar sob efeito de substância psicoativa;

III. ter o socioeducando cometido falta disciplinar com o envolvimento de outros internos;

IV. ter o socioeducando promovido, dirigido ou organizado o ato, exercendo coação ou não;

V. ter o socioeducando executado a falta disciplinar, ou dela participado, mediante remuneração ou promessa de recompensa.

§1º A reincidência em falta disciplinar de natureza leve acarreta o aumento da suspensão em 1 (uma) atividade dos incisos II ou III;

§2º A reincidência em falta disciplinar de natureza média acarreta o aumento da suspensão em 2 (duas) atividades dos incisos II ou III;

§3º A reincidência em falta disciplinar de natureza grave acarreta o aumento da suspensão em 4 (quatro) atividades em um dos incisos do artigo;

§4º A agravante do inciso II acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 2 (duas) atividades em cada uma;

§5º A agravante do inciso III acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 3 (três) atividades em cada uma;

§6º A agravante do inciso IV acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão em 4 (quarto) atividades cada uma;

§7º O rol de causas agravantes é taxativo e a aplicação de qualquer delas deve ser fundamentadas.

Seção II Das Causas Atenuantes da Sanção

Art. 25. São causas atenuantes:

I. histórico disciplinar favorável;

II. avaliação favorável do processo de responsabilização no cumprimento da medida;

III. ter o socioeducando desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

IV. ter o socioeducando confessado espontaneamente, perante a comissão, a autoria da falta disciplinar;

V. ter o socioeducando reparado ou proposto a reparação do dano até a audiência de oitíva;

VI. ter cometido a falta disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto de terceira pessoa;

VII. ter cometido a transgressão disciplinar por motivo de relevante valor social ou moral;

§1º Havendo atenuantes a sanção deverá ser reduzida em 1/6, salvo quando a sanção for advertência escrita.

§2º As causas atenuantes podem ser cumuladas, se houver mais de uma dentro da proporcionalidade e que não deixe o agente sem responsabilização e se totalizando valor fracionado aplicar-se-á o número inteiro subsequente.

§3º A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressa nesta Portaria, desde que devidamente fundamentada.

Art. 26. Deve ser observado os seguintes critérios na aplicação da sanção disciplinar:

I - primeiro, analisada as circunstâncias, escolhe-se a quantidade em relação ao tipo da sanção e a sua natureza, vedando-se o máximo;

II - havendo motivo, aplica-se agravante;

III - por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar a causa atenuante.

Seção III Sanção Leve

Art. 27. Constituem sanções disciplinares de natureza leve:

I. advertência por escrito;

II. suspensão de até três atividades recreativas e de lazer;

III. suspensão de até quatro atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

§1º A advertência deverá ser assinada pelo socioeducando ou em caso de recusa por duas testemunhas e deve ser arquivada no prontuário do socioeducando.

§2º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção IV Sanção Média

Art. 28. São medidas disciplinares aplicadas ao socioeducando que comete transgressões médias:

I. suspensão de até cinco atividades recreativas e de lazer;

II. suspensão de até seis atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

III. privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita por até quatro dias, desde que não sejam produtos essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção V Sanção Grave

Art. 29. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões graves:

I. suspensão de até dez atividades recreativas e de lazer;

II. suspensão de até sete atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

III. retirada de aparelho de TV por até 15 dias.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

TÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR (CAD)

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CAD

Art. 30. A Comissão de Avaliação Disciplinar será composta por servidores lotados na entidade responsável pela execução da medida socioeducativa, preferencialmente que desempenham funções no Sistema Socioeducativo ou conhecedores da política da criança e do adolescente, devendo ser observado a composição mínima determinada na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

§1º Os servidores que alude o *caput* do artigo serão designados por ato do Gestor máximo da entidade de atendimento socioeducativo.

§2º A organização e as atribuições dos membros da CAD serão regidas em regimento próprio.

Art. 31. Compete aos membros responsáveis pela apuração da falta disciplinar deliberar pela aplicação das sanções disciplinares prevista neste regulamento, observando os princípios da brevidade, excepcionalidade e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente.

§1º A sanção somente será aplicada após comprovação da autoria e materialidade no procedimento de apuração da ocorrência disciplinar, salvo a exceção prevista no art. 23.

§2º Os todos os atos e diligências praticados durante o procedimento de apuração disciplinar deverão ser convencionado em documentos próprios, a costado ao processo e consignado no relatório final.

§3º A CAD possui autonomia na decisão da realização de diligências a fim de corroborar com a apuração e instrução do procedimento disciplinar. Pertencendo aos gestores das Unidades a responsabilidade de favorecer o deslinde da diligência.

§4º A elaboração do relatório final é atribuição exclusiva dos integrantes designados a apuração disciplinar, sua redação deverá ser clara, objetiva, integrada por fundamentos legais, jurisprudenciais e doutrinários.

§5º O relatório final será homologado pela Coordenação da CAD que determinará o cumprimento imediato da sanção ou o arquivamento do procedimento.

Art. 32. A Comissão de Avaliação Disciplinar, no âmbito da apuração de falta disciplinar praticada por socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa, possui autonomia para a atuação do processo digital no Sistema Gerenciador de Documentos - SGD.

Art. 33. A CAD, atentando aos princípios da eficiência, eficácia, razoável duração do processo, transparência utilizara-se de todos os meios eletrônicos inclusive os de comunicação existentes na realização das oitivas, notificações e protocolos de defesa e demais documentos.

Art. 34. Se durante a apuração da falta disciplinar constatar incidência de transgressões praticadas por servidores, os integrantes da CAD deverão comunicar oficialmente a Corregedoria-Geral da Pasta, encaminhando os documentos pertinentes a fim da análise e providências legais.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Seção I Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar

Art. 35. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar é o documento destinado a registrar a falta disciplinar.

§1º Qualquer pessoa que presenciar ou souber de fato que possa configurar conduta de indisciplina por parte de socioeducando, pode registrar perante a Chefe ou responsável pela Unidade o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, que será encaminhado à CAD e se entender necessário inserido no processo judicial.

§2º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar conterà as seguintes informações:

- I. o nome autor da falta disciplinar;
- II. o local e a hora do fato;
- III. a descrição do fato;
- IV. o nome do declarante;
- VI. os nomes de testemunhas quando houver;
- VII. documentos e provas pertinentes a apuração;

§3º O Chefe da Unidade por meio de correspondência eletrônica cadastrada no SGD, enviará o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e demais documentos pertinentes em até 72 horas do registro ou no primeiro dia útil se o prazo se encerrar em feriado.

Seção II Da Autuação do Processo Digital e Análise de Admissibilidade

Art. 36. Toda apuração e processo disciplinar de competência da CAD tramitara na modalidade digital na Unidade do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, onde será resguardado o devido sigilo.

Art. 37. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, junto com as documentações pertinentes recebidos pela CAD através do SGD, acarretará na autuação de Processo Digital no prazo de até 72hs, contados do seu recebimento no sistema.

Parágrafo único. O Processo Digital será autuado pela Coordenação da CAD, ou por quem estiver lhe substituindo nos casos de férias ou licenças.

Art. 38. A Coordenação da CAD, após autuado o Processo Digital, procederá com a análise dos fatos registrados no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, documentos e decidirá pela admissibilidade ou não.

Art. 39. Inexistindo indícios suficientes de autoria e materialidade ou diante de qualquer outro impeditivo para o seguimento do processo, em despacho devidamente fundamentado, a Coordenação da CAD determinará o arquivamento do processo, a comunicação do Juizado, Promotoria e Defensoria da respectiva da Comarca do socioeducando, se a internação for provisória, ou de onde a Unidade Socioeducativa estiver sob jurisdição.

Art. 40. Havendo indícios de autoria e materialidade a Coordenação decidirá em despacho fundamentado pelo prosseguimento dos autos, remetendo-o ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) que através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) promoverá a implementação da justiça restaurativa.

§1º A remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC suspende o prazo prescricional e sendo infrutífera acarretará o seguimento da apuração e instrução dos autos conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

§2º Não sendo possível a remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC será proferida despacho remetendo os autos para a apuração dos fatos e instrução processual através da designação de membros que buscarão a verdade real dos fatos e decidirá pela aplicação da sanção disciplinar se comprovado a autoria e materialidade.

§3º O despacho com a decisão de apuração e designação dos membros poderá designar funções ao presidente e demais membros.

Art. 41. Deverá constar no despacho decisório proferido após a autuação do Processo Digital:

- I. número do processo;
- II. número do despacho e do SGD;
- III. nome do socioeducando autor e vítima;
- IV. tipo da falta disciplinar;
- V. descrição resumida dos fatos;
- VI. decisão.

Seção II

Dos prazos, da decadência e prescrição

Art. 42. O processo disciplinar que alude essa Instrução Normativa terá duração de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* do artigo se inicia:

I - da data da autuação do processo de apuração, quando não houver a remessa ao NUPEMEC;

II - da data do recebimento da comunicação do NUPEMEC informando que a sua intervenção não foi exitosa;

Art. 43. Caso haja diligência imprescindível para a elucidação dos fatos o prazo previsto no art. 42 poderá ser suspenso por até 5 (cinco) dias;

Art. 44. Os prazos previstos nesta instrução serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposições contrárias nesta Instrução Normativa e quando houver a incidência de caso fortuito ou força maior, situação em que ficará suspenso até o segundo dia útil em que cessar os motivos impeditivos;

Parágrafo único: encerrando o prazo em dias de não funcionamento dos órgãos públicos, este automaticamente passará para o primeiro dia do funcionamento.

Art. 45. Aplica-se a essa Instrução Normativa o prazo decadencial de 50 dias, iniciando sua contagem do dia que o fato foi praticado.

Art. 46. Extingue-se o direito de a Entidade Socioeducativa aplicar sanção disciplinar em face do socioeducando no prazo de 40 dias iniciados do dia do fato, sendo causa de interrupção a autuação do processo de apuração e o período da realização da justiça restaurativa.

Seção III

Da comunicação e notificação

Art. 47. A CAD responsável pelo procedimento, assim que receber a distribuição do processo, comunicará por correspondência eletrônica o Ministério Público e o Juizado Especial da Infância e Juventude da respectiva comarca da Unidade Socioeducativa ou quando a internação for provisória a comarca de origem, informando da autuação do processo e da decisão da Coordenação.

Art. 48. Após a decisão para apuração da falta disciplinar, fica os membros incumbidos de providenciar a expedição de notificação informando da instauração do procedimento de apuração e realização da audiência ao:

I - socioeducando;

II - defensor do socioeducando;

III - rol de testemunhas indicado no Termo Circunstanciado de Ocorrência;

IV - vítima;

V - equipe Técnica da Unidade;

VI - chefe da Unidade;

Art. 49. A defesa e o responsável legal do socioeducando poderão receber a notificação até 48 horas antes do dia da audiência.

Art. 50. O representante legal será comunicado pela Equipe Técnica da Unidade.

§1º A Equipe Técnica, diante da proximidade com a família, deverá informar sobre os fatos imputados ao socioeducando e caso queira da possibilidade de constituir Advogado, caso a família não queira a assistência da Defensoria Pública.

§2º A notificação que alude o parágrafo anterior acarretará a lavratura de certidão redigida pela Equipe Técnica informando sua realização ou se for o caso o motivo da não comunicação.

§3º A comunicação será feita por qualquer meio idôneo e, quando realizada por telefone, será lavrada certidão contendo data e hora da transmissão, o nome completo do familiar e o grau de parentesco, se for o caso.

§4º A falta de notificação do representante legal do socioeducando não gera nulidade ao procedimento, haja vista a participação efetiva da Defensoria, Ministério Público e Juizado.

§5º A de notificação da defesa será acompanhada de cópia integral do processo disciplinar.

§6º As testemunhas de defesa poderão ser apresentadas pelo socioeducando até ou no dia da oitiva ou se apresentarem sem as devidas notificações, haja vista a necessidade do deslinde processual dentro do prazo estabelecido.

§7º No caso da vítima, testemunha ou comunicante ser servidor público, a notificação para comparecimento será realizada através do Coordenador da Unidade.

§8 O socioeducando será notificado pessoalmente pela Equipe Técnica ou pelo Chefe da Unidade, momento que deverá ser lida a decisão de apuração da falta disciplinar, informando qual falta disciplinar imputada, indagando-o se tem testemunhas do fato.

§9 Na notificação, ainda quando não feita de forma escrita, deve constar a narração sucinta dos fatos e a natureza da falta disciplinar atribuída ao socioeducando..

Art. 51. Se os autos forem remetidos ao NUPEMEC as notificações deverão ser expedidas nos termos anteriores, porém informando que o procedimento de apuração se encontra suspenso até a conclusão da justiça restaurativa, podendo aquele ser reativado a qualquer momento se ficar evidenciado a ineficácia do procedimento.

Seção III Da audiência

Art. 52. Designado dia e hora para a realização da audiência, essa se realizará, se possível, na seguinte ordem:

I. o servidor que registrou o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;

II. vítima;

III. testemunhas indicadas no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;

IV. testemunhas indicadas pelo adolescente ou seu defensor.

V. socioeducando.

Art. 53. Antes do início da audiência será garantido ao socioeducando o direito de se entrevistar com seu defensor pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 54. Havendo conflito de interesse na representatividade da processual entre autor e vítima, nos casos de os mesmos serem assistidos pela Defensoria Pública, os autos serão suspensos por até 3 (três) dias, para providências conforme regramento da Defensoria Pública do Estado, que se manifestara no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 55. Na impossibilidade de realização da audiência presencial, essa poderá ocorrer por videoconferência, principalmente quando houver a impossibilidade da participação presencial da defesa.

§1º A defesa do socioeducando deverá impugnar em tempo hábil realização da audiência e da sua participação por videoconferência.

§2º Ocorrendo a oitiva do socioeducando por videoconferência deverá ser garantido o sigilo, devendo o Chefe da Unidade disponibilizar sala reservada com isolamento acústico, onde a pessoa esteja livre de intimidação, ameaça, ou coação e devidamente equipada para garantir o registro das atas e transmissão da videoconferência.

Art. 56. Após a realização das oitivas, não havendo provas a serem produzidas, em observância aos princípios da razoável duração do processo, da imediatividade da aplicação da sanção, da oralidade e da natureza pedagógica da medida socioeducativa, será oportunizado prazo de 10 (dez) minutos para a apresentação oral da defesa técnica do socioeducando, que será reduzida a termo.

Parágrafo único: havendo mais de um socioeducando representado pela mesma defesa, será acrescentado 5 (cinco) minutos no tempo de defesa de cada socioeducando.

Art. 57. Apresentada a defesa técnica oral, os integrantes se reunirão por 10 (dez) minutos para a deliberação imediata da sanção a ser aplicada ao socioeducando, ou, se for o caso, pela extinção do processo quando verificada a ausência de infração disciplinar.

Parágrafo único: no caso de deliberação em audiência o relatório será simplificado, contudo, deverá fazer referência aos documentos que comprovam a autoria e materialidade do tipo disciplinar, as teses arguidas pela defesa, as agravantes e atenuantes, a sanção individualizada e a necessidade de seu arquivamento no prontuário do socioeducando bem como sua informação no relatório avaliativo.

Art. 58. Da sanção aplicada em audiência a defesa poderá manifestar imediatamente o interesse em recorrer independente de notificação e homologação da decisão, devendo apresentar as razões do recurso no prazo previsto o art. 56, sob pena de preclusão.

Art. 59. Não sendo possível o disposto no art. 56, dar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da defesa técnica por escrito, iniciando no dia da audiência.

Art. 60. Na busca pela verdade real dos fatos, após deliberação dos membros, poderão ser ouvidas de ofício, novas testemunhas sendo seus depoimentos reduzidos a termo e assinados.

CAPÍTULO III DO RELATÓRIO FINAL E RECURSOS

Seção I Do relatório final

Art. 61. Quando houver a impossibilidade do deslinde da apuração em audiência será elaborado relatório com o registro das questões relevantes apuradas e tratadas no âmbito da instrução da falta disciplinar, abordara as teses apresentadas pela defesa, atentara-se as causas agravantes e atenuantes e ao final concluirá qual sanção deve ser aplicada ao socioeducando.

Art. 62. As deliberações em audiência acerca da aplicação da sanção e relatório final serão encaminhados à Coordenação da CAD que depois de analisar a legalidade e a formalidades pertinentes homologará a relatório e determinará o início do cumprimento da sanção aplicada.

Seção II Do Recurso

Art. 63. Da homologação do relatório/decisão caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá decidir, no prazo de 10 (dias) dias.

§1º O recurso previsto no *caput* deste artigo poderá ser apresentado pelo próprio socioeducando, seu representante legal, ou, defesa (defensor público ou advogado), perante a Coordenação da CAD, que somente analisará a tempestividade do recurso e remeterá os autos a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a análise do mérito recursal.

§2º O recurso não terá efeito suspensivo, contudo deferida a tese recursal e reformada a decisão do relatório total ou parcialmente esta deverá ser cumprida no modelo determinada pela autoridade julgadora, sendo vedado o *reformatio in pejus*.

§3º Após proferida decisão ao recurso os interessados serão novamente notificados para adotar as medias pertinentes.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 64. A CAD poderá optar pela adoção do procedimento de Justiça Restaurativa, quando constatada a sua viabilidade, caso em que a Coordenação da Unidade deverá prestar todo o auxílio necessário para a efetiva realização do procedimento.

§1º Será observado na utilização da Justiça Restaurativa:

I. a execução e organização serão pelos profissionais integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), podendo ser realizadas por estes mesmos profissionais e pelos facilitadores credenciados no Poder Judiciário, atuantes nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC's);

II. o procedimento instaurado em face da falta disciplinar será suspenso, e se obter resultado positivo, o processo será arquivado, caso contrário retornará ao seu curso normal;

III. a viabilidade da utilização da abordagem restaurativa será verificada mediante a voluntariedade da participação dos envolvidos, bem como da existência de condições seguras para a promoção do encontro.

§2º O procedimento da Justiça Restaurativa será composto por três fases:

a. pré-círculo restaurativo: momento que serão realizadas sessões individuais com cada parte envolvida no conflito a fim de se esclarecer os fatos;

b. círculo restaurativo: momento em que os envolvidos no conflito reúnem-se com objetivo de estabelecer acordos, após todos falarem e serem ouvidos;

c. pós-Círculos restaurativo: oportunidade em que todas as partes envolvidas no conflito reúnem-se novamente para verificar se os compromissos assumidos no Círculo Restaurativo forma cumpridos.

§3º O procedimento utilizado na Justiça Restaurativa compreenderá, evidentemente, as etapas próprias deste procedimento, com a observância das regras dispostas pelo Conselho Nacional de Justiça e da Corte de Justiça deste Estado, sem exclusão de outras normas nesse sentido;

§4º Verificado o cumprimento do acordo, o facilitador deverá informar à CAD, para as providências de mister.

§5º Ressalvado o acordo de responsabilização da Justiça Restaurativa, todas as informações dos procedimentos de preparação e de encontro serão sigilosas, e seu conhecimento restrito às pessoas diretamente envolvidas em cada etapa do processo, não podendo ser usadas como prova no processo ordinário de apuração de transgressões disciplinares, sob pena de responsabilização, conforme previsão nesta Portaria.

§6º A Justiça Restaurativa não deverá exceder, em hipótese nenhuma, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Instrução Normativa será implementada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Escola Socioeducativa promoverá formação profissional dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação Disciplinar, de modo geral e a capacitação dos servidores do Sistema;

II - cópias desta Instrução Normativa deverão ser disponibilizadas nas Unidades e a fim de orientar os servidores, os socioeducandos e seus familiares;

III - a capitulação das sanções leves, médias, graves e as sanções aplicáveis deverão ser afixadas em local de fácil acesso, na área administrativa e nos demais setores;

IV - no que se refere aos procedimentos regulamentados nessa Portaria, aplicar-se-á de imediato as faltas disciplinares em apuração ou ocorridas antes da publicação, por sua vez, com relação a tipificação de sanção disciplinar aplicar-se-á norma anterior se mais benéfica ao socioeducando.

Art. 66. A CAD deverá elaborar o seu regimento interno regulamentando a atuação de cada integrante.

Parágrafo único. O Regimento Interno da CAD será aprovado pelo Gestor da entidade depois dos pareceres emitidos pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Assessoria Jurídica da Pasta.

Art. 67. Fica revogada a Portaria nº 705, de 31 de agosto de 2021 e todas as matérias semelhantes previstas em Regimentos Internos de Unidade Socioeducativa, devendo esta Instrução Normativa prevalecer em face da sua especialidade.

Art. 68. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 205/2023/GASEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023 e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especialista no fornecimento de curso;

Considerando que o Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP dispõe de notória especialização no serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais especializados e experientes;

Considerando o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 121/2023/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento, nos termos do §4º do art. 53 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do 74, III, f, §3º, c/c art. 6º, XVIII, f, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, visando à contratação da empresa Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP, inscrita no CNPJ nº 25.449.425/0001-03, visando a inscrição no Curso - FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E A NOVA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - IR DOS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ACORDO COM A IN Nº 2145/2023, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), para atender as necessidades desta Secretaria, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/37000/000145.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas, aos 13 dias do mês novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA 145/2023/GABSEC/SECULT, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALAN PEREIRA LIAL, Assessor Especial Técnico V - DAS-6, matrícula 11499834-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Contabilidade desta Pasta, a partir de 20 de novembro de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

o servidor ADAÍRES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1079107-2, Pedagogo, na Superintendência de Educação Básica, nesta Capital, a partir de 1º de setembro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1600, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

1. CELIA NOLETO ARAUJO, número funcional 1210360-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins;

2. NAGAIR ALVES RABELO, número funcional 991317-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 19 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1612, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/021952, resolve:

CONCEDER ao servidor DOUGLAS MARTINS DA COSTA, matrícula nº 817858-4, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal (Bionorte), oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 20 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1613, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/006313

Número do Contrato: 093/2023

Fiscal do Contrato: Luciano de Sousa Borges, matrícula: 606537-2

Substituto de Fiscal: César Ferreira Leal, matrícula: 1277650-10

Contratada: Sete Distribuidora LTDA

CNPJ: 45.591.859/0001-50

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha para atender as unidades escolares vinculadas à rede estadual de ensino do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 17/2023, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Apoio as Escolas sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Apoio as Escolas para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e

Considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado esculpido no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53, inciso V e artigo 54, incisos I e II da Lei nº 8.069/90, que disciplinam o direito à educação com acesso à escola pública e gratuita;

Considerando as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas Modalidades em todas as Unidades Escolares (UEs) jurisdicionadas às Superintendências Regionais de Educação, (SREs) de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis, pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º No período de cadastro de matrícula dos estudantes novatos, o suporte aos usuários será realizado por meio das UEs, SREs e Seduc/Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar, pelo telefone 0800-063 5050 e pelo site: www.seduc.to.gov.br das 8h às 20h.

Art. 3º As UEs atenderão à comunidade escolar, efetivando as matrículas para os estudantes veteranos e novatos, de acordo com a etapa de ensino e/ou modalidade de oferta, bem como cronograma indicado no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é organizada com a seguinte quantidade de segmentos e períodos, correspondentes aos semestres letivos, de acordo com a Resolução nº 64, de 16 de março de 2021, conforme abaixo:

I - 1º segmento - composto por cinco períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos iniciais);

II - 2º segmento - composto por quatro períodos (equivalentes ao Ensino Fundamental - anos finais); e

III - 3º segmento - composto por três períodos (equivalentes ao Ensino Médio).

CAPÍTULO II DA OFERTA DE ENSINO

Art. 5º As matrículas, independente da etapa de ensino ou modalidade de oferta, deverão ser efetivadas, observando o seguinte:

I - Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano); e

b) Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano).

II - Educação de Jovens e Adultos - EJA:

a) 1º segmento - (1º ao 5º período - semestral);

b) 2º segmento - (1º ao 4º período - semestral); e

c) 3º segmento - (1º ao 3º período - semestral).

§1º A matrícula que trata o inciso II obedecerá à Resolução do Conselho Estadual de Educação do Tocantins (CEE/TO) nº 64, de 16 de março de 2021.

§2º Nas UEs do Sistema Prisional que ofertam ou atendem Educação em Prisões e Unidades de Medidas Socioeducativas, a matrícula será ofertada a partir do monitoramento das Superintendências Regionais de Educação, da Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com Municípios, por meio da Gerência da Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

III - Ensino Médio:

a) Para o ingresso no Ensino Médio, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental;

b) É permitida a matrícula do estudante interessado em cursar o Ensino Médio na modalidade normal e Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada ou concomitante.

Parágrafo único. É vedada a realização de matrículas simultâneas no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) A Educação Profissional Técnica de Nível Médio será ofertada na forma integrada ou concomitante ao Ensino Médio, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de janeiro de 2021.

b) A oferta de forma integrada, quanto à implantação, será de forma gradativa nas UEs, mediante acompanhamento da Seduc/SRE.

CAPÍTULO III DA IDADE DA MATRÍCULA

Art. 6º A idade para matrícula na Rede Estadual de Ensino atenderá aos seguintes requisitos:

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

a) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula (2024), conforme determina a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do CNE/CEB.

II - Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) A idade mínima exigida para o ingresso na EJA será respectivamente:

1 - 1º e 2º segmentos - 15 anos completos, no ato da matrícula; e

2 - 3º segmento - 18 anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CEE/TO nº 64, de 16 de março de 2021.

III - Para o Ensino Médio a idade de ingresso é regulada pela conclusão do Ensino Fundamental.

IV - Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

a) o ingresso na educação profissional seguirá as mesmas regras do inciso III;

b) excepciona-se a matrícula de estudantes em cursos técnicos dos Eixos Tecnológico, Ambiente e Saúde deverá respeitar a idade mínima de 18 anos completos ou a completar até a data de início da realização do Estágio Supervisionado, conforme legislação vigente para cumprimento da etapa; e

c) a matrícula de estudantes no curso Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), será de 18 anos completos no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Art. 7º A Transferência Automática (TA) é o processo que ocorre quando os estudantes de uma turma são transferidos entre UEs em que não há continuidade de ano/série/período da Rede Estadual e Municipal de ensino.

§1º Os estudantes dos Colégios Militares e das Unidades Escolares que seguem o Programa das Escolas Cívico Militares (PECIM), farão parte do processo de TA, quando se tratar de mudança de etapa dentro da mesma metodologia de ensino, garantindo ao estudante a continuidade, em casos de municípios com oferta do Ensino Fundamental e Ensino Médio em Unidade Escolar distinta, salvo os casos em que o município apresente demanda específica, que deverá ser encaminhada para a análise e deliberação do Titular da Pasta. Quando se tratar de mudança de etapa na mesma Unidade Escolar, o estudante terá o direito de matricular-se, garantindo a continuidade da Metodologia de Ensino.

§2º Para os estudantes matriculados nas Unidades Escolares que ofertam o regime de Tempo Integral, terão sua TA, preferencialmente, para as escolas que ofertam o regime de Tempo Integral.

Art. 8º A TA será efetivada da seguinte maneira:

I - o município realizará mapeamento das escolas municipais e encaminhará à SRE o quantitativo de estudantes a serem enviados pela TA para serem matriculados de acordo com a capacidade da UE de destino;

II - a SRE analisará o mapeamento das escolas municipais e estaduais, e encaminhará à SEDUC que realizará o levantamento da capacidade de vagas e turmas de entrada na UE que receberá a TA;

III - a TA será realizada com os estudantes aprovados; e

IV - a UE de origem encaminhará os estudantes via Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) à UE de destino.

Parágrafo único. Os estudantes da TA perderão o direito à vaga na UE para a qual foram destinados, quando o responsável não efetivar sua matrícula no período determinado, devendo, dessa forma, participar do processo reservado aos estudantes novatos. (Ver Anexo I)

Art. 9º Requisitos básicos para a TA no município sede das SREs:

I - acontecerá somente para anos/período/séries posteriores;

II - ocorrerá entre UEs mais próximas; e

III - o envio de toda a turma de origem para a mesma UE de destino, conforme a sua capacidade em recebê-la.

Parágrafo único. A UE de que trata o inciso III que não possuir capacidade de receber todo o quantitativo de estudantes enviados pela TA, deverá informar à Superintendência Regional de Educação, para as devidas providências.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS E DADOS NECESSÁRIOS

Seção I Da Matrícula de Estudantes Novatos

Art. 10. Considera-se estudante novato:

I - transferido, oriundo das redes de ensino federal, municipal, particular do Estado do Tocantins ou de outras Unidades da Federação;

II - o oriundo de outras UEs da rede estadual, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;

III - o que abandonou os estudos em qualquer período letivo; e

IV - o que tenha perdido o prazo da confirmação da matrícula da TA.

Seção II Do Cadastro

Art. 11. Participarão da solicitação de Cadastro da Pré-Matrícula, para Matrícula Informatizada as Unidades de Escolas que ficarem localizadas nos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação.

§1º Os estudantes novatos deverão solicitar vagas na Rede Estadual de Ensino por meio do cadastramento pelo site: www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone: 0800-063 5050 (dias úteis), das 8h às 20h, no período de 16 a 20 de dezembro de 2023.

§2º Realizada a solicitação, o SGE - Sistema de Gerenciamento Escolar informará o número de protocolo, necessário para confirmar a alocação.

§3º O SGE disponibilizará, no momento do cadastramento, o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas pelo solicitante.

Art. 12. As matrículas nas Unidades Escolares localizadas fora da cidade sede deverão ser realizadas pelo pai ou responsável diretamente na Secretaria Geral da UE de sua preferência.

Parágrafo único. Os Colégios Militares que estiverem localizados fora dos municípios sede das Superintendências Regionais de Educação, participarão do Pré-Cadastro de Matrícula, por meio da Matrícula Informatizada, conforme §1º do artigo 11.

Seção III Dos Dados Necessários para o Estudante

Art. 13. Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: www.seduc.to.gov.br:

I - nome completo do estudante;

II - data de nascimento;

III - filiação;

IV - CPF do estudante;

V - endereço;

VI - CEP;

VII - e-mail do estudante;

VIII - número de telefone celular (WhatsApp);

IX - se tem irmão gêmeo;

X - se possui deficiência ou é filho de pessoa com deficiência;

XI - o município que pretende estudar;

XII - a modalidade de ensino;

XIII - ano/período/série;

XIV - se tem irmão na U.E. da primeira opção (identificação realizada pelo nome do responsável); e

XV - três opções de escolas estaduais de sua preferência ou três opções de turnos na mesma UE.

§1º Caso o solicitante escolha a mesma UE nas três opções de sua preferência, o sistema não confirmará o cadastro.

§2º Caso o solicitante deixe uma ou duas opções de escola de sua preferência sem preencher, o sistema fará o preenchimento automaticamente.

Seção IV Dos Dados Necessários para o Pai/Mãe ou Responsável pelo Estudante

Art. 14. Para solicitação de Matrícula Informatizada devem ser preenchidos todos os campos do instrumento disponibilizado no site: www.seduc.to.gov.br:

I - nome completo;

II - CPF;

III - data de nascimento;

IV - e-mail; e

V - telefone para contato.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO DO
CADASTRO E PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Seção I
Dos Critérios de Alocação

Art. 15. Os estudantes serão alocados em uma das três opções de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo os critérios:

I - estudantes com deficiência e/ou filhos de pessoa com deficiência;

II - ter irmão já matriculado na referida Unidade Escolar de acordo a Lei nº 4.104, de 02 de janeiro de 2023; e

III - ampla concorrência;

§1º O estudante que não for alocado em uma das três opções de UE de sua preferência deverá procurar matrícula diretamente nas Ues que dispuserem de vagas a partir de 29 de dezembro de 2023, garantindo-lhe a vaga em uma das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

§2º Para os casos que tratam o inciso I, o estudante com deficiência terá assegurada matrícula em UE da sua preferência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020.

Seção II
Da Confirmação do Cadastro

Art.16. O estudante ou seu responsável deverá consultar o site: www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone: 0800-063 5050 (dias úteis), informando o número de protocolo recebido no Pré-Cadastro de Matrícula, para saber em qual UE foi alocado, impreterivelmente, no período de 26 a 28 de dezembro de 2023.

Seção III
Da Efetivação da Matrícula

Art. 17. O estudante maior de idade ou responsável deverá comparecer à UE em que foi alocado no período de 26 a 28 de dezembro de 2023, com a documentação necessária, conforme artigo 17, para a efetivação da matrícula.

Art. 18. O estudante maior de idade ou seu representante legal deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento (os estudantes indígenas poderão apresentar a Certidão de Nascimento emitida pela FUNAI);

II - histórico escolar ou declaração de concluinte;

III - comprovante de serviço militar, para estudantes do sexo masculino entre 18 e 45 anos, exceto aos estudantes indígenas;

IV - carteira de identidade/Registro Geral (RG);

V - cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia atualizada do comprovante de endereço com a Unidade Consumidora;

VII - uma foto 3x4 recente;

VIII - cartão de vacinação atualizado aos estudantes com até 18 anos, conforme a Lei nº 3.521, de 7 de agosto de 2019;

IX - cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - cartão do Número de Identificação Social (NIS), para quem recebe benefício social do Governo Federal; e

XI - Cópias RG e CPF dos pais ou responsável.

§1º Para os estudantes do sistema prisional a documentação é dispensável, mediante apresentação das informações necessárias, via sistema de justiça.

§2º Para os estudantes indígenas Warao (Venezuelanos), que no momento da matrícula não dispuser de documentos e comprovação de escolaridade, a documentação será dispensável, cabendo a Unidade Escolar adotar as providências necessárias, junto à SRE/SEDUC para a regularização.

§3º As declarações escolares expedidas só possuem validade de 60 dias, conforme a determinação do art. 11, da Resolução nº 077/2002, do CEE/TO.

§4º Os estudantes oriundos de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a proceder à regularização de sua vida escolar, conforme Resolução CEE/TO nº 26, de 22 de fevereiro de 2010.

§5º É vedada a cobrança de taxa sobre quaisquer serviços prestados pela UE.

§6º Após a efetivação da matrícula por parte do estudante ou do pai/mãe/responsável, o cancelamento da matrícula será realizado exclusivamente mediante assinatura do Termo de Cancelamento da Matrícula Ano Letivo - 2024, Anexo II, pelo pai/mãe/responsável ou estudante (maior de 18 anos), Diretor Escolar e Secretário-Geral, comprovando assim a solicitação.

§7º Fica estabelecido que o cancelamento conforme disciplinado no §4º, deverá proceder até a data base do Censo Escolar, ou seja, a última quarta-feira do mês de maio de 2024, enviando a solicitação, constando parecer técnico da Inspeção Escolar/SRE encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos (SGD) à Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar para as devidas providências.

§8º Para o 2º semestre de 2024, os estudantes que ingressarem nas UEs para cursar a EJA e desistirem, poderão ter suas matrículas canceladas mediante atendimento ao parágrafo 4º e em até 15 dias, após início das aulas do semestre.

§9º Para a formação das turmas do ano letivo é necessária a efetivação da matrícula por parte dos interessados até o primeiro dia de aula do ano letivo de 2024.

§10 A UE será responsável pela verificação dos estudantes que realizaram a matrícula em tempo hábil e mantê-los nas turmas.

§11 Os interessados que não confirmaram a matrícula até o primeiro dia de aula, terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, posterior ao início das aulas para efetivar a matrícula.

§12 A garantia da vaga e da matrícula do estudante fica condicionada à efetivação, ou seja, assinatura do Termo da Matrícula Ano Letivo - 2024, por parte dos interessados.

§13 Aos estudantes moradores do campo/zona rural que utilizarem o transporte escolar, fica estabelecido que sejam matriculados no horário da rota de ônibus que se encontra disponível para atender a UE escolhida.

§14 Para a solicitação de exclusão dos estudantes não pertencentes à Rede Estadual de Ensino, que não confirmaram a matrícula na UE até a data prevista neste documento e não manifestarem mais interesse pela vaga, fica estabelecido que:

a) caberá a UE enviar um e-mail à SRE solicitando a exclusão do estudante que não efetivou a matrícula; e

b) caberá ao setor responsável pelo SGE/SRE enviar uma solicitação oficial à Gerência de Sistematização e Gerenciamento Escolar da Seduc solicitando exclusão, acompanhado de parecer técnico do setor.

CAPÍTULO VII
DAS UNIDADES ESCOLARES QUE NÃO PARTICIPARÃO DO
CADASTRO DE MATRÍCULA

Art. 19. As UEs que possuam as especificidades/particulares de escolas do Sistema Prisional e Socioeducativo, Escolas Famílias Agrícolas, de bairros afastados com dificuldade de acesso a internet pelos estudantes/pais ou responsáveis, não participarão do Cadastro de Matrícula Informatizada.

I - UEs em bairros afastados:

- a) Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha - SRE de Araguaína;
- b) Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães - SRE de Arraias;
- c) Escola Estadual Lacerdino de Oliveira - SRE de Colinas do Tocantins;
- d) Colégio Estadual Duque de Caxias - SRE de Palmas;
- e) Escola Estadual Entre Rios - SRE de Palmas;
- f) Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros - SRE de Palmas;
- g) Escola Estadual Beira Rio - SRE de Palmas;
- h) Escola Estadual Brasil - SRE de Porto Nacional; e
- i) Escola Estadual Alfredo Nasser - SRE de Porto Nacional.

II - UEs do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo:

- a) Colégio Estadual Sonho de Liberdade - SRE de Araguaína;
- b) Escola Estadual Nova Geração - SRE de Palmas; e
- c) Escola Estadual Mundo Sócio do Saber - SRE de Palmas.

III - As Escolas Estaduais Família Agrícola (EFAs).

Parágrafo único. Os pais/responsáveis legais dos estudante maior de 18, ou profissional responsável pela matrícula do sistema prisional e socioeducativo, deverão efetivar a matrícula diretamente na Secretaria dessas UEs.

CAPÍTULO VIII
CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Art. 20. As turmas serão formadas conforme seguem:

I - Escolas Urbanas:

a) Fundamental - Anos Iniciais e Finais;

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes (ou 20 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

b) Ensino Médio;

1 - Mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA;

1 - 1º segmento - mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes (ou 18 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 20 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 20 e máximo de 40 estudantes. (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

d) Educação Profissional;

1 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante - mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

Parágrafo único. Nos casos em que possuir apenas uma UE no município/bairro, ou em que as demais Unidades Escolares estiverem com sua capacidade esgotada, a quantidade máxima de estudantes (por turma) poderá ser alterada.

II - Escolas do Campo e Quilombola:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio:

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

4 - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitantes - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes; (ou 20 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos);

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; (ou 25 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos); e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes. (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

III - Regime de Alternância:

a) Ensino Fundamental - Anos Finais - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes;

b) Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 40 estudantes; e

c) Cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ou concomitante mínimo de 35 e máximo de 40 estudantes (ou 30 estudantes quando houver 3 estudantes inclusos).

IV - Escolas Indígenas:

a) Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio - curso Médio Básico.

1 - 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 estudantes;

2 - 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 estudantes; e

3 - Ensino Médio - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

b) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 estudantes;

2 - 2º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes; e

3 - 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

V- Educação Bilingue de Surdos

a) 6º ao 9º ano - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e

b) Ensino Médio - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

1 - 1º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes;

2 - 2º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes; e

3 - 3º segmento - mínimo de 05 e máximo de 10 estudantes.

§1º De modo geral se o número de estudantes for inferior ao que dispõe os itens anteriores, deverão ser constituídas turmas multisseriadas, com o mínimo de 10 e o máximo de 20 estudantes, vedada a multisseriação única das etapas de ensino ou curso.

a) caso o número de estudantes for menor que o mínimo para a formação das turmas multisseriadas, faz-se necessário solicitar autorização ao Titular da Pasta, com exceção das turmas dos Sistema Prisional que se faz necessário o atendimento.

§2º As turmas multisseriadas, de modo geral e quando necessário, deverão ser constituídas da seguinte forma:

I - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental/I e II períodos da EJA - 1º Segmento - ciclo sequencial de alfabetização;

II - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental/III, IV e V períodos da EJA - 1º Segmento;

III - 6º ao 9º Ensino Fundamental/I, II, III e IV períodos do da EJA - 2º Segmento, e

IV - 1ª a 3ª série do Ensino Médio/I, II e III períodos do da EJA - 3º Segmento, salvo as orientações para atendimento do Ensino Médio.

§3º Fica estabelecido que a orientação para a formação das turmas com estudantes inclusos deve ser seguida por todas as modalidades.

§4º Poderão ser matriculados mais de 3(três) estudantes, com deficiência auditiva incluso, na mesma escola e no mesmo ano/série/período, de acordo documento de escolaridade.

§5º Nas instituições de ensino em que há apenas uma única turma ano/série, com número máximo de estudantes inclusos, poderá ultrapassar o limite de matrícula, para atender a garantia do acesso e permanência do estudante previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

§6º Para funcionamento das turmas multisseriadas, faz se necessária a existência mínima de 03 e no máximo 20 estudantes.

CAPITULO IX DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 21. Os estudantes da Educação Especial deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.

Parágrafo único. A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante.

Art. 22. As Salas de Recursos Multifuncionais das Escolas e do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, da Rede Estadual de Ensino poderão atender estudantes matriculados na Rede Particular, Estadual, Municipal e Federal em qualquer etapa/modalidade de ensino, desde que respeitados os critérios estabelecidos para o Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEE).

Art. 23. A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009; Resolução CEE/CEB-TO nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 11/2010.

Art. 24. O procedimento padrão para implantação das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas UEs da Rede Estadual do Tocantins deverá obedecer às seguintes etapas:

I - solicitação via ofício, da UE para a Superintendência Regional de Educação;

II - ofício encaminhando o parecer técnico do Técnico da Educação especial da Superintendência Regional de Educação, para a Gerência de Atendimento Educacional Especializado;

III - memorando encaminhando parecer técnico da Gerência de Atendimento Educacional Especializado, para análise e manifestação da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar; e

IV - autorização do Titular da Pasta.

Parágrafo único. Para o funcionamento de turmas de SAEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 05 e no máximo 15 estudantes.

CAPITULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. Para atender aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante e para estudantes que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado, a matrícula deles segue o que dispõe a Resolução CNE-CEB nº 003, de 16 de maio de 2012 e o Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

Art. 26. O funcionamento de turmas com número de estudantes abaixo do determinado nesta Instrução Normativa só poderá ser permitido nos municípios onde não houver outra UE que oferte o mesmo ano/série/período ou dependa de transporte escolar para o acesso.

Parágrafo único. A referida autorização dá-se sob justificativa do Diretor da UE, parecer técnico da Superintendência Regional de Educação e mediante autorização expressa do Titular da Pasta.

Art. 27. As UEs poderão ofertar, em 2024, os mesmos anos/séries/períodos ofertados em 2023, desde que:

I - apresentem demanda de estudantes no ato da TA; e

II - possuam demanda para atender à capacidade da turma, conforme disposto no artigo 20 desta Instrução Normativa.

Art. 28. Todas as UEs da Rede Estadual de Ensino utilizarão o cadastro para estudantes novatos do ano letivo de 2024, e as demais etapas das matrículas procederão conforme orientações estabelecidas no Cronograma de Matrícula 2024 (Anexo I).

Art. 29. É condicionada a matrícula de estudantes com idade entre 14 e 17 anos no turno noturno, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Declaração do Empregador ou Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração de Estágio ou Declaração expressa do pai/mãe ou responsável por estudante menor de idade.

Art. 30. Será facultativa a matrícula no componente curricular de Ensino Religioso em todos os anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. É expressamente vedado à UE efetuar matrícula automática. Cabe unicamente ao estudante maior de idade ou responsável legal, quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula nos referidos componentes curriculares.

Art. 31. A matrícula também poderá ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela UE que definirá o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e confirmará sua matrícula no ano/série/período adequado, conforme os preceitos da Resolução nº 186/2005, do CEE/TO.

Art. 32. Terá acesso às informações escolares dos estudantes somente o pai/mãe ou o responsável, que realizou a matrícula.

Art. 33. A abertura de turmas para 2024, o SGE deverá atender o padrão ofertado em 2023 (turma espelho), com exceção das turmas de Ensino Fundamental anos iniciais (municipalização) e turmas de EJA de entrada deverão aguardar o PARECER da GLNCIE/SEDUC.

Art. 34. A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo estudante maior de idade ou pelo pai/mãe ou responsável, pelo(a) Diretor(a) da UE e pelo(a) Secretário(a)-Geral.

Art. 35. A Seduc promoverá a divulgação da lista de vagas por meio do site da própria secretária.

Art. 36. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/Diretoria de Gestão Escolar/Superintendência da Educação Básica da Seduc.

Art. 37. Fica revogada a Instrução Normativa nº 7, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA/2024

ETAPA	PERÍODO PARA 2023
Realizar a renovação de matrícula automática dos estudantes veteranos (Rematrícula)	21/11 a 30/11/2023
Realizar o cadastro e o envio dos estudantes da Rede Municipal (via Plataforma Online) para as Unidades Escolares da Rede Estadual (TA)	21/11 à 30/11/2023

Confirmação de matrícula (presencial) dos estudantes novatos da Rede Municipal nas Unidades Escolares da Rede Estadual	01/12 à 15/12/2023
Disponibilização da Plataforma de Matrícula online (www.seduc.to.gov.br) para a solicitação da pré-matrícula 2024 dos estudantes novatos	16/12/2023
Atendimento do Call Center (0800-063 5050) para solicitação da pré-matrícula 2024 dos estudantes novatos	18/12 à 20/12/2023
Divulgação da pré-matrícula realizada via plataforma online e atendimento 0800 nas Unidades Escolares da Rede Estadual	26/12 à 28/12/2023
Efetivação da pré-matrícula realizada via plataforma online e atendimento 0800 nas Unidades Escolares da Rede Estadual (presencial)	
Disponibilização do Sistema para matrícula presencial no Balcão da Unidade Escolar do Estado	29/12/2023
Divulgação da lista de vagas por vagas na Unidade Escolar por ordem de colocação	29/12/2023

**ANEXO II - À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MODELO DE DOCUMENTO PARA SOLICITAR CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA POR PARTE DO INTERESSADO**

TERMO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA ANO LETIVO 2024

Eu, _____
responsável pelo(a) estudante _____
matriculado (a) no(a) _____ ano/série/período/módulo, turma _____
solicito o cancelamento da matrícula ID _____ do estudante acima
mencionado nesta data de _____
Pai/Mãe/Responsável: _____
CPF do pai/mãe/ _____
Justificativa: _____

Será matriculado na Escola _____

Responsável: _____

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.00006/2023
Termo de Convênio nº 246/2023
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Associação do Instituto de Educação e Pesquisa Messias Santos
CNPJ: 09.356.659/0001-50
Objeto: Profissionalização de Jovens em Situação Vulnerável.
Valor da emenda: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Empenho: 2023NE49775
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104202319 Deputado Ricardo Ayres
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2023
Vigência: a partir da data de assinatura até 17/11/2025
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação
MARIA DE FÁTIMA LUZ BARBOSA MACEDO
Presidente da Associação do Instituto de Educação e Pesquisa Messias Santos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.00007/2023
Termo de Convênio nº 247/2023
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Associação do Instituto de Educação e Pesquisa Messias Santos
CNPJ: 09.356.659/0001-50
Objeto: Cursos Profissionalizantes em Bandeirantes.
Valor da emenda: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Empenho: 2023NE49774
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104202310 Deputado Issan Saado
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2023
Vigência: a partir da data de assinatura até 17/11/2025
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação
MARIA DE FÁTIMA LUZ BARBOSA MACEDO
Presidente da Associação do Instituto de Educação e Pesquisa Messias Santos

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 16/2023

Processo nº 2023/27000/014880
Doadora: Secretaria da Educação
Donatária: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. CNPJ: 01.625.984/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
Valor: R\$ 394.760,22 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
Data de assinatura: 16/11/2023
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 16/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
REGULAR 474656	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAL: 1234621344, CHASSI: 9532M52P4MI031527, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36668840/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7B45.
BOM 474539	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAL: -1234688376, CHASSI: 9532M52POLR033192, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36665086/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7D42.
REGULAR 305569	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAL 164771018CHASSI 98WR882W36R939982, PLACA MXC8917, C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRAS ARO 24 E RODAS DIANTEIRAS ARO 08
REGULAR 313639	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11160984, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAL 225368358CHASSI 9532452R1AR032132, PLACA MXF8163.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL 382170	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE348117166275 RENAVAL 00532701089, CHASSI 93ZL68CO1D8447289, PLACA OLH3172 ANO MODELO 2012/2013.
INSERVÍVEL IRRECUPERÁVEL 370811	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7146875, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAL 469732440 CHASSI 93ZL68CO1D8441843 PLACA MXD9665.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 17/2023

Processo nº 2023/27000/014879
Doadora: Secretaria da Educação
Donatária: Prefeitura Municipal de Lavandeira. CNPJ: 01.618.402/0001-17
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
Valor: R\$ 264.126,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)
Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
Data de assinatura: 31/10/2023
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 17/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
REGULAR 474589	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS SENTADOS E MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAL: 1234389735, CHASSI: 9532M52P6LR032158, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36664484/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6G17.
BOM 474590	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAL: 1234390261, CHASSI: 9532M52P7MR101490, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36668369, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6G18.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2023

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em conformidade com art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração estadual pretende realizar contratação da plataforma digital, *Stremyard*, a plataforma é necessária para transmissão das lives pelo canal da Secretaria da Educação (Seduc) no You Tube. Para atender as demandas desta Pasta, Processo Administrativo nº 2022/27000/005529, na modalidade dispensa de licitação, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

O procedimento poderá ser examinado no site: <http://www.siga.to.gov.br>.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 376, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

REVALIDA os Estudos realizados pelo estudante Gustavo Miranda Lyra, referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, realizados no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, na cidade de Lisboa, em Portugal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 548/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021351, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os estudos equivalentes ao 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, do estudante Gustavo Miranda Lyra, realizados no período de 2019 a 2020, no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, na cidade de Lisboa, em Portugal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, CNPJ/MF sob o nº 01.088.234/0001-03, localizada na AVENIDA TOCANTINS, 410, SETOR BARROS, CEP: 77.826-045, ARAGUAÍNA TOCANTINS, por meio do pregoeiro, JAMES AGUIAR ARAÚJO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 07/12/2023, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99245-8330 e através do e-mail: henriqueamorim@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 20 de novembro de 2023.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO
BEZERRA DE MENEZESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ nº 01.071.345/0001-90, localizada na Rua Gonçalves Ledo, s/n, no Bairro São João Araguaína - TO, por meio do pregoeiro IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024 destinada aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11/12/2023, às 8h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 16:00h. Tel: (63) 3412-3347 e através do e-mail: adolfofomenezes@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína/TO, 20 de novembro de 2023.

EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1222228-7

EQUIPE DE APOIO:
GLEICIANNY NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 11809973-2
OSVALDO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 894592-2
GEANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº 793337-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO

**AVISO DE LICITAÇÃO/UASG 929365
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO, CNPJ/MF sob nº 01.392.734.0001-26, localizada na Genésio Gomes, nº 420, por meio do pregoeiro Cláudio Ribeiro da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/12/2023 às 9:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual 1º de Junho, Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às, 17:00h. Tel.: (63) 99287-9935 e através do e-mail: escola1dejunho@gmail.com.

Praia Norte/TO, 20 de novembro de 2023.

JACQUELINE APARECIDA RODRIGUES FEITOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
A ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESSEIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Fazenda Dezesseis, CNPJ/MF sob nº 01.133.695.0001-42, localizada na Rua 02 de Novembro, s/nº, Povoado Dezesseis - CEP: 77.960-000, Augustinópolis-TO, por meio do pregoeiro (a) THIAGO PEREIRA LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 07 de dezembro de 2023 às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 99996-6671 e através do e-mail: escolafazendadezesseis@gmail.com.

Augustinópolis/TO, 11 de novembro de 2023.

TATIANE MARIA PADILHA TARGINO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
AUGUSTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS, CNPJ nº 01.133.692/0001-09, localizada na RUA SÃO SEBASTIÃO, 216 - AUGUSTINÓPOLIS-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) WANESSA COSTA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTINÓPOLIS, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 11 de dezembro de 2023, às 14h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 3456-1371 e através do e-mail: escolaaugustinopolis@gmail.com.

Augustinópolis - TO, 20 de novembro de 2023.

HÉDIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 20 NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO, Francisca Milda Barbosa da Silva, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
NUBIANE AMORIM FERNANDES, matrícula nº 11860308-1

EQUIPE DE APOIO:
EUZILENE ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 11733977-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Portaria nº 02, de 09 de fevereiro de 2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrato.

FRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AO COLÉGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ATANAZIO DE MOURA SEIXAS, CNPJ nº 01.068.353/0001-96, localizada na Rua do Comércio, s/n, Povoado Macaúba Município de Araguatins- TO, por meio da pregoeira Leidimar Alves Costa Dias, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Atanazio de Moura Seixas, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 08 de dezembro de 2023, às 8h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 99263-6475 e através do e-mail: escolaatanaziodemouraseixas@gmail.com.

Araguatins - TO, 14 de novembro de 2023.

PAULO CARNEIRO DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, CNPJ/MF sob o nº 07.924.466/0001-22, localizada na Rua 28, Qd. 19, Lt. 15 por meio do pregoeiro (a) Karen D. Vieira Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 12/12/2023 às 8:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel: (63) 3384-1936 e através do e-mail: apaearaguacu@gmail.com

Araguaçu/TO, 17 de novembro 2023.

JOSÉ PEREIRA SOARES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA, CNPJ/MF sob o nº 01.239.275/0001-45 localizada na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, por meio do pregoeiro (a) Francisca Alacoque de Souza Alencar Otone, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Tarso Dutra. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3383-1277 e através do e-mail: tarsodutra@ue.seduc.to.gov.br.

Cariri do Tocantins-TO, 17 de novembro de 2023.

NAIR TEREZINHA CARAÇA SOUSA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ/MF sob o nº 01.136.008/0001-42, localizada na Avenida João Visconde de Queiroz, Nº 505, Centro de Peixe/TO por meio do pregoeiro (a) Karoliny Souto Dantas, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2023, às 08:00h, o Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Tancredo de Almeida Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 16:45h. Tel: (63) 3356-1145 e através do e-mail: tancredodealmeida@ue.seduc.to.gov.br

Peixe/TO, 16 de novembro de 2023.

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CNPJ/MF sob o nº 43.753.475/0001-61, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1.179 - Centro - Gurupi - TO, por meio do pregoeiro Reginaldo Lima Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 13/12/2023, às 09:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Rui Barbosa. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h, às 18:00h. Tel: (63) 3312-3465 e através do e-mail: ruibarbosafinanceiro@seduc.to.gov.br.

Gurupi/TO, 17 de novembro de 2023.

ADELSON PEREIRA BEZERRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 01.221.539/0001-33, localizada na Rua 03, APM S/Nº, Aurenly IV, Palmas-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Romilda Cardoso de Aguiar, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 08 de dezembro de 2023, às 08h30m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 3218-6222, (63) 98433-5062 e através do e-mail: novohorizonteestadual@gmail.com.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.013-0001-55, localizada na Avenida Henrique Pereira da Cruz, Nº 560, Centro, Santa Tereza do Tocantins - TO, por meio da pregoeira Joice Pedrina Ribeiro Glória, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m. Tel: (63) 9 9207-4104 e através do e-mail: manoelsildourado@ue.seduc.to.gov.br

Santa Tereza do Tocantins/TO, 20 de novembro de 2023.

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO
Presidente da AssociaçãoSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO
TOCANTINSASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MOISÉS PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 11636289-5

EQUIPE DE APOIO:

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES, matrícula nº 711461/1,
EDIVANIA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 908920/1,
MARIA ISABEL ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 856955/3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIMEIRE DA SILVA GOMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DE ITACAJÁ II, CNPJ/MF sob o nº 43.551.682/0001-33, localizada na Rua 02, S/Nº, Casa 02, Centro, Itacajá - TO, por meio do pregoeiro (a) Thayza Neves de Carvalho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Indígenas de Itacajá II. Data de abertura: 08/12/2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel: (63) 3466-1314 e através do e-mail: indigena-pedroafonso@seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 20 de novembro de 2023.

RAYANA CAMPOS FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM, CNPJ/MF sob o nº 01.990.364/0001-29, localizada na Rua Constâncio Gomes, Nº 1.101, Centro, Pedro Afonso - TO, por meio do pregoeiro (a) José Cardoso de Vasconcelos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2023, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Ana Amorim, Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 Tel.: (63) 99273-8497 e através do e-mail: anaamorim@ue.seduc.to.gov.br.

PEDRO AFONSO/TO, 20 de novembro de 2023.

MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE, CNPJ/MF sob o nº 13.033.002/0001-29, localizada na Rua Dom Orione, nº 435 - Centro, Tocantinópolis - TO, por meio da pregoeira CÁTIA MAGNA RIBEIRO DIAS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Dom Orione, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 06/12/2023, às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m, Tel: (63) 3471-1340 e através do e-mail: domorione@ue.seduc.to.gov.br

Tocantinópolis/TO, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS MÂTYK E APORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS MÂTYK E APORO, CNPJ/MF sob o nº 03.544.096/0001-47 localizada na Superintendência Regional de Educação, Rua do Normal, nº 184, Bairro Céu Azul, Tocantinópolis - Tocantins, por meio do pregoeiro(a) Carina Soares Ribeiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/12/2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar MÂTYK E APORO Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 98474-4588 e através do e-mail: associaacaoindigenas@ue.seduc.to.gov.br

Tocantinópolis/TO, 17/11/2023.

CASSIANO SOTERO APINAGÉ
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 099, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 270, de 09 de fevereiro de 2023, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Fiscais	Número Contrato/ Processo	Contratado	Objeto do Contrato
Fiscal do Contrato WILLIAN CAVALCANTE DE SOUSA Mat.: 11877472-1	024/2023 2023/79010/000134	DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS EIRELI	Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar, incluso a instalação destinado a atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE conforme especificações decorrentes da adesão à Ata de registro de Preços nº 038/2023 do Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Fiscal Substituto LEONARDO NILO DE SOUZA Mat.: 11163046-3			

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA SEJU Nº 100/2023/GABSEC-SEJU,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Interlocutor responsável pelas atividades de ouvidoria da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso I, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutora da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, a servidora Libânia Ferreira de Faria Bucar, matrícula nº 435597-1 e como Suplente Gabriela Silva Oliveira, matrícula nº 1276565-2;

Parágrafo único. A servidora designada e a Suplente tem sua lotação Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, sendo subordinadas diretamente ao gestor da Pasta.

Art. 2º São atribuições do Interlocutor:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão devem facilitar o acesso da Interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos, a partir de 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA SEJU Nº 101/2023/GABSEC-SEJU,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de reforma parcial na Casa do Estudante de Palmas-TO, pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 139/2023/ASSEJUR, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil destinada a realização de reforma parcial na Casa do Estudante de Palmas-TO, pela Secretaria de Esportes e Juventude, com fundamento no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000038/2023

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, J Cardoso de Sá Ltda, CNPJ: 18.342.525/0001-70, visando contratação de empresa para a realização de reforma parcial na Casa do Estudante de Palmas-TO, pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

Dotação orçamentária: 2023DD00350, Classificação Orçamentária: 79010.08.244.1163.1028, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000162.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J CARDOSO DE SÁ LTDA	18.342.525/0001-70	R\$ 12.705,89
VALOR TOTAL		R\$ 12.705,89

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº 27010.000030/2022
PROCESSO: 2021/27001/000194
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
CNPJ: 33.266.248/0001-58
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
FERNANDO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal de Novo Alegre

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

CONVÊNIO Nº: 27010.000042/2021
PROCESSO: 2021/27001/000119
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
CNPJ: 37.344.439/0001-41
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E LAZER MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
VALDIVINO MINHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal de Sucupira

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BATALHÃO TOCANTINS - AABTO.
Objeto: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA E À CULTURA DO ESPORTE E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERECENDO ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS, LAZER E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM A ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINA CAMPELO CRUZ DA SILVA.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 20/11/2023 à 29/12/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, JOÃO LUCIO LOPES PERIM- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BATALHÃO TOCANTINS - AABTO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1033/2023/GABSEC,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2023, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2023, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1033/2023/GABSEC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 recursos ordinários)

RECEITA/DISCRIMINAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2023		EXCESSO OU FRIUSTRAÇÃO 2023
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARREC. + PREV.											
RECEITAS CORRENTES	1.831.686.277	2.742.418.700	1.831.686.277	2.180.378.084	1.831.686.277	2.439.179.504	1.831.686.277	2.451.291.381	1.831.686.277	2.654.510.458	1.831.686.277	1.831.686.277	10.990.117.663	14.524.466.445	3.534.348.782
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	852.531.577	1.180.548.473	852.531.577	1.246.178.750	852.531.577	1.432.587.206	852.531.577	1.485.423.873	852.531.577	1.793.075.537	852.531.577	852.531.577	5.115.189.462	7.900.293.454	2.885.103.992
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	261.227	-	(261.227)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	47.565.607	60.233.083	47.565.607	55.056.588	47.565.607	88.985.181	47.565.607	59.675.778	47.565.607	93.214.539	47.565.607	47.565.607	285.893.641	294.740.778	9.847.137
RECEITA DE SERVIÇOS	-	280	-	207.754	-	328.114	-	28.257	-	141.150	-	-	705.554	705.554	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	930.370.539	1.363.930.041	930.370.539	1.029.594.488	930.370.539	1.165.226.281	930.370.539	905.389.490	930.370.539	876.968.163	930.370.539	930.370.539	5.582.223.232	6.271.379.002	689.155.770
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.555	143.207.823	1.218.555	(440.668.497)	1.218.555	1.441.524	1.218.555	1.037.213	1.218.555	1.111.070	1.218.555	1.218.555	7.311.338	7.347.697	36.369
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	476	-	511	-	200	-	-	-	1.188	1.188
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	476	-	511	-	200	-	-	-	1.188	1.188
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	29.392	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.392	29.392
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(309.132.578)	(605.876.799)	(309.132.578)	(677.386.937)	(309.132.578)	(786.399.173)	(309.132.578)	(811.430.975)	(309.132.578)	(927.316.413)	(309.132.578)	(309.132.578)	(1.854.795.470)	(4.117.542.875)	(2.262.747.405)
RESTITUIÇÃO	-	(397.105)	-	(234.843)	-	(1.191.469)	-	(194.695)	-	(45.862)	-	-	-	(2.063.913)	(2.063.913)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	(185.272.248)	(271.644.141)	(185.272.248)	(204.976.852)	(185.272.248)	(236.210.339)	(185.272.248)	(181.277.376)	(185.272.248)	(375.646.634)	(185.272.248)	(185.272.248)	(1.111.633.486)	(1.254.824.591)	(143.191.105)
TOTAL DAS RECEITAS	1.337.281.451	1.869.504.453	1.337.281.451	1.908.009.844	1.337.281.451	1.615.382.040	1.337.281.451	1.438.388.845	1.337.281.451	1.561.498.830	1.337.281.451	1.337.281.451	8.023.688.707	9.150.063.640	1.126.374.939

R\$ 1,00

PORTARIA SEFAZ Nº 1048/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais, do Contrato nº 73/2018, do Processo Administrativo nº 2018/25000/00833, publicado no DOE nº 5.597, de 11 de maio de 2020, PORTARIA/SEFAZ/Nº 401/2020/GABSEC, de 07 maio de 2020. Passam a serem fiscais, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ROSINETE MENDES DE CASTRO Matrícula: 3766470-1	73/2018 2018/25000/00833	JOÃO BATISTA DIOGO SOUSA BARBOSA	Locação de imóvel que abriga a Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins - TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização em Araguatins - TO.
Fiscal Substituto: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 38201-1			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1049/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais, do Contrato nº 72/2018, do Processo Administrativo nº 2018/25000/00647, publicado no DOE nº 5.597, de 11 de maio de 2020, PORTARIA/SEFAZ/Nº 402/2020/GABSEC, de 07 maio de 2020. Passam a serem fiscais, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ROSINETE MENDES DE CASTRO Matrícula: 3766470-1	72/2018 2018/25000/00647	IRACEMA ALVES CANABRAVA	Locação de imóvel que abriga a Agência de Atendimento de Sitio Novo do Tocantins - TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins - TO.
Fiscal Substituto: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 38201-1			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1050/2023/GABSEC, DE 20/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem, limpeza e lubrificação do conjunto de arquivos deslizante, destinado a atender as demandas da Diretoria da Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda, de acordo com a solicitação contida no DFD Nº 219/2023/SEFAZ/GGA (SGD: 2023/25009/058434);

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 (SGD: 2023/25009/76935), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.412.823.0001-37, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000603.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1051/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art.: art. 1º Substituir os Fiscais, do Contrato nº 02/2023, do Processo Administrativo nº 2022/25000/001183, publicado no DOE nº 6.248, de 12 de janeiro de 2023, PORTARIA/SEFAZ/Nº 28/2023/GABSEC, de 10 de janeiro de 2023. Passam a serem fiscais, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ROSINETE MENDES DE CASTRO Matrícula:3766470-1 Fiscal Substituto: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 38201-1	02/2023 2022/25000/001183	IVELUZ RODRIGUES DOS REIS LACERDA	Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1052/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais, do Contrato nº 30/2021, do Processo Administrativo nº 2021/25000/00888, publicado no DOE nº 5.977, de 01 de dezembro de 2021, PORTARIA/SEFAZ/Nº 904/2021/GABSEC, de 16 novembro de 2021. Passam a serem fiscais, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ROSINETE MENDES DE CASTRO Matrícula:3766470-1 Fiscal Substituto: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula: 38201-1	30/2021 2021/25000/000888	GILMAR FERREIRA DA SILVA	Locação do imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Itaguatins - TO pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1063/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art.: art. 1º Substituir os Fiscais, do Contrato nº 23/2023, do Processo Administrativo nº 2022/25000/000238, publicado no DOE nº 6.340, de 26 de maio de 2023, PORTARIA/SEFAZ/Nº 435/2023/GABSEC, de 31 de maio de 2023. Passam a serem fiscais, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir;

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: ROSINETE MENDES DE CASTRO Matricula:3766470-1	23/2023 2023/25000/000238	MARCIA CAROLLINY DA SILVA PEREIRA	Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Axixá do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins/TO.
Fiscal Substituto: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA Matricula: 38201-1			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 20/11/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1066/2023/GABSEC, DE 20/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de aquisição/contratação de certificados digitais (multi domínio e wildcard) para atendimento de demanda desta pasta relativo aos novos sistemas e serviços PRODATA, de acordo com a solicitação contida no DOD SEFAZ/SET/SID Nº 009/2023 (SGD: 2023/25009/031376);

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 (SGD: 2023/25009/076300), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 06.015.659/0001-06, no valor total de R\$ 14.835,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000347.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 58/2023/SECONT
PROCESSO Nº: 2023/25000/000727
NÚMERO AUTOMÁTICO: Nº 23001671
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: GLEOMAR DE SOUZA SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel para atender a agência de atendimento de Aurora do Tocantins - TO, pertencente a Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga - TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DETALHADA: 500
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Gleomar de Souza Santos - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preço da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ para futura, eventual e parcelada Aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas manuais), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 04/12/2023.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 084/2023. Abertura dia 04.12.2023, às 13h30min (Horário de Brasília). Prestação de Serviço (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (áreas internas e externas), copa e jardinagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios.). Visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. Proc. 2022/32470/001078. Recursos: Outras vinculações legais. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 21 de Novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 100/2023/GABSEC/SICS,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
37/2023 GABSEC	2022/19010/000335	Victor Hugo Pereira Borges Matrícula 44857-1	Márcio Greycy Costa Lima Matrícula 1259946-4	Aquisição de 65 computadores de mesa (Desktops) visando atender às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

ONDE SE LÊ:

Processo nº 2022/19010/000262
Contrato nº: 1/2023/GABSEC
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: EMPRESA TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 25.021.692/0001-85
Objeto: Serviços de fornecimento de vales transportes
Valor do Contrato: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 10/03/2023.
Vigência: 10/03/2023.
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Philippe Custódio Lopes de Oliveira- Representantes Legal da Contratada.

LEIA-SE:

Processo nº 2022/19010/000262
Contrato nº: 1/2023/GABSEC
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Contratado: EMPRESA TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CNPJ: 25.021.692/0001-85
Objeto: Serviços de fornecimento de vales transportes
Valor do Contrato: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 10/03/2023.
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Philippe Custódio Lopes de Oliveira - Representantes Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2022.19010.000335
CONTRATO: Nº 37/2023/GABSEC/SICS
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 81.243.735/0009-03
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de computadores desktops, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) do Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 089/2022.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.350,00 (quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta reais)
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 759
FONTE DE RECURSO: 0500
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Paulo Cesar Heluy Rodrigues - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Republicado para correção

Processo nº 2021.19010.000308
Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2023
Unidade Descentralizadora: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
Unidade Descentralizada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Execução Descentralizada - TED, a descentralização de crédito visando a execução do "Censo da Apicultura e Meliponicultura no Estado do Tocantins", por meio de visitas *in loco* aos produtores rurais para georeferenciamento das mesmas e aplicação de questionários semiestruturados com a finalidade de compor um banco de dados como perfil dos produtores e criadores de abelhas.
Valor: O valor pactuado é de R\$ 347.326,14 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).
Unidade Descentralizadora:

Onde se lê:

Função Programática: 22.691.1155.4071 - Fortalecimento de Cadeias e Arranjos Produtivos

Leia-se:

Função Programática: 22.661.1155.4071 - Fortalecimento de Cadeias e Arranjos Produtivos
Natureza da Despesa: 33.90.14, 33.90.30, 33.90.39, 33.90.40, 44.90.52
Fontes de Recurso: 759 Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE
Unidade Descentralizada:

Onde se lê:

Função Programática: 22.691.1155.4071 - Fortalecimento de Cadeias e Arranjos Produtivos

Leia-se:

Função Programática: 22.661.1155.4071 - Fortalecimento de Cadeias e Arranjos Produtivos
Natureza da Despesa: 33.90.14, 33.90.30, 33.90.39, 33.90.40, 44.90.52
Unidade Gestora 20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE
Data da Assinatura: 23 de março de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED será até 31 de julho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
Signatários:
CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora
WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES - Responsável pela Unidade Descentralizada

SECRETARIA DA MULHER**PORTARIA SEC MULHER Nº 022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LIVIA MARIA GONCALVES MARINHO, matrícula nº 85276-4, cargo Assessor Especial Técnico V, para responder pela Gerência Geral de Administração e Execução Financeiro Orçamento e Contábil, em substituição a servidora titular CONCEICAO DE MARIA NUNES GARCIA, no período de 14/11/2023 a 28/11/2023, por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, em Palmas - TO, ao 17 dia do mês de novembro de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 557/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Convênio 019/2017, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado - Tocantins, finalizou no dia 14/09/2023, mas que os servidores cedidos ao município continuaram exercendo suas atividades regularmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, retroativo a 15/09/2023 até 29/10/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde de Combinado - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDMAR VAZ DAMASCENA	1085646/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.701-20
02	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	703518/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.761-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 558/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 01/12/2023 até 12/08/2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmas - TO, as servidoras adiantes indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANELISE KROTH VIEIRA	38183/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.570-78
02	ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	11239760/3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.431-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 563/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor IVAN CARLOS FRANK, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 667101/4, CPF: XXX.XXX.309-44, na Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis, retroativo a de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 565/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2018, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a PM - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, finalizou no dia 30/10/2023, mas que os servidores cedidos continuaram exercendo suas atividades regularmente.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, de 31/10/2023 a 12/11/2023, para PM - Policia Militar do Estado do Tocantins ou, ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, ônus será para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ARLENE DE MACEDO ANTUNES	1004565/2	PSICOLOGO	XXX.XXX.304-04
02	EVANEIDE DA SILVA LIMA ARAIAS	1247360/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.321-15
03	GREICY RIVELLO DE ALMEIDA	139790/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.997-38
04	IGARANA MOREIRA DE CARVALHO	62562/1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.041-58
05	LAYENA PAULA COELHO OLIVEIRA BUENO	135395/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.396-70
06	LUZELI BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA	1231340/1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.671-49
07	SIMONE RAMALHO CARDOSO	1204157/1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.571-53
08	SUELY PEREIRA DUARTE	877041/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.536-20
09	SERGIO RODRIGO STELLA	666759/4	MEDICO	XXX.XXX.831-34
10	WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES	663569/4	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.816-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 571/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora MAGVANE SEVERINO DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 924640/1, CPF: XXX.XXX.771-53, para responder cumulativamente pela Gerência de Execução Orçamentária, no período de 20/11/2023 a 08/12/2023, por motivo de férias, do servidor MAYKON COSTA ALVES, Gerente de Execução Orçamentária, Matrícula nº 11190574/1, CPF: XXX.XXX.311-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 576/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora CRISTIANY BARBOSA CASTRO, Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares, Matrícula nº 804694/1, CPF: XXX.XXX.673-00, para responder cumulativamente pela Diretoria de Qualidade Hospitalar, no período de 07/11/2023 a 06/12/2023, por motivo de licença médica, da servidora ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS, Diretora de Qualidade Hospitalar, Matrícula nº 11686049/1, CPF: XXX.XXX.541-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 577/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 662/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, que Mantem Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 20/10/2022 a 20/10/2023, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DOMINGOS ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA	648866/2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-91
02	EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO	716665/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.496-20
03	LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	736860/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.721-04
04	ROSANA BARBOSA MARINHO	534162/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.051-00
05	VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA	675924/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.021-49

Onde se lê:

Onde se lê: de 20/10/2022 até 20/10/2023
Leia-se: de 21/10/2022 até 21/10/2023.

Leia-se:

Onde se lê: de 20/10/2022 até 20/10/2023
Leia-se: de 21/10/2022 até 20/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1194/2023/SES/GASEC, DE 11/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010410.01088/2023 destinados à aquisição de uma ambulância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Buriti do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010410.01088/2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202310; Nº da NE 2023NE22583, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1195/2023/SES/GASEC, DE 18/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguacema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01084/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguacema a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01084/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202311; Nº da NE 2023NE22008, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1202/2023/SES/GASEC, DE 20/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Rio Sono a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010405.01081/2023 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Rio Sono a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010405.01081/2023, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras de verão ser utilizado sem conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156- Qualificação do Processo da Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202305; Nº da NE 2023NE22011, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007374
PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.008788
CONTRATO Nº 125/2020

ERRATA - 47/2023/SES/GASEC

Informamos providencias quanto à correção do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 125/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA PORTO S.A.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 125/2020, conforme considerações abaixo:

Fica alterada a "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO", visando prorrogar por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 16 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 125/2020, conforme considerações abaixo:

Fica alterada a "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO", visando prorrogar por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 16 de junho de 2023 a 16 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001617
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011310
CONTRATO Nº 035/2022

ERRATA - 48/2023/SES/GASEC

Informamos providencias quanto à correção do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 035/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, AO CONTRATO Nº 035/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

PASSE A CONSTAR:

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO, AO CONTRATO Nº 035/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 564/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 20/11/2023 a 14/12/2023, para servidora JANE PATRICIA CARNEIRO SANTANA, Assessor Comissionado I, Matrícula nº 813300/6, CPF: XXX.XXX.831-00, lotada na Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 20/01/2021 a 13/02/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 312/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.811, de 18 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 570/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, para servidora MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 11148403/1, CPF: XXX.XXX.411-16, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 05/09/2022 a 09/09/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 551/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.178, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	70.200	AMPOLA	GLICOSE 50% (500MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,73	R\$ 51.246,00
11	46.800	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	EQUIPLEX	R\$ 0,58	R\$ 27.144,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.390,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRLEI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001274

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	7.800	BOLSA FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 1.000ML SISTEMA FECHADO C/2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	HALEX ISTAR	R\$ 10,59	R\$ 82.602,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.602,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/000009**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 233/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	530	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 5 COMPRIMENTO DE 40 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE. RADIOPAÇO FLEXIVEL. MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO. PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCENTRADOS. CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL. MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDICONE	R\$ 18,60	R\$ 9.858,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.858,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 145/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/001274, conforme segue:

CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.702.356/0001-35, o valor adjudicado R\$ 82.602,00.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 78.390,00.

O valor total adjudicado R\$ 160.992,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 233/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/000009, conforme segue:

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 9.858,00.

O valor total adjudicado R\$ 9.858,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 124, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora MARIA EDNA ANUNCIÇÃO OLIVEIRA SERJA, cargo: auxiliar administrativo, nº funcional: 825089-1, CPF: 713.XXX.XXX-04, da Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios para a Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Observatório do Trabalho do Estado do Tocantins no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Tocantins (SETAS-TO); e define suas competências e atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 08 de outubro de 1975;

Considerando a Resolução nº 984, de 23 de agosto de 2023, publicada pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, a qual dispõe sobre o bloco de ações e serviços de Assessoramento Estatístico no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE, precipuamente no art. 3º, inciso I que versa sobre a estruturação e funcionamento de Observatórios Locais do Mercado de Trabalho;

Considerando a Resolução nº 984, de 23 de agosto de 2023, publicada pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat que estabelece os critérios para as transferências automáticas aos fundos do trabalho dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

Considerando a criação da Gerência do Observatório do Mercado de Trabalho através da Lei Estadual nº 4.238, de 16 de outubro de 2023;

Considerando o Poder Regulamentar, que confere à Administração Pública a capacidade de editar atos normativos complementares à Lei, estipulando regras gerais e abstratas dentro de sua estrutura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a área técnica denominada - Observatório do Trabalho do Estado do Tocantins - junto à Gerência do Observatório do Mercado de Trabalho, que pertence a Diretoria do Trabalho da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do Tocantins (SETAS-TO);

Art. 2º O Observatório do Trabalho tem por objetivo a produção, análise e disseminação de informação sobre o mercado de trabalho, que subsidia a formulação de políticas públicas concernentes ao sistema de emprego, trabalho e renda no âmbito do território do Estado do Tocantins;

Art. 3º A competência constante do artigo 2º desta Portaria será desempenhada pela Gerência do Observatório do Mercado de Trabalho, instituída pela Lei Estadual nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, subordinada à Diretoria do Trabalho da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Tocantins (SETAS-TO);

Art. 4º Os processos e produtos do Observatório do Trabalho do Tocantins visam o fortalecimento da gestão, do desenvolvimento e formulação de políticas voltadas aos trabalhadores no âmbito do Estado do Tocantins;

Art. 5º Ao Observatório do Trabalho do Estado do Tocantins compete:

I - coletar e analisar dados sobre o mercado de trabalho, incluindo informações sobre emprego, desemprego, renda e condições de trabalho;

II - realizar pesquisas e estudos para identificar tendências e demandas no mercado de trabalho;

III - monitorar e avaliar políticas públicas relacionadas ao mercado de trabalho e propor ações para melhorar sua eficácia;

IV - produzir relatórios e boletins informativos com análises sobre o mercado de trabalho estadual e dos municípios quando solicitado;

V - fornecer informações e estatísticas relevantes para orientar a formulação de políticas de emprego e de educação profissional;

VI - identificar demandas por qualificação profissional e propor ações para suprir essas necessidades do mercado;

VII - estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e outros atores relevantes como Sistema S, para promover a integração entre a formação profissional e o mercado de trabalho;

VIII - desenvolver indicadores e sistemas de acompanhamento para avaliar a qualidade do emprego e as condições de trabalho;

IX - promover a disseminação de informações sobre oportunidades de emprego, programas de capacitação e políticas de inserção profissional;

X - oferecer suporte técnico e consultoria a órgãos governamentais e organizações da sociedade civil na área do mercado de trabalho;

XI - contribuir para a formulação de políticas de inclusão social e combate à desigualdade no mercado de trabalho;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 316/2023/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de HD desktop, visando atender as necessidades desta Pasta.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: H A C COSTA LTDA CNPJ nº 22.739.115/0001-35, no valor de R\$ 4.799,96 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para aquisição de HD desktop, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 317/2023/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
289/2023	2023/87010/000118	Lucivânia Alves De Melo Mat: 11854847-1	Livia Martins Vieira Mat: 11767324-3	Contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000118
 Contrato nº: 289/2023
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO
 Contratado: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
 CNPJ: 06.955.770/0001-74
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins.
 Modalidade de Licitação: Adesão à Ata para Registro de Preços/Pregão Eletrônico Nº 0049/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.
 Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.33
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 04.122.1100.2443, 23.695.1155.3091, 23.695.1155.1154, 23.695.1155.4335, 23.695.1155.4338, 23.695.1155.4340
 Data da Assinatura: 14/11/2023
 Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
 Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
 Gean Ricardo Moraes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000477
 Convênio nº: 87010.000233/2023
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA
 CNPJ: 02.070.571/0001-28
 Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIZARDA
 Valor Concedido: R\$ 299.700,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 300,00
 Valor Total: R\$ 300.000,00
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 10/11/2023
 Vigência: 31/12/2023
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
 SUELENE LUSTOSA MATOS - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000426
 Convênio nº: 87010.000234/2023
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
 CNPJ: 01.613.619/0001-34
 Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA MANGA NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA
 Valor Concedido: R\$ 149.846,50
 Valor da Contrapartida: R\$ 150,00
 Valor Total: R\$ 149.996,50
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 09/11/2023
 Vigência: 31/12/2023
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
 ORMANDO BRITO ALVES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000495
 Convênio nº: 87010.000235/2023
 Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS
 CNPJ: 01.138.551/0001-89
 Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE ALMAS
 Valor Concedido: R\$ 250.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 40.000,00
 Valor Total: R\$ 290.000,00
 Natureza da Despesa: 3.3.40.41
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 10/11/2023
 Vigência: 31/12/2023
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
 WAGNER NEPOMUCENO CARVALHO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000493
Convênio nº: 87010.000236/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
Valor Concedido: R\$ 350.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 6.950,00
Valor Total: R\$ 356.950,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 10/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000498
Convênio nº: 87010.000237/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ
CNPJ: 02.884.153/0001-74
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO
Valor Concedido: R\$ 250.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 250,00
Valor Total: R\$ 250.250,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MARCO AURELIO BISPO NOBRE - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000497
Convênio nº: 87010.000238/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
CNPJ: 02.087.211/0001-39
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
Valor Concedido: R\$ 154.225,00
Valor da Contrapartida: R\$ 775,00
Valor Total: R\$ 155.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000389
Convênio nº: 87010.000239/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO AÇÃO GLOBAL
CNPJ: 13.447.871/0001-08
Objeto: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NOS MUNICÍPIOS DE PIUM E JAÚ DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 210.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 210.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar: NILTON FRANCO
Data da Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
THIAGO ALVES FERNANDES - Representante do Instituto

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000494
Convênio nº: 87010.000240/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
CNPJ: 01.803.618/0001-52
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI
Valor Concedido: R\$ 620.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 6.200,00
Valor Total: R\$ 626.200,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 13/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSIANE BRAGA NUNES - Prefeita

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000451
Convênio nº: 87010.000241/2023
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO PONTE ALTA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.067.974/0001-55
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 150.000,00
Valor Total: R\$ 350.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 16/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
KLEBER RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito

ADAPEC**PORTARIA Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO EDUARDO PINTO PIRES, matrícula funcional nº 948391-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 051, vinculado ao processo nº 2023 34530 000046, firmado com a Empresa GRAN COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.625.930/XXX-XX.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor RAYDLENO MATEUS TAVARES, matrícula funcional nº 948391-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora FÁBIA GUIMARÃES ALVES, nº funcional: 11202629-1, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Vegetal, em substituição a titular Lidiana Lira Vieira, nº funcional: 895584-1, no período de férias compreendido entre 18/12/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 051/2023.
PROCESSO: Nº 2023.34530.00028
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONES
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.609.1148.4517
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data da sua assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.
SIGNATÁRIOS:
PAULO ANTONIO DE LIMA.
PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
EMPRESA CONTRATADA.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO 036/2023, do Processo Administrativo nº 2023.34430.000068, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC com a Empresa GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 11.07.2023 Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 10.07.2023.

FOMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 008 EDITAL 001/2023 CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 027/2023, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Correspondentes Bancários, conforme segue:

CRENCIADO	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO
LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	50.743.914/0001-10	PALMAS-TO

DOS RECURSOS: O (s) PROPONENTE (s) poderá (ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Felipe Silva Moraes
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes
Membro

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO Republicado para correção

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, a dar início à CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL SERRA DO CARMO, SITUADA NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO, RODOVIA TO-020, KM 38,80 na conformidade do contrato 0087/2023, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

MAX SILVA GUIMARÃES
Superintendente de Obras Públicas

HIROMU BRINGEL KAWAMURA NETTO
Contratada - Representante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/018023, modalidade Tomada de Preços nº 015/2023, que tem por objeto a Reforma e ampliação com a construção de refeitório com cozinha, central de gás e lavabos acessíveis para escola estadual indígena Waikarnãse - Aldeia salto zona rural de Tocantínia-TO

Habilitar a empresa:
SALINA CORP LTDA EPP.

Inabilitar as empresas:
DRV CONSTRUTORA EIRELI;
ALCORD COMERCIAL LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas -TO, 20 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 018/2023 - Processo nº 2022/40310/000126.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação e finalização do galpão do prédio do licenciamento da Sede do Naturatins, município de Palmas-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação do Instituto Natureza do Tocantins. Data/Horário: 08/12/2023 às 09h00min.

Tomada de Preços nº 019/2023 - Processo nº 2023/31000/000717.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução da construção do centro de treinamento e reabilitação funcional do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, município de Palmas-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Segurança Pública. Data/Horário: 08/12/2023 às 10h00min.

Tomada de Preços nº 020/2023 - Processo nº 2023/27000/018979.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de reforma do bloco da cozinha, troca de piso por granitina nos blocos de sala de aula e bloco da cozinha, pintura do piso da quadra e construção de calçadas e acessibilidade, implantação da casa de gás, SPDA e construção dos banheiros e passarela coberta para a quadra da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva município de Gurupi-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 07/12/2023 às 09h00min.

Tomada de Preços nº 021/2023 - Processo nº 2023/27000/018024.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente à construção de bloco com três salas de aula da escola indígena Sakruive - Aldeia Funil, município de Tocantínia-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação. Data/Horário: 07/12/2023 às 10h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: licitacao@ageto.to.gov.br / slo.ageto@gmail.com.

Palmas -TO, 21 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATR

PORTARIA Nº 62/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de março de 2023, e consoante o disposto no art. 37, parágrafos §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAÍSA CRISÓSTOMO VALADARES, Analista II, matrícula nº 11903112-1, CPF: XXX.XXX.341-70, para responder pelo Setor de Contabilidade desta pasta, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º DISPENSAR o servidor PERSON RIBEIRO DE CARVALHO, Analista II, matrícula nº 11863544-1, CPF: XXX.XXX.821-00, da responsabilidade do Setor de Contabilidade desta pasta, a partir de 01/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Palmas-TO, 21 de novembro de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

PORTARIA ATR Nº 63, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uniformes com vistas as Ações de Fiscalizações desenvolvidas pela Gerência de Fiscalização do Transporte Público e Terminais Rodoviários nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades desta Agência.

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no presente processo nº 2022/38990/000519;

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, objetivando a contratações das empresas: FABRÍCIO MANOEL DA SILVA, CNPJ: 38.249.580/0001-28, e DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62, para fornecimento de uniformes, no valor total de R\$ 18.405,60 (Dezoito mil, quatrocentos e cinco reais, e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PORTARIA/ATR Nº 64, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
JOSÉ DE SOUSA SILVA ***.***.241-68	VERÔNICA LIMA DA SILVA CPF: ***.***.541-17	2022/38990/00519	DIAN VARIEDADES LTDA E FABRÍCIO MANOEL DA SILVA	AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS FISCALIS

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

NOTIFICAÇÃO Nº 70, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, por intermédio de seu presidente abaixo firmado, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 5º, da Lei nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e na Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, visando a melhoria dos serviços públicos, de relevância, bem como o respeito aos interesses e direitos cuja fiscalização lhe cabe promover e,

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual dispõe no art. 6º, inciso VI, alínea "a" que compete ao estado - "explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, ou firmar acordos, convênios e ajustes, ou, ainda, em colaboração com a União, com outros Estados, com o Distrito Federal ou com os Municípios: (...) a) os serviços de infraestrutura urbana de instalação de energia elétrica e aproveitamento dos cursos de água, de transporte ferroviário, aquaviário e rodoviário intermunicipal de passageiros;";

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência à ATR, para a regulação dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da ATR a regulação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, nas modalidades convencional, alternativo, semiurbano e serviços especiais;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da ATR assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos os que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

CONSIDERANDO que compete à ATR executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, a regular prestação e as metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

CONSIDERANDO que compete à ATR acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do estado do Tocantins, de acordo com os padrões e as normas estabelecidas nos regulamentos e contratos de concessão, permissão e autorização;

CONSIDERANDO que compete à ATR apurar e aplicar as sanções cabíveis, prestando orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências que visem o término de infrações e de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007, dispõe no art. 11-A que os órgãos, as empresas e entidades prestadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ATR que incorrerem em alguma infração à Lei, ao regulamento, ao contrato e a outras disposições pertinentes ou que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da referida Agência, são objeto das seguintes sanções: advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões ou permissões e para realizar contrato com o Estado do Tocantins, intervenção administrativa, rescisão da concessão ou permissão, caducidade de concessão ou permissão e, outras penalidades definidas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

CONSIDERANDO que a Resolução/ATR nº 13/2018, de 30 de novembro de 2018, no art. 56 dispõe que a ATR, a não efetivação da atualização cadastral acarretará a paralisação dos serviços, aplicação da multa respectiva, sem prejuízo do respectivo procedimento administrativo de Rescisão Contratual, nos termos do art. 191, III, desta resolução.

RESOLVE:

NOTIFICAR as seguintes empresas do TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para que protocolarem as documentações pendentes do processo de atualização cadastral até a data de 22 de DEZEMBRO de 2023, sob pena de incorrer nas penalidades previstas, nos moldes das normas vigentes:

ADELSON NUNES FEITOSA; ALAN VIEIRA PINTO; ALBERTINO DE MATOSARAÚJO; ALBERTO ALVES PINTO; ANA LUIZA RODRIGUES; ANÍZIO PEREIRA DA SILVA; ARIAZOR CABRAL; CABRAL TRANSPORTES TURISMO LTDA; CENTRAL CANINDE TRANSPORTES LTDA - ME; CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS NETO; CLAUDEAN DIAS FRAZÃO; CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA; CRESOLITA LOPES SALES; CRISTIANO BARBOSA DE SOUSA; DANYLLO JOSÉ BESSA; DENNIK GOMES DA COSTA MATOS; EDMAR FRANÇA; EDMAR SOARES; EDMUNDO DIAS NETO; EDVERTON VILELA FONSECA; ELISANGELA DA SILVA; EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES; EXPEDITO CARDOSO MOITA; EXPRESSO TRANS RIO TURISMO; EXPRESSO VITÓRIA; FRANCISCO MARINALDO LOPES; FRANKS COELHO BARBOSA; FREITAS E MARTINS TRANSPORTES LTDA, G DE SOUSA MOREIRA LTDA; GERALDO BERNARDES DE OLIVEIRA; GERALDO CARVALHO DE ARAÚJO; GETÚLIO MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR; GILBERTO DE SOUSA MOREIRA; JOÃO CARLOS CARNEIRO BEZERRA; JOÃO CASTRO FILHO; JOÃO JOSÉ PEREIRA; JONATAS AUGUSTO DA SILVA; JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA; JOSÉ AQUILES PORTO DOS SANTOS FILHO; JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA; JOSÉ DIVINO FRANCO; JOSÉ DOS SANTOS MENDES DE SOUSA;

JOSÉ FERNANDES DE SOUSA; JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA SILVA; JOSÉ LUIS BRITO AGUIAR; JOSÉ ROBERTO; KATIANA DA SILVA DE ASSIS; LAERCIO GOMES DA SILVA LIMA; LUIS MARCOS CAVALCANTE MORAIS; M. L. F. CARNEIRO NOGUEIRA; MARCIONNE ALVES DE CASTRO; MARIA DE JESUS OLIVEIRA; MARIA EDILEUZA FERREIRA; ORIOVALDO MARTINS; OSMAR MIGUEL DA SILVA; PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA; RAIMUNDO CHICOU DE ALENCAR; RAIMUNDO FILHO OLIVEIRA MOURA; RAIMUNDO NONATO BORGES; RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA; REAL EXPRESSO LTDA; RINALDO LOPES; ROBERTO MARTINS CORREA; ROMILDO PEREIRA DA SILVA; RONISYO LEITE CRUZ; ROSÂNGELA NUNES MOTA; RUBSON ALVES DE SOUSA; SUZANA FERREIRA MARTINS; T.N RIBEIRO TRANSPORTES; TERRA NOVA TURISMO LTDA; TRANSTAVARES TRANSPORTES & TURISMO; VALDERIAIRES FILHO; VANDO LUIZ DE MOURA; VIAÇÃO NORTE EXPRESS; VIAÇÃO PALMEIRANTE TRANSPORTES; VIAÇÃO PARAÍSO LTDA; VICENTE DE PAULA TOLEDO; WELITON GOMES DIAS; WILLIAN CASTRO ARAÚJO AGUIAR; WILSON COELHO DA SILVA.

Bem como, NOTIFICAR as seguintes empresas do TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para que protocolam a atualização cadastral até a data de 22 de DEZEMBRO de 2023, sob pena de incorrer nas penalidades previstas, nos moldes das normas vigentes:

A. M TRANSPORTE E TURISMO EIRELI; ADEILSON GUILHERME DE LIMA; ADRIANA DA ANUNCIACÃO GALVÃO; ADSON TEODORO LIMA; ANDRADE TRANSPORTE TURISMO LTDA; ANTÔNIO EUSTÁQUIO BARBOSA; ANTÔNIO RIBEIRO AGUIAR; C.A DE SANTANA TRANSPORTE LTDA; CARLOS ROBERTO QUEIROZ SILVA; CARNEIRO E MACHADO SONORIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME; CENÁRIO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI; CLEYBER A. DOS SANTOS; DP DA SILVA TRANSPORTE - ME; DANILO RIBEIRO DA SILVA - ME; DENILSON DE SOUSA REIS EIRELI - ME; DEUSIMAR SOARES ROCHA; EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA; EDVALDO DA SILVA MOITA; ELIERBETHY SOBREIRA MORAIS; EREMILTON DA SILVA MOREIRA; EXPRESSO CAPITAL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI; EXPRESSO MARLY LTDA; FG DOS SANTOS; FRANCISCO APARECIDO COELHO DA SILVA; FRANCISCO CHARLES OLIVEIRA PEREIRA; FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO; FS TUR LTDA; FT MENDES EIRELI; HÁBIO DA SILVA MORAIS; JACIEL NOGUEIRA MOREIRA FARIAS; JAMJOY VIAÇÃO LTDA; JOÃO ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA; JONAS MOURA CALVACANTE; JOSÉ ALVES DAMASCENO; JOSÉ EDILSON SENA DOS SANTOS; JOSINO PAULO NETO - ME; KAIROS ATIVIDADE DE APOIO A EMPRESA LTDA; KALEB MUNIZ DE OLIVEIRA; KATIA MARIA DA SILVA; LUIZ DE SOUSA PASSOS; MAGNO LARY DOMINGOS; MANOEL SANCHES RODRIGUES; MARCO ANTÔNIO BARBOSA; MARLON PEREIRA DO NASCIMENTO; MATTEUS RIBEIRO DOURADO; OSMAR GOMES FEITOSA LIMA; POLENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA; REAL MAIA TRANSPORTE TERRESTRE EIRELI; RJC DE CARVALHO E SERVIÇOS - ME; ROGÉRIO ROSIBEG MARTINS; ROLINS E ROLINS LTDA; ROMILSON VITAR DA SILVA; RONALDO MIRANDA DA SILVA; RONALDO RODRIGUES DE SOUSA; RONALDO TEXEIRA DE OLIVEIRA; RUBENS DE SOUSA NEGREIROS; S ZAVATINI EIRELI - ME; THAMYRES RODRIGUES DE OLIVEIRA CARREIRO; TOPZI TRANSPORTE EIRELI; TRANS IPANEMA LTDA; TRANSPORTADORA PONTE ALTA LTDA; TRANSPORTE 3 MARIAS LTDA; TRANSPORTE E TURISMO CRUZ LTDA; TUCUNARÉ TURISMO E TRANSPORTE LTDA; VAN BRASIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI; VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA; VIAÇÃO ÔMEGA EIRELI; VILMAR SIRQUEIRA COSTA.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ATI

PORTARIA ATI Nº 141/2023/GABPRES/ATI, DE 20/11/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço o servidor SÉRGIO DANIEL FIALHO LOPES, Número Funcional 940152-4, Técnico em Informática, da Gerência de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK à Gerência de Suporte e Manutenção, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 20/11/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA Nº 942/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 49/2023	2023.32470.000603	Departamento Estadual de Trânsito & Roberta Torres Lima.	Realização do Consultoria Técnica para o Detran/TO.
Fiscal Titular	Hélida Cristina Noronha Figueiredo - Mat. Nº 11847824		
Suplente	Elsângela Rodrigues Fernandes Luz - Mat. Nº 894233		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001107/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RPV0B36/BA	DETRAN	SJ00ESB0HA	12/10/2023	05:15	5452-1
RXF3J84/PA	DETRAN	SJ00811087	12/10/2023	05:19	5452-1
QDZ5F57/MA	DETRAN	SJ00EQ300R	12/10/2023	16:22	5568-0
QKG8596/MA	DETRAN	SJ00EQ300S	12/10/2023	16:27	5568-0
PBW9G79/DF	DETRAN	SJ00EH203W	13/10/2023	00:40	5525-0
FOV9J42/SP	DETRAN	TO02552909	07/10/2023	10:34	6130-0
JUT0356/PA	DETRAN	TO02774235	05/10/2023	17:30	5185-1
PSN5D30/MA	DETRAN	TO02552651	08/10/2023	14:20	7633-2
FMS2641/SP	DETRAN	TO02552655	11/10/2023	10:01	6181-0
SIM7J61/MG	DETRAN	SJ0091209F	13/10/2023	11:43	5487-0
QDD5368/PA	DETRAN	SJ00GA2002	13/10/2023	23:45	7048-1
NNB2159/MA	DETRAN	SJ009P107Q	14/10/2023	08:08	5819-4
RCI9A92/GO	DETRAN	SJ009P107S	14/10/2023	08:52	6017-4
SHW6D17/MG	DETRAN	SJ00HQ1010	14/10/2023	10:05	5274-1
SEP1G71/PR	DETRAN	SJ00IF200X	14/10/2023	10:58	5169-1
JHC1039/GO	DETRAN	SJ00DY200M	14/10/2023	11:00	5525-0
JXK3396/DF	DETRAN	SJ00DY200N	14/10/2023	11:05	5525-0
ORF9659/AL	DETRAN	SJ00DY200R	14/10/2023	11:45	5525-0
ETX9021/SP	DETRAN	SJ006320EL	14/10/2023	13:59	6084-4
MYN9920/GO	DETRAN	SJ007H3093	14/10/2023	20:20	6548-0
NYL1F66/BA	DETRAN	SJ00D21040	14/10/2023	21:28	6530-0
NMW7152/MA	DETRAN	SJ00EN101R	14/10/2023	23:31	7030-1
HSK5639/GO	DETRAN	SJ008Y108G	15/10/2023	01:09	5525-0
QOE5065/MG	DETRAN	SJ005Y301B	15/10/2023	02:13	5452-1
POF1G93/BA	DETRAN	MB00002855	16/10/2023	08:46	6920-1
RVL0G35/MG	DETRAN	SJ008Y108H	15/10/2023	11:03	7366-2
ONJ6076/GO	DETRAN	MB00002957	16/10/2023	14:12	6920-1
JVF4D64/PA	DETRAN	SJ00EQ300T	15/10/2023	15:02	5541-1
QJM3C10/MA	DETRAN	SJ00EQ300U	15/10/2023	15:13	5541-1
QKF3G31/MA	DETRAN	SJ00EQ300V	15/10/2023	15:22	5541-1
NHC0G64/MA	DETRAN	SJ00H8100S	15/10/2023	18:24	5479-0
PBX2H61/DF	DETRAN	SJ00GY200D	15/10/2023	23:05	5274-1
JGV4553/DF	DETRAN	SJ00AO10C2	15/10/2023	23:18	5169-1
NWB7326/GO	DETRAN	SJ00ET6047	16/10/2023	07:51	5541-4
NSL8837/PA	DETRAN	SJ006U2041	16/10/2023	08:59	7048-1
NSL8837/PA	DETRAN	SJ006U2042	16/10/2023	09:14	6599-2
NSL8837/PA	DETRAN	SJ006U2043	16/10/2023	09:17	6912-0
OTX3A67/MA	DETRAN	SJ00ET604H	16/10/2023	09:28	5452-1
OJS0C93/RN	DETRAN	SJ00ET604Q	16/10/2023	09:53	5185-1
OFL9C41/TO	DETRAN	SJ00ET604U	16/10/2023	10:54	5550-0
JVS0921/PA	DETRAN	SJ00ET604W	16/10/2023	10:59	5410-0
OSK3A10/PA	DETRAN	SJ00ET6057	16/10/2023	11:34	5550-0
FPE3H06/TO	DETRAN	SJ00ET605A	16/10/2023	11:42	5185-1
PTC9401/MA	DETRAN	SJ00ET605B	16/10/2023	13:48	5487-0
REO5H52/DF	DETRAN	SJ00ET605K	16/10/2023	14:08	5541-4
HEB0163/MG	DETRAN	SJ00ET605X	16/10/2023	14:48	5509-0
NSP6189/PA	DETRAN	SJ00ET6060	16/10/2023	14:57	5185-1
ROD4D91/MA	DETRAN	SJ00ET6061	16/10/2023	15:01	5487-0
SCO0G25/GO	DETRAN	TO02660242	16/10/2023	10:43	5550-0
PAY1815/DF	DETRAN	TO02660243	16/10/2023	12:17	5550-0
OND5797/GO	DETRAN	TO02660248	17/10/2023	10:56	5550-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001620/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKF4E67/TO	DETRAN	MB00005356	17/11/2023	08:02	6920-1
MWZ5B45/TO	DETRAN	MB00005357	17/11/2023	08:11	6920-1
HSX5E56/TO	DETRAN	MB00005358	17/11/2023	08:22	6920-1
JVG9A06/TO	DETRAN	MB00005359	17/11/2023	08:24	6920-1
JWB1C44/TO	DETRAN	MB00005360	17/11/2023	08:25	6920-1
QWB2H21/TO	DETRAN	MB00005361	17/11/2023	08:34	6920-1
CRH9H38/TO	DETRAN	MB00005362	17/11/2023	08:36	6920-1
OLI6B44/TO	DETRAN	MB00005363	17/11/2023	08:41	6920-1
PQH9A30/TO	DETRAN	MB00005364	17/11/2023	08:42	6920-1
OTS1C24/TO	DETRAN	MB00005365	17/11/2023	09:00	6920-1
KBQ4G63/TO	DETRAN	MB00005366	17/11/2023	09:01	6920-1
JHY5J38/TO	DETRAN	MB00005367	17/11/2023	09:05	6920-1
JNSG7I42/TO	DETRAN	MB00005368	17/11/2023	09:09	6920-1
KBA1D86/TO	DETRAN	MB00005369	17/11/2023	09:14	6920-1
JGA4C90/TO	DETRAN	MB00005370	17/11/2023	09:15	6920-1
QKA3A73/TO	DETRAN	MB00005371	17/11/2023	09:18	6920-1
KEN2C97/TO	DETRAN	MB00005372	17/11/2023	09:22	6920-1
JLL7J01/TO	DETRAN	MB00005373	17/11/2023	09:29	6920-1
OLK4J67/TO	DETRAN	MB00005374	17/11/2023	09:33	6920-1
MXB5C94/TO	DETRAN	MB00005375	17/11/2023	09:35	6920-1
RSA2B05/TO	DETRAN	MB00005376	17/11/2023	09:38	6920-1
QMH7H44/TO	DETRAN	MB00005377	17/11/2023	09:39	6920-1
QKD9J41/TO	DETRAN	MB00005378	17/11/2023	09:40	6920-1
QKL3D98/TO	DETRAN	MB00005379	17/11/2023	09:44	6920-1
OSW5H27/TO	DETRAN	MB00005380	17/11/2023	09:45	6920-1
QWS0A05/TO	DETRAN	MB00005381	17/11/2023	09:48	6920-1
GEP5J08/TO	DETRAN	MB00005382	17/11/2023	10:02	6920-1
QKM2980/TO	DETRAN	MB00005383	17/11/2023	10:03	6920-1
MWX0C04/TO	DETRAN	MB00005384	17/11/2023	10:05	6920-1
QKK0144/TO	DETRAN	MB00005385	17/11/2023	10:07	6920-1
RMN1C01/TO	DETRAN	MB00005386	17/11/2023	10:11	6920-1
PBS4B77/TO	DETRAN	MB00005387	17/11/2023	10:12	6920-1
QNH8F66/TO	DETRAN	MB00005388	17/11/2023	10:13	6920-1
RMM2A23/TO	DETRAN	MB00005389	17/11/2023	10:14	6920-1
QKH1F94/TO	DETRAN	MB00005390	17/11/2023	10:15	6920-1
PRQ6G42/TO	DETRAN	MB00005391	17/11/2023	10:23	6920-1
RAV0G09/TO	DETRAN	MB00005392	17/11/2023	10:26	6920-1
QWB6383/TO	DETRAN	MB00005393	17/11/2023	10:30	6920-1
PRG7H94/TO	DETRAN	MB00005394	17/11/2023	10:34	6920-1
QXU5H66/TO	DETRAN	MB00005395	17/11/2023	10:37	6920-1
KLV3E91/TO	DETRAN	MB00005396	17/11/2023	10:37	6920-1
QOR2B99/TO	DETRAN	MB00005397	17/11/2023	10:43	6920-1
EAP6B78/TO	DETRAN	MB00005398	17/11/2023	10:43	6920-1
BAN4B44/TO	DETRAN	MB00005399	17/11/2023	10:46	6920-1
MVO0H95/TO	DETRAN	MB00005400	17/11/2023	10:47	6920-1
RMF4F04/TO	DETRAN	MB00005401	17/11/2023	10:48	6920-1
QKH0142/TO	DETRAN	MB00005402	17/11/2023	10:49	6920-1
QKF2G25/TO	DETRAN	MB00005403	17/11/2023	10:51	6920-1
NFF9643/TO	DETRAN	MB00005404	17/11/2023	10:55	6920-1
PQC2E24/TO	DETRAN	MB00005405	17/11/2023	10:56	6920-1
RFZ3G40/TO	DETRAN	MB00005406	17/11/2023	10:57	6920-1
QKB7304/TO	AMTT	GU00038468	01/11/2023	10:49	7633-2
OLM9967/TO	AMTT	GU00038470	01/11/2023	11:17	5487-0
MWZ4A46/TO	DETRAN	MB00005407	17/11/2023	11:02	6920-1
RFX3F38/TO	DETRAN	MB00005408	17/11/2023	11:03	6920-1
QKF6991/TO	DETRAN	MB00005409	17/11/2023	11:06	6920-1
RZV5E80/PE	AMTT	GU00038471	01/11/2023	11:29	5487-0
MWG1479/TO	DETRAN	MB00005410	17/11/2023	11:08	6920-1

JINSJ95/TO	DETRAN	MB00005411	17/11/2023	11:08	6920-1
QWD4C31/TO	DETRAN	MB00005412	17/11/2023	11:08	6920-1
QAA1C28/TO	DETRAN	MB00005413	17/11/2023	11:09	6920-1
RZV5E80/PE	AMTT	GU00038472	01/11/2023	11:30	5185-1
QEM1B99/TO	DETRAN	MB00005414	17/11/2023	11:11	6920-1
RGD3C77/TO	DETRAN	MB00005415	17/11/2023	11:14	6920-1
LLY4A73/TO	AMTT	GU00038474	03/11/2023	09:45	5487-0
RME9J53/TO	DETRAN	MB00005416	17/11/2023	11:15	6920-1
QKB3G25/TO	DETRAN	MB00005417	17/11/2023	11:16	6920-1
RNN7I65/TO	DETRAN	MB00005418	17/11/2023	11:17	6920-1
RTV0A79/TO	DETRAN	MB00005419	17/11/2023	11:18	6920-1
OLMSD25/TO	DETRAN	MB00005420	17/11/2023	11:18	6920-1
KKTOH53/TO	DETRAN	MB00005421	17/11/2023	11:25	6920-1
RFY5G81/TO	DETRAN	MB00005422	17/11/2023	11:26	6920-1
HD18919/MG	AMTT	GU00038475	03/11/2023	10:04	5487-0
QXHS64/TO	DETRAN	MB00005423	17/11/2023	11:28	6920-1
QWB6H05/TO	DETRAN	MB00005424	17/11/2023	11:31	6920-1
MWZ9554/TO	DETRAN	MB00005425	17/11/2023	11:34	6920-1
OLM8A61/TO	AMTT	GU00038479	03/11/2023	10:51	7633-2
RSF9I20/TO	AMTT	GU00038480	06/11/2023	16:26	5452-2
JIL8898/TO	AMTT	GU00038393	06/11/2023	17:47	5452-2
QKL5G02/TO	AMTT	GU00038395	06/11/2023	17:53	5452-2
RTV0E26/TO	DETRAN	MB00005426	17/11/2023	11:47	6920-1
PRN9F15/TO	DETRAN	MB00005427	17/11/2023	11:48	6920-1
CXB1E27/SP	AMTT	GU00038399	07/11/2023	12:23	5452-2
MWF4020/TO	DETRAN	MB00005428	17/11/2023	11:53	6920-1
MXC0890/TO	AMTT	GU00038398	07/11/2023	08:57	6025-0
QWC2B58/TO	DETRAN	MB00005429	17/11/2023	11:56	6920-1
MWW3H09/TO	DETRAN	MB00005430	17/11/2023	11:58	6920-1
RBX1C25/GO	AMTT	GU00038397	06/11/2023	10:18	7633-2
RFD3C12/TO	DETRAN	MB00005431	17/11/2023	12:00	6920-1
JHL6J12/TO	DETRAN	MB00005432	17/11/2023	12:01	6920-1
QMW3529/TO	DETRAN	MB00005433	17/11/2023	12:03	6920-1
RIM8J20/TO	DETRAN	MB00005434	17/11/2023	12:05	6920-1
MXA8I35/TO	DETRAN	MB00005435	17/11/2023	12:08	6920-1
QWB7581/TO	DETRAN	MB00005436	17/11/2023	12:08	6920-1
NGL3G30/TO	DETRAN	MB00005437	17/11/2023	12:12	6920-1
MWJ0F91/TO	DETRAN	MB00005438	17/11/2023	12:16	6920-1
OL13G27/TO	DETRAN	MB00005439	17/11/2023	12:17	6920-1
FII4E30/TO	DETRAN	MB00005440	17/11/2023	12:22	6920-1
NSN4E95/TO	DETRAN	MB00005441	17/11/2023	12:26	6920-1
MXD2I33/TO	DETRAN	MB00005442	17/11/2023	12:26	6920-1
MXF5463/TO	DETRAN	MB00005443	17/11/2023	12:27	6920-1
MWY1G71/TO	DETRAN	MB00005444	17/11/2023	12:29	6920-1
CXJ7E48/TO	DETRAN	MB00005445	17/11/2023	12:42	6920-1
PRV0C80/TO	DETRAN	MB00005446	17/11/2023	12:44	6920-1
PBS2A08/TO	DETRAN	MB00005447	17/11/2023	12:46	6920-1
QWF9D80/TO	AMTT	GU00038392	06/11/2023	16:58	5738-0
QWC9D10/TO	DETRAN	MB00005448	17/11/2023	12:53	6920-1
MVW0J43/TO	DETRAN	MB00005449	17/11/2023	12:54	6920-1
MWE2291/TO	AMTT	GU00038391	06/11/2023	16:35	5738-0
PZ1C91/TO	DETRAN	MB00005450	17/11/2023	13:02	6920-1
NKC5590/TO	AMTT	GU00038390	24/10/2023	11:51	6050-1
OGT4627/TO	AMTT	GU00038400	08/11/2023	09:18	5991-0
REM3B02/DF	AMTT	GU00038500	09/11/2023	16:53	5452-2
RSD0J42/TO	AMTT	GU00038499	09/11/2023	16:45	5452-2
QKA3F46/TO	AMTT	GU00038498	09/11/2023	15:14	5487-0
RCN9G72/GO	AMTT	GU00038497	09/11/2023	14:37	5452-2
QXX6J81/TO	DETRAN	MB00005451	17/11/2023	13:19	6920-1
QWF4B08/TO	AMTT	GU00038494	08/11/2023	16:03	5452-2
OLH5F37/TO	DETRAN	MB00005452	17/11/2023	13:22	6920-1
PTZ6D83/TO	DETRAN	MB00005453	17/11/2023	13:23	6920-1
ONM9790/GO	AMTT	GU00038493	08/11/2023	16:04	5452-2
MWL9575/TO	AMTT	GU00038492	08/11/2023	15:52	5452-2
MWJ8E81/TO	AMTT	GU00038491	08/11/2023	15:45	5452-2
KBV8C13/TO	AMTT	GU00038490	08/11/2023	15:41	5452-2
QKF8D07/TO	DETRAN	MB00005454	17/11/2023	13:29	6920-1
RIM2I46/TO	DETRAN	MB00005455	17/11/2023	13:30	6920-1
RSC1A68/TO	AMTT	GU00038489	08/11/2023	14:42	5452-2
MXE7746/TO	AMTT	GU00038488	08/11/2023	14:27	5487-0
BUA7698/TO	DETRAN	MB00005456	17/11/2023	13:33	6920-1

MWO9H6/TO	DETRAN	MB00005457	17/11/2023	13:33	6920-1
RBN0A12/GO	AMTT	GU00038487	07/11/2023	17:06	5452-2
QV80C60/TO	AMTT	GU00038483	07/11/2023	16:56	5452-2
FPF7J37/TO	DETRAN	MB00005458	17/11/2023	13:40	6920-1
QDE1F51/TO	DETRAN	MB00005459	17/11/2023	13:40	6920-1
PIF4C98/TO	DETRAN	MB00005460	17/11/2023	13:40	6920-1
GLJ2IF52/TO	DETRAN	MB00005461	17/11/2023	13:42	6920-1
OLH1451/TO	AMTT	GU00038482	07/11/2023	16:48	5452-2
QKC9E49/TO	DETRAN	MB00005462	17/11/2023	13:45	6920-1
APQ9G14/TO	DETRAN	MB00005463	17/11/2023	13:46	6920-1
ONV7A12/TO	DETRAN	MB00005464	17/11/2023	13:48	6920-1
RMA1H01/TO	AMTT	GU00038481	07/11/2023	16:44	5452-2
OGX3H77/TO	DETRAN	MB00005465	17/11/2023	13:54	6920-1
EIC0E55/TO	DETRAN	MB00005466	17/11/2023	13:56	6920-1
MXC3I04/TO	DETRAN	MB00005467	17/11/2023	13:58	6920-1
RCJ9G86/TO	DETRAN	MB00005468	17/11/2023	13:58	6920-1
RXC7F96/TO	DETRAN	MB00005469	17/11/2023	13:58	6920-1
AWT0F54/TO	DETRAN	MB00005470	17/11/2023	13:59	6920-1
KBK6E45/TO	DETRAN	MB00005471	17/11/2023	13:59	6920-1
REG9J64/TO	DETRAN	MB00005472	17/11/2023	13:59	6920-1
ONJ6A80/TO	DETRAN	MB00005473	17/11/2023	14:04	6920-1
NGJ6D19/TO	DETRAN	MB00005474	17/11/2023	14:07	6920-1
QQS8G70/TO	DETRAN	MB00005475	17/11/2023	14:08	6920-1
RTG9D72/TO	DETRAN	MB00005476	17/11/2023	14:11	6920-1
QWA1G29/TO	DETRAN	MB00005477	17/11/2023	14:43	6920-1
MWW3A74/TO	DETRAN	MB00005478	17/11/2023	15:02	6920-1
MWJ3B89/TO	DETRAN	MB00005479	17/11/2023	15:48	6920-1
QKM9914/TO	DETRAN	MB00005480	17/11/2023	16:04	6920-1
QKJ9B01/TO	DETRAN	MB00005481	17/11/2023	16:13	6920-1
MWT1I59/TO	DETRAN	MB00005482	17/11/2023	16:33	6920-1
JKF9D23/TO	DETRAN	MB00005483	17/11/2023	17:18	6920-1
QKL9E45/TO	DETRAN	MB00005484	17/11/2023	17:58	6920-1
PSN3I04/TO	DETRAN	MB00005485	17/11/2023	18:04	6920-1
QLI4560/TO	DETRAN	MB00005486	18/11/2023	09:42	6920-1
MVS4549/TO	DETRAN	SJ0065800P	19/11/2023	00:12	7030-1
MWF0436/TO	DETRAN	SJ00BF2002	18/11/2023	22:29	7048-1
QWA8H30/TO	DETRAN	SJ00JA100B	18/11/2023	22:40	6599-2
NWP0162/GO	DETRAN	SJ00932049	19/11/2023	01:28	6599-2
MVX1618/TO	DETRAN	SJ00C100R	18/11/2023	23:00	6599-2
MWP7H08/TO	DETRAN	SJ00AQ202L	19/11/2023	02:11	6025-0
OVV4J92/TO	DETRAN	SJ00CU1050	19/11/2023	04:40	6858-0
RSC5I46/TO	DETRAN	SJ00FB1006	19/11/2023	08:08	6599-2
RSC5I46/TO	DETRAN	SJ00FB1007	19/11/2023	08:29	5045-0
NWE4134/GO	AMTT	GU00038611	10/11/2023	08:35	5487-0
RSA6A48/TO	AMTT	GU00038610	09/11/2023	09:35	5738-0
MXF2D31/TO	AMTT	GU00038609	09/11/2023	09:10	5541-3
RMA0D85/TO	AMTT	GU00038608	09/11/2023	09:02	7625-2
MWL6D06/TO	DETRAN	SJ00HU104H	19/11/2023	08:46	5541-1
RSB5E57/TO	AMTT	GU00038607	08/11/2023	12:12	5487-0
QWA7487/TO	AMTT	GU00038606	08/11/2023	12:00	6050-1
RSB7I30/TO	AMTT	GU00038605	08/11/2023	11:50	5452-2
JFV2550/GO	AMTT	GU00038604	08/11/2023	11:44	5452-2
QKM3729/TO	AMTT	GU00038603	08/11/2023	12:03	5452-2
JEU3083/TO	AMTT	GU00038602	08/11/2023	08:17	6050-1
OLH3185/TO	AMTT	GU00038601	08/11/2023	08:34	6050-1
ETW7921/TO	AMTT	GU00038612	10/11/2023	09:36	6050-1
MXG3G48/TO	DETRAN	SJ00GK402B	19/11/2023	10:01	6858-0
JQF5047/TO	DETRAN	SJ00GT30H1	18/11/2023	20:15	6637-1
JQF5047/TO	DETRAN	SJ00GT30H2	18/11/2023	20:15	6637-2
QKH1E09/TO	DETRAN	SJ00H0102B	19/11/2023	12:24	5274-1
NZK2I30/TO	DETRAN	SJ00H309G	19/11/2023	12:55	6548-0
OYA7289/TO	DETRAN	SJ00AO10CU	19/11/2023	12:15	5720-0
MWQ5667/TO	DETRAN	SJ00B5201G	19/11/2023	15:29	5193-0
JKK8F45/GO	DETRAN	SJ00AO10CV	19/11/2023	12:24	5720-0
MWV9874/TO	DETRAN	SJ00AO10CW	19/11/2023	12:26	5720-0
OMV7427/TO	DETRAN	SJ00AO10CX	19/11/2023	12:28	5720-0
RSF1H38/TO	DETRAN	SJ00AO10CY	19/11/2023	12:32	5720-0
QKE8985/TO	DETRAN	SJ00AO10CZ	19/11/2023	12:48	7030-1
QKE8985/TO	DETRAN	SJ00AO10D0	19/11/2023	12:48	7048-1
RIM6D56/TO	DETRAN	SJ00BQ10AY	19/11/2023	16:00	7056-1
PQF5F19/TO	DETRAN	SJ00HO103A	19/11/2023	17:07	6661-0
QWC8G07/TO	DETRAN	SJ00AR208M	19/11/2023	22:11	6653-1

FAPT

**PORTARIA Nº 49/2023/GABPRES/FAPT,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nºs dos Contratos	Núm. do Processo	Fiscal Titular dos Contratos	Fiscal Substituto	Objeto do Contratos
16/2023	2023/20300/000023	José Wllian Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: xxx.xxx.371-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de Comunicação Visual.
17/2023				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não dos Contratos;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução dos Contratos, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos contratos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de assinatura dos contratos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

**EDITAL FAPT/SEMARH SELEÇÃO DE BOLSISTAS
DE PESQUISA E EXTENSÃO CIENTÍFICA**

O Governo do Estado, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH torna público o presente Edital de Concessão de bolsas de pesquisa e extensão para executar ações de gerenciamento de recursos hídricos nos termos estabelecidos a seguir, em conformidade com os termos estabelecidos no TED nº 02/2023 FAPT/SEMARH.

1 DO OBJETO

Conceder 11 (onze) bolsas de pesquisa e extensão para executar ações de gerenciamento de recursos hídricos na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, no Instituto de Natureza do Tocantins-NATURATINS e de monitoramento na Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, visando suprir as demandas para cumprimento de metas federativas assumidas no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO.

2 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação no Diário Oficial do Estado	21/11/2023
Publicação do Edital no site da FAPT, SEMARH e NATURATINS	22/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 24/11/2023
Data limite para inscrições	04/12/2023
Homologação das inscrições	05/12/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo	07/12/2023
Publicação dos horários da entrevista com candidatos no site da FAPT, SEMARH e NATURATINS	08/12/2023
Divulgação do Resultado preliminar para concessão de bolsas	14/12/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo	16/12/2023
Divulgação do Resultado Final para concessão de bolsas	Até 18/12/2023
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado	Até 19/12/2023

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa (FAPT) é um órgão do governo do Estado que tem a missão de amparar a pesquisa científica nas diversas áreas, com o objetivo de fomentar e incentivar a busca dos conhecimentos científico e tecnológico, além de operacionalizar a execução de projetos de pesquisas e extensão mediante monitoramento, fiscalização, acompanhamento e análise de resultados assim como sua aplicação no interesse do desenvolvimento econômico, cultural e social do Estado do Tocantins.

3.2 O Estado do Tocantins aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO II, através do Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013. O objetivo do "Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão" é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns e a promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, sobretudo em bacias compartilhadas.

3.3 O Estado do Tocantins firmou o Contrato nº 25/2023/ANA com a Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico-ANA, assinado em 04 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 172, de 08 de setembro de 2023, tendo como objeto a transferência de recursos na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos.

3.4 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) foi indicada como a instituição estadual responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerente à implementação do PROGESTÃO III, tendo como parceira no cumprimento das metas o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) e interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

3.5 Diante do exposto, para que o estado alcance 100% das metas pactuadas no PROGESTÃO III é necessário que ocorra um reforço de pessoal qualificado tanto na SEMARH, quanto no NATURATINS, para executar exclusivamente as metas do programa.

3.6 Nesse sentido, a execução técnica e científica das ações de gerenciamento de recursos hídricos, visando o cumprimento do PROGESTÃO III é realizada por meio da execução de Metas Federativas (descritas abaixo) e Metas Estaduais, que estão relacionadas à implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, compostas por 32 variáveis. As Metas Federativas são organizadas em cinco grupos, conforme descritas abaixo:

a) Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos - compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.

b) Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos - elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.

c) Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento - fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil". Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.

d) Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos - operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.

e) Meta I.5: Atuação para segurança de barragens - cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

4. DAS VAGAS

4.1 Serão concedidas 11 (onze) Bolsas de pesquisa e extensão no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, com carga horária de 30h por semana, num período de 12 (doze) meses;

4.2 Os bolsistas serão distribuídos e atuarão nas dependências da SEMARH, NATURATINS e FAPT, conforme seguinte detalhamento:

INSTITUIÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSISTA
SEMARH Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação	3
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1
	Ciências Contábeis	1
NATURATINS Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos	Engenharia Ambiental	2
	Geologia ou Engenharia de Minas	1
	Engenharia Agrônômica	1
FAPT Diretoria de Ciência e Tecnologia da FAPT	Engenharia Civil ou Tecnológico em Construção Civil	1
	Engenharia Ambiental, ou Engenharia Agrônômica ou Administração,	1
TOTAL GERAL		11

4.3 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, a FAPT/SEMARH poderá renovar as bolsas por igual período.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 BOLSISTAS DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO, PARA EXECUTAR PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS:

SEMARH	
FUNÇÃO	Trabalho a executar
Programador	Operação de Plataforma digital visando a inserção, processamento, monitoramento e divulgação, em tempo real, dos dados existentes da rede hidrometeorológica estadual. A Plataforma atenderá a sociedade civil pelo fornecimento de informações sob a forma de gráficos, tabelas e relatórios.
Analista de sistemas	Projetar, analisar e implantar sistema computacional para gerenciamento de dados da rede hidrometeorológica estadual.
Contador	Gerenciamento e operacionalização das tarifas referentes à cobrança de uso de água da bacia hidrográfica do Rio Formoso; Elaboração e Gerenciamento dos boletins para pagamento das tarifas de água; Elaboração de gráficos e relatórios acerca das informações referentes à cobrança do uso da água.
NATURATINS	
FUNÇÃO	Trabalho a executar
Engenheiro ambiental	Exercer as atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico relacionadas à execução da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, abrangendo as seguintes áreas: análise de processos de outorga de recursos hídricos, gestão do cadastro nacional de usuários de recursos hídricos - CNARH, entre outras atividades relevantes.
Geólogo ou Engenheiro de Minas	Exercer as atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico relacionadas à execução da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, abrangendo as seguintes áreas: análise de processos de outorga de recursos hídricos, gestão do cadastro nacional de usuários de recursos hídricos - CNARH, entre outras atividades relevantes.
Agrônomo	Exercer as atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico relacionadas à execução da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, abrangendo as seguintes áreas: análise de processos de outorga de recursos hídricos, gestão do cadastro nacional de usuários de recursos hídricos - CNARH, entre outras atividades relevantes.
Engenheiro civil ou tecnólogo em construção civil	Realizar inspeções regulares em barragens para avaliar sua integridade estrutural, estabilidade e segurança em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, realizar análises e avaliações de risco para identificar possíveis problemas e vulnerabilidades em barragens, e análise da documentação técnica das barragens, incluindo projetos, relatórios de construção, registros de manutenção e relatórios de inspeção anteriores. Elaborar relatórios técnicos detalhados com recomendações de segurança e medidas corretivas para mitigar riscos identificados, de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens e gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. - SNISB
FAPT	
FUNÇÃO	Trabalho a executar
Engenheiro Ambiental ou Agrônomo ou Administrador	Realizar o processo de acompanhamento e monitoramento (análise de relatórios) das atividades realizadas pelos bolsistas da Semarh e Naturatins junto à Gerência de Fomentos e à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPT.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

6.1 Programador

6.1.1 Graduação em Engenharia da Computação, ou Ciência da computação ou Sistemas de Informação com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.2 Analista de sistemas

6.2.1. Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistema com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.3 Contador

6.3.1. Graduação em Ciências Contábeis com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.4 Engenheiro Ambiental

6.4.1. Graduação em Engenharia Ambiental com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.5 Geólogo ou Engenheiro de Minas

6.5.1. Graduação em Geologia ou Engenharia de Minas com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.6 Agrônomo

6.6.1. Graduação em Engenharia Agrônômica com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.7 Engenheiro Civil ou Tecnólogo em Construção Civil

6.7.1. Graduação em Engenharia Civil ou Tecnólogo em Construção Civil com experiência comprovada na área de meio ambiente.

6.8 Administrador

6.8.1 Graduação em Administração com experiência comprovada na área de meio ambiente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser efetuada até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma (Item 2) deste Edital, através do envio da documentação, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: fapt.bolsa@tecnologia.to.gov.br e anexar em arquivos digitais (pdf) a seguinte documentação. A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da inscrição:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I);

b) Fotocópia do CPF carteira de identidade;

c) Fotocópia do comprovante de residência;

d) Currículo Lattes/CNPq atualizado;

e) Fotocópia do documento que comprove a formação do candidato (diploma de graduação, declaração de conclusão de curso);

f) Carta de intenção (Anexo II);

g) Declaração de adimplência (Anexo III);

h) Termo de consentimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo IV);

i) Declaração de ausência de vínculo empregatício do candidato bolsista (Anexo V);

7.2 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPT adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

7.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.4 Será aceita uma única inscrição por candidato, não será cobrado qualquer valor a título de inscrição. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última;

7.5 As inscrições, bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas a critério da Fapt.

8 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

8.1 A seleção será realizada mediante Análise Curricular e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;

8.2 A análise curricular consiste na verificação das informações contidas no currículo, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para cada cargo, eliminando do processo seletivo aqueles candidatos que não apresentarem os pré-requisitos e os documentos exigidos nos itens 6 e 7.

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (Por documento)	NOTA MÁXIMA ALCANÇADA
1.	1.1 Formação (de acordo com o item 6)	04	04
	1.2 Pós-graduação na área meio ambiente (Profissional com especialização em outra área, não pontuará neste quesito. (Limitado a duas pós-graduações).	04	08
	1.3 Pós-graduação em outra área. (Limitado a duas pós-graduações).	03	06
	1.4 Participação em grupos de pesquisa/estudo devidamente certificado. (Limitado a dois grupos)	01	02
2.	Atuação na área de meio ambiente, gestão pública, Experiência comprovada por meio de declaração ou outro documento. (Limitado a quatro semestres).	03	12
3.	Carta de Intenção Capacidade de argumentação e compatibilidade com a documentação apresentada.	10	10
4.	Entrevista (Será analisada: a capacidade de comunicação, domínio do assunto e a adequação a necessidade de execução das atividades)	18	18
TOTAL		43	60

8.3 A entrevista será realizada na SALA DE REUNIÕES DA FAPT, onde serão avaliados a experiência do candidato e os conhecimentos relativos descritos no quadro acima;

8.4 Para informações acerca do edital, os candidatos deverão entrar em contato através do e-mail: fapt.bolsa@tecnologia.to.gov.br;

8.5 Em caso de empate, considerar-se-á, para efeito de desempate: a. O candidato com maior tempo de experiência (item 2 do quadro acima); b. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior nota no item 3 do quadro acima; c. Persistindo o empate, terá preferência o de maior idade;

8.6 A classificação final será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO do quadro acima;

8.7 O resultado do processo seletivo será publicado na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço: www.fapt.to.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos resultados caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, descrito no Item 2 deste Edital, conforme modelo (Anexo VI), mediante e-mail a ser enviado para fapt.bolsa@tecnologia.to.gov.br;

9.2 O campo assunto deve conter a seguinte citação: RECURSO EDITAL FAPT/SEMARH/NATURATINS/2023;

9.3 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica da FAPT/SEMARH, no prazo conforme o cronograma;

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

9.5 Os recursos protocolados em não conformidade com o formulário (Anexo VI) e fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

10 DO TERMO DE OUTORGA

10.1 Os aprovados serão apoiados na modalidade bolsas de pesquisa e extensão, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 A convocação para assinatura do Termo de Outorga dar-se-á por meio de e-mail, com cada inscrito selecionado.

10.3 O candidato que no prazo de 10 (dez) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

10.4 As BOLSAS a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo estabelecido em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado.

10.6 Constituirá fator impeditivo para implementação da bolsa: 1. Existência de inadimplência do candidato com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores; 3. NÃO estar no gozo dos direitos civis e políticos. 4. Certidão criminal de pessoa física do TJ/TO.

10.7 As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

10.8 O candidato assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas no ato da inscrição, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.9 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Durante a execução das atividades, o bolsista será acompanhado e avaliado, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

11.2 Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades.

11.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das atividades de execução.

11.4 O outorgado deverá apresentar a prestação de contas por meio de relatório técnico mensal, trimestral e final em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.2 NÃO serão aceitas inscrições a este Edital de pessoas com vínculo empregatício.

12.3 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado a critério da FAPT;

12.4 Os candidatos classificados fora do número de vagas comporão cadastro reserva, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

12.5 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9.283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT.

12.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não prevista no presente Edital.

Palmas - TO, 17 de novembro de 2023.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

EDITAL FAPT/SEMARH SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E
EXTENSÃO CIENTÍFICA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome do candidato:		
RG:	CPF:	
SEXO: () Masculino () Feminino	Data Nascimento://	
Endereço Completo/cep:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail	
ÁREA DE FORMAÇÃO/INSTITUIÇÃO		
Área de formação, conforme item 4.2:		
SEMARH ()	NATURATINS ()	FAPT ()

2. PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Documentos em formato .pdf apresentados para inscrição:	
() Currículo lattes	() Formulário de Inscrição - Anexo I
() CPF	() Carta De Intenção - Anexo II
() Carteira de Identidade	() Declaração de Adimplência - Anexo III
() diploma de graduação conforme item 7.1 'e'	() Termo de Consentimento - Anexo IV
() Comprovante de residência	() Declaração de ausência de vínculo empregatício - Anexo V

Declaro estar ciente e aceitar as condições do presente processo de seleção declaro também, sob pena da Lei que são verdadeiras as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

O candidato deverá demonstrar a sua motivação em participar do edital para a vaga a que concorre. (No máximo duas páginas).

Cidade - TO, XX de XXXX de 2023.

Nome do candidato

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) que não possui qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Pelo presente instrumento eu inscrito no CPF sob o número, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que a Fundação de Aparo a pesquisa do Tocantins - Fapt disponha dos meus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

1.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis tratados pela FAPT serão:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 5) Número e Imagem do Título de Eleitor; 6) Currículo; 7) Endereço completo; 8) Número e imagem do PIS; 9) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 10) Telefone e e-mail.

1.2. O CANDIDATO autoriza, expressamente, que FAPT/SEMARH utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a FAPT/SEMARH identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do EDITAL;

- Para procedimentos de inscrição e posterior ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA mencionado no item supramencionado;

- Para cumprimento, pela FAPT/SEMARH, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da FAPT/SEMARH ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

1.3. O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do *caput* do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

1.4. O CANDIDATO fica ciente de que a FAPT/SEMARH deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o edital, e pelo prazo prescricional.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2023.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO CANDIDATO BOLSISTA

(Nome do Candidato bolsista), RG Nº.....e CPF Nº....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, etc)....., Nº....., bairro....., no município de, Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, não recebo proventos de aposentadoria, não recebo bolsa ou qualquer modalidade de auxílio financeiro municipal, estadual e federal ou de agência de fomento pública nacional, e concordo com as normas do EDITAL FAPT/SEMARH - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, e, assumo o COMPROMISSO de me dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho.

DECLARO serem verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do EDITAL, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará responsabilização legal, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Cidade - Estado, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local e data)

Assinatura do candidato

FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023/COMPRAS Republicado para correção

Processo: 2023/20300/000023

Contratante: FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ: 17.996.917/0001-90

Contratada: VERA E BORGES LTDA, CNPJ: 11.604.145/0001-18

Objeto: Prestação de serviços de confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de Comunicação Visual
Valor Total: R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais)

Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante

Aline Patrícia Trevian Borges - Representante do Contratado

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro nas datas de assinatura e vigência do Contrato (Publicação anterior: DOE nº 6429, de 11 de outubro de 2023; página 84).

IGEPREV

PORTARIA Nº 2513, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de férias do servidor Raimundo Nonato de Sousa Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 21 de novembro de 2023, do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES, número funcional 227873-1 relativas ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 11/09/2023, previstas para o período de 13/11/2023 a 12/12/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativas a partir de 21 de novembro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2515, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo envio de remessa e documentos no SICAP-AP do Tribunal de Contas do Estado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de pessoal, inclusive as concessões de aposentadorias, reformas e pensões;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 03/2016, de 07 de dezembro de 2016, que regulamenta o envio e o recebimento de dados e documentos, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Módulo: Atos de Pessoal (SICAP/AP), do TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de responsável pelo envio de informações nos sistemas do TCE;

Resolve:

Art. 1º Designar para efetuar o envio de remessa e documentos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal - SICAP-AP, do TCE-TO, a servidora Ingrid Cavalcante Barroca, Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios, como responsável pelo Recursos Humanos do Instituto.

Art. 2º A responsável designada no artigo anterior, deve ser previamente cadastrada no sistema CADUN do TCE-TO, e em sistema de certificação digital, para acesso ao SICAP-AP, utilizando token de registro de assinatura digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo envio de informações e documentos no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO apreciar a legalidade das licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 03/2017, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta o envio e o recebimento de dados e documentos, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Módulo: Licitações, Contratos e Obras (SICAP/LCO), do TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de responsável pelo envio de informações nos sistemas do TCE;

Resolve:

Art. 1º Designar para efetuar o envio de informações e documentos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, do TCE-TO, o servidor Henrique Fiebig Mendes, Gerente Geral de Administração.

Art. 2º O responsável designado no artigo anterior, deve ser previamente cadastrado no sistema CADUN do TCE-TO, e em sistema de certificação digital, para acesso ao SICAP-LCO, utilizando token de registro de assinatura digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 231/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/ADE75C-2023 (Processo 2023/40311/013887), lavrado em desfavor do Sr. Jaime Carlos Vieira e Outros, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 44,85 hectares em Área de Reserva Legal (ARL) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente (Naturatins) na Fazenda Califórnia (CAR 2366474). Conforme Ponto 14 do Mapa 16/2023 - SIGAM 2022/40319/120906". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos vinte e cinco mil reais). Assim, como lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/73E046-2023(Processo 2023/40311/013889).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Jaime Carlos Vieira e Outros, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 232/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/9D3BD8-2023 (Processo 2023/40311/013885), lavrado em desfavor do Sr. Jaime Carlos Vieira e Outros, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 58,09 hectares de floresta fora da área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Pontos 11, 12 e 13 do produto cartográfico Mapa 16/2023 - SIGAM 2022/40319/120906 da Fazenda Califórnia (CAR 2366474)". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Assim, como lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/C5C8F2-2023 (Processo 2023/40311/013886).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Jaime Carlos Vieira e Outros, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 47 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2022/40311/015489, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA - SGD nº 2023/40311/259 - " PROJETOS ALIMENTAÇÃO CENTRO DE FAUNA/CEFAU - SGD nº 2023/40319/209549" "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO AMBIENTAL RURAL" - SGD nº 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: AGROPECUÁRIA SCANNAVINO FARM FOODS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 48 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2022/40311/015464, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA - SGD nº 2023/40311/259 " PROJETOS ALIMENTAÇÃO CENTRO DE FAUNA/CEFAU - SGD nº 2023/40319/209549" "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO AMBIENTAL RURAL" - SGD nº 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: AGROPECUÁRIA SCANNAVINO FARM FOODS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 49 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2023/40311/015424, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA - SGD nº 2023/40311/259 " PROJETOS ALIMENTAÇÃO CENTRO DE FAUNA/CEFAU - SGD nº 2023/40319/209549" "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO AMBIENTAL RURAL" - SGD nº 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: LUIZ PAULO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 50 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ADALTO JESUS DE SOUZA, PROCESSO Nº 2023/40311/015362, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA - SGD nº 2023/40311/259 " PROJETOS ALIMENTAÇÃO CENTRO DE FAUNA/CEFAU - SGD nº 2023/40319/209549" "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO AMBIENTAL RURAL" - SGD nº 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: LUIZ PAULO DA SILVEIRA.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PRONORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-70, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/010287 Processo SIGA nº 506-2019-F do Auto de Infração nº 194411, com a descrição da seguinte conduta: cortar arvore cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente 20 indivíduos palmeira babaçu. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PRONORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-70, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGA nº 508-2019-F - Processo SIGAM nº 2022/40311/010288 do Auto de Infração nº 194412, com a descrição da seguinte conduta: queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PRONORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-70, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/012430 e SIGA nº 526-2019-F do Auto de Infração nº 194453, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar sem a devida licença ou autorização aterro de resíduos de serviço de saúde em área de 43.410 m², mantendo em depósito em vala não impermeabilizada, 36 m³ de material biológico altamente contaminante. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PRONORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx1-70, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo SIGAM nº 2022/40311/012434 e SIGA nº 528-2019-F do Auto de Infração nº 194454, com a descrição da seguinte conduta: causar poluição do solo pela deposição (aterramento) de 36 m³ de resíduos de serviço, composto principalmente por objetos, materiais, substâncias, tecidos, fluidos humanos, com alto poder contaminante e elevado grau de risco biológico em 43.410 m² de área de solo arenoso e em período chuvoso. Conforme parecer técnico de monitoramento nº 401-2018. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS**PORTARIA Nº 110/2023/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelos Escritórios Local do Ruraltins no Município de Palmeirópolis, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2023/34490/000277, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Avenida Contorno, Q-96, L05, Nº 1.237, CENTRO - CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - Tocantins, de propriedade do Senhor Ailton Ferreira Campos, brasileiro, portador do CI. RG nº X.XXX.580 SSP/GO e CPF nº XXX.XXX.101-49, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023/34490/000277, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 1.500.0000.000.666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/34490/000353
CONTRATO: 036/2019
TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: FLORENTINA MACEDO FERNANDES CASTRO .
CPF: XXX.XXX.521-53.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender O ESCRITÓRIO local de Porto Nacional-TO .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 1.431,36 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 do orçamento (34490) e fonte de recursos 0100666666.
VALOR TOTAL: R\$ 1.431,36 (hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 1 (um) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023
SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, FLORENTINA MACEDO FERNANDES CASTRO - Contratado.

PROCESSO: 2019/34490/000354

CONTRATO: 037/2019

TERMO ADITIVO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: ROSEANA NETTO PEREIRA.

CPF: XXX.XXX. 061-25.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender O ESCRITÓRIO Regional de Porto Nacional - TO .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 1.265,41 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 do orçamento (34490) e fonte de recursos 0100666666.

VALOR TOTAL: R\$ 1.265,41 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 1 (um) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, ROSEANA NETTO PEREIRA - Contratado.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 510/2023/GABREITOR,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e a Instrução Normativa/GRE/N. 002/2014, e consubstanciado pelo Processo administrativo nº 2021/20321/000790.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial 6.338, que dispõe, sobre a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos, civis e militares, vinculados ao Poder Executivo Estadual, na forma que se especifica,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Técnico-Administrativo da Universidade Estadual do Tocantins, posicionando-os, conforme o enquadramento de cada um, nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III da Lei 2.892, de 19 de agosto de 2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado em momento oportuno, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

Anexo Único à PORTARIA/UNITINS/Nº 510/2023/GABREITOR

ORD.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	HABILITAÇÃO	EFEITO FINANCEIRO	PADRÃO ATUAL E REFERÊNCIA	REFERÊNCIA E PADRÃO APOÓS PROGRESSÃO
1	810089	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	VERTICAL	25/11/2021	25/11/2021	C-II	C-III
2	810072	ANA CLÁUDIA SCHMEIDER	ASSIST. ADMINISTRATIVO	VERTICAL	01/10/2021	01/10/2021	D-III	D-IV
3	810351	ABMAEL SILVA DE JESUS JUNIOR	ANALISTA SISTEMAS	VERTICAL	05/09/2021	05/09/2021	B-I	B-II
4	810076	CARLOS SANTOS PINTO XAVIER	AUX. SERV. GERAIS	VERTICAL	06/01/2021	06/01/2021	D-III	D-IV
5	810286	RAFAEL DANTAS DA CRUZ	ASSIST. ADMINISTRATIVO	VERTICAL	28/04/2020	28/04/2020	B-I	B-II
6	810051	ERASMO ROSA DA SILVA	VIGILANTE	HORIZONTAL	30/04/2019	30/04/2019	C-II	D-II
7	810465	RENATO GUALBERTO CARVALHO	TÉC. MANUT. INFORMÁTICA	HORIZONTAL	22/11/2021	22/11/2021	A-I	B-II
8	810119	ALAN WORTMANN DA ROSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	VERTICAL	14/05/2020	14/05/2020	B-I	B-II
9	810051	ERASMO ROSA DA SILVA	VIGILANTE	VERTICAL	30/04/2021	30/04/2021	D-II	D-III
10	810418	ANDRÉ NASCIMENTO ARAÚJO	EDITOR DE IMAGEM	HORIZONTAL	10/11/2021	10/11/2021	A-I	B-I

PORTARIA/UNITINS/Nº 513/2023/GABREITOR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.363, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016.

RESOLVE:

Autorizar concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sergio Mendes de Anchieta Marinho	CPF: 023.XXX.XXX-45
End. Res.: Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Araguatins	U.F.: TO.
Cep.: 77950-000	Tel. Com.: (63) 3474-2238
Cargo/Função: Diretor do Câmpus de Araguatins/TO	Mat. Nº 81XX65
Agência: XX15-3	C/C: XX0053

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
Materiais de Consumo	3.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL	5.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 20/11/2023 a 08/12/2023

5 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15/12/2023

6 - Fica designada a servidora: Eva Zilma Barbosa Silva, Mat. 810375 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 514/2023/GABREITOR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.363, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016.

RESOLVE:

Autorizar concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Anátálio Pinheiro Batista	CPF: 005.XXX.XXX-56
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3218-2900
Cargo/Função: Coord. de Estação Experimental - Palmas	Mat. Nº: 8XXXX4
Agência: XX0053-6	C/C: XX15-3

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	8.800,00
TOTAL	8.800,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

3 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO: até 08/12/2023.

5 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15/12/2023.

6 - Fica designado ao servidor: Kétuly da Silva Ataides, Mat. 830508 para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de Nível de Titularidade
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
ELISANIA ARNDT	821315	352/2023	06/11/2023	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PARAÍSO

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023, PROCESSO Nº 2023/94-ADM**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cartuchos de toners de tinta e refil para impressoras. Resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME (17184211000124) vencedora do item no valor total de: R\$ 56.652,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Conforme consta na Ata de Registro de Preço. Aliança do Tocantins - TO, 20 de novembro de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, tendo como vencedora as Empresas: ARP nº 018/2023/FMS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 102.875,88. ARP nº 019/2023/FMS - A MEDICAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.942/0001-05, perfazendo o valor de R\$ 42.009,85. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP 20/11/2023.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO torna público que fará a republicação da TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 002/2023, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa para execução de obra de recuperação de estradas vicinais, FINISA II, conforme Projeto Básico, Projetos, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiro e demais Anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Comércio e Serviços. A realizar-se no dia 07/12/2023 às 07h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins - TO, 20 de novembro de 2023.

SAULO GONÇALVES BORGES
Gestor

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 do tipo Menor Preço na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite), para atender as unidades administrativas deste Município Bernardo Sayão-TO conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 05 de dezembro de 2023 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Na modalidade Pregão Eletrônico (PROC. ADM 2023/444) do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) máquina do tipo PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, para atender as necessidades de infraestrutura urbana e rural do Município de Formoso do Araguaia - TO, de acordo ao Convênio Federal nº 937728/2022 e Proposta nº 029571/2022, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, 07 (sete) de Dezembro) de 2023, às 08h00m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Na modalidade Pregão Eletrônico (PROC. ADM 2023/1698) com REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preços por item, para aquisição de forma eventual e parcelada de oxigênio medicinal (O²) comprimido e envasado em cilindros de 1m³, de 7m³ e 10m³, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Formoso do Araguaia, dia 05 (cinco) de Dezembro de 2023, às 08h00m.

A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 11h30min e das 13h:30mim as 17h:30mim horas na sede do Município de Formoso do Araguaia-TO, na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do sites: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Formoso do Araguaia/TO, 21 de Novembro 2023.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 103/2023
Processo Administrativo nº 2023/1456
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: nº 30.434.612/0001-53
Contratada: P R COELHO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.930.974/0001-51.
Objeto: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios DESTINADOS A EVENTO "I JOGOS INDÍGENAS DE FORMOSO DO ARAGUAIA" A SER REALIZADO NA ALDEIA CANUANÁ-ILHA DO BANANAL ENTRE OS DIAS 07 E 09 DE SETEMBRO e demais exigências apresentadas no termo de referência.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2023
Preço: R\$ 56.111,50 (Cinquenta e seis mil e cento e onze reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
08.16.13.392.0018.2.028/3.3.90.30/1.701.000
Signatários: Isabel Ferreira Rocha Lima - Presidente do Fundo Municipal de Educação
Patrícia Regina Coelho - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 01 de setembro de 2023.

Isabel Ferreira Rocha Lima
Presidente do Fundo Municipal de Educação

ITAPIRATINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 34/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapiratins-TO, CNPJ nº 07.396.375/0001-61. CONTRATADA: ADSERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.095.064/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia para construção da sede administrativa da câmara de vereadores do município de Itapiratins - TO, conforme especificações do edital e seus anexos. VALOR: R\$ 350.392,05 (Trezentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 31/06/2023. SIGNATÁRIOS: Ailton Coelho de Souza pela Contratante e Ricardo Gomes de Oliveira pela Contratada.

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a republicação dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro de 2024, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato e serviços de borracharia, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 04/12/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender a frota do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 04/12/2023 às 11h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de limpeza, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 05/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 05/12/2023 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 06/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material descartáveis e copa, cozinha e GLP, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 06/12/2023 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de refeições, hospedagens e produtos de confeitaria, para manutenção das atividades, compreendendo a Prefeitura e os Fundos municipais. Data: 07/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023: Tipo: Menor preço por item hora homem e maior percentual para peças, acessórios e componentes. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal que compreende a Prefeitura e Fundos municipais. Data: 07/12/2023 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de consumo em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins. Data: 08/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneumáticos para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins. Data: 11/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: locação de imóveis diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins. Data: 11/12/2023 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para manutenção das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 11/12/2023 às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos diversos para atender as necessidades municipais, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 12/12/2023 às 07h00min.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Jaú do Tocantins. Data: 12/12/2023 às 09h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: ou via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento de material de expediente aos Fundos Municipais e Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins -TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de Novembro de 2023 às 08:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 21 de Novembro de 2023.

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 080/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2023 PROCESSO Nº: 413/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: INSTITUTO IDESP, CNPJ: 04.565.625/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, de forma parcelada e sem vínculo trabalhista, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade, para realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, mediante responsabilidade técnica objetiva aos usuários do sistema único de saúde, conforme especificações constantes neste projeto.
VALOR TOTAL: R\$ 245.333,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128, 10.302.1005.2118; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.600.0000/1.500.1002/1.632.0000.0000007.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/11/2023

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO 413/2023**

A Gestora Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Paranã/TO, no uso de suas atribuições legais e contidas na Lei nº 14.133/2021 e regularidade perante análise do credenciamento nº 002/2023/FMS.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar a Licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, de forma parcelada e sem vínculo trabalhista, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade, para realização de consultas, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos em oftalmologia, mediante responsabilidade técnica objetiva aos usuários do sistema único de saúde, conforme especificações constantes neste projeto, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto a empresa INSTITUTO IDESP, inscrita no CNPJ nº 04.565.625/0001-51, no valor de R\$ 245.333,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Paraná - TO, 20 de novembro de 2023.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 009/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITENS". Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis. Solicitado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 04/12/2023 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarco@gmail.com. Mais informações: (63) 9 9288-1770.

Pau D'Arco - TO, 17 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 051/2023, PROCESSO FME-PA Nº 977/2023 que tem como OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários escolares e equipamentos destinados a creche municipal, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, CNPJ 02.070.589/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.007.157/0001-70, VALOR: R\$ 26.049,00. KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 21.971.041/0001-03 VALOR: R\$ 900,00. UP DISTRIBUIDORA COM. DE EQUIP. HOSPITALARES CNPJ: 30.557.253/0001-21. VALOR: R\$ 11.706,00. VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.822.881/0001-61. VALOR: 68.611,97. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81. VALOR: R\$ 5.438,00. PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.960.653/0001-50. VALOR: R\$ 20.754,00. VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação.

Pedro Afonso/TO, aos 21 de novembro de 2023.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 11.772.824/0001-04, torna público que realizará na plataforma de licitações BNC o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 062/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e gás medicinal bem como a aquisição de cilindros, para atendimento das necessidades das unidades básicas de saúde do município de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. O certame será realizado no dia 13/12/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 21 de novembro de 2023.

Kelma de Sousa França
Secretaria Municipal de Saúde

PONTE ALTA DO BOM JESUS**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO: 053/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Ponte Alta do Bom Jesus, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 04/2023, objetivando Contratação de empresa para execução do projeto de construção estação de tratamento de água do Povoado Boa Vista de Belém, conforme edital e seus anexos, que a seção de abertura do certame ocorrerá no dia 8 de dezembro de 2023, às 14:00h, horário de Brasília, na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Deputado Freire, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 21 de novembro de 2023.

Silmara dos Santos Silva
Presidente da CPL

SÃO BENTO DO TOCANTINS**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do Pregão Presencial 010/2023, objetivando a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 011/2023, a empresa: AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; inscrito no CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu o item:01, perfazendo um valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ata de Registro de Preço nº 012/2023, a empresa BORRACHARIA E LAVA JATO M. R, inscrito no CNPJ: 22.516.662/0001-00, venceu o item: 02, perfazendo um valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil e reais). Ata de Ata de Registro de Preço nº 013/2023, a pessoa física Ricardo Chaves Queiroz, inscrito no CPF: 800.661.351-68, venceu o item: 03, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Ata de Registro de Preço nº 014/2023, a empresa DPN LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.084.488/0001-60, venceu o item: 04, perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial 010/2023, objetivando a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Caminhonete Carga e Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Tocantins - TO, realizado às 08h30min do dia 16 de outubro de 2023, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; inscrito no CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu o item:01; a empresa BORRACHARIA E LAVA JATO M. R, inscrito no CNPJ: 22.516.662/0001-00, venceu o item: 02.; a pessoa física Ricardo Chaves Queiroz, inscrito no CPF: 800.661.351-68, venceu o item: 03; a empresa DPN LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.084.488/0001-60, venceu o item: 04. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
PREGOEIRO

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**AVISO DE LEILÃO Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação, na modalidade LEILÃO de Bens Inservíveis e Sucatas Diversas em uma única etapa de forma "ONLINE" E PRESENCIAL que terá início no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h30m horário de Brasília, será presidido pelo Leiloeiro público oficial Victor Oliveira Dorta, matriculado na JUCETINS sob o nº 2018.03.0018, critério MAIOR LANCE, para a VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DE LEILÃO.

Mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura de São Miguel do Tocantins pelo link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> ou pelo site: www.victordortaleiloes.com.br.

São Miguel do Tocantins - TO, 21 de novembro de 2023.

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

SUCUPIRA**AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 032/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, Tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de empresa para execução de serviço de terraplanagem, pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, calçadas, sinalização e acessibilidade, na rua Buritirana no Município de Sucupira - TO, conforme termo de convênio nº 931502/2022-cef-56000 - Ministério das Cidades, de acordo as informações dos elementos instrutores e edital, com abertura prevista para o dia 07 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO.

O Edital está à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via E-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161.

Município de Sucupira - TO, 21 de Novembro de 2023.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal

XAMBIOÁ**EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: IC Vieira Produções - Me, inscrito no CNPJ: 43.254.513/0001-31.
Objeto: Contratação de prestação de serviços para realização de 01 (um) show musical com o cantor Igor Cunha para apresentação no dia 13 de Novembro de 2023, no evento em comemoração ao 65º aniversário de emancipação do Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: Luara Produções, Eventos e Veículos Ltda - Me, inscrito no CNPJ: 12.144.287/0001-02.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com a Banda Forró de Elite para apresentação no dia 13 de Novembro de 2023 as 22h00min, no evento em comemoração ao 65º aniversário de emancipação do Município de Xambioá - To.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO E DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Xambioá - TO.
Contratada: GPL2 Produções Artísticas Ltda - Me, inscrito no CNPJ: 49.494.125/0001-04.
Objeto: Contratação de prestação de serviços na realização de 01 (um) show musical com o Dj Lelis para apresentação no dia 13 de Novembro de 2023 as 22h00min, no evento em comemoração ao 65º aniversário de emancipação do Município de Xambioá - TO.
Base Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) brutos.
Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2023.

Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A CONSTRUTORA M-21 LTDA, CNPJ nº 04.120.905/0001-56, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA a emissão da Licença Municipal de Operação (Parcial para o bloco 4) do Condomínio Residencial Mandela, localizado na Quadra ARNE 63, HM-02, RUA 01, LOTE 01, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Marco Antonio Ottano Copetti, brasileiro, casado, produtor rural, CPF: XXX.XX6.230-15, torna publico que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para irrigação por aspersão em uma área de 117,64 hectares, bem como, as Licenças pertinentes a atividade(LP, LI, LO) na Fazenda Agulhas, localizada no Município de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO nº 006/2004, COEMA-TO nº 07/2005, CONAMA nº 284/01 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATHEUS LACERDO DE ARAUJO, pessoa física, CPF: XXX.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura localizada no imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança, localizada no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor SEBASTIÃO FONSECA DO CARMO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Ambiental LP, Li e LO, para atividade de bovinocultura a ser desenvolvida na propriedade Fazenda Pedra Preta no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WF Combustíveis LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 850, Centro, Município de Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO -
TOCANTINS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E DEMAIS TAXAS

Nos termos da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, capítulo 5.3, faço saber que, na 326ª Sessão Ordinária realizada no dia 18/10/2023 e deliberado pela Resolução CORECON/TO nº 04/2023, foram definidos os valores e formas de pagamento das anuidades, emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no CORECON-TO, para o exercício de 2024: Anuidade Pessoa Física R\$ 733,32 (valor integral), vencimento até 31/03/2024, com 10% de desconto até 31/01/2024 e 5% de desconto até 29/02/2024, ou em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos de antecipação, vencíveis em 31/01/2024, 29/02/2024 e 31/03/2024; e Anuidade Pessoa Jurídica (individual e com capital registrado de até R\$ 10.000,00), o valor integral de R\$ 814,82; para as demais pessoas jurídicas, conforme tabela definida de acordo com o capital social. A Resolução, na íntegra, encontra-se em nosso site: www.corecon-to.org.br e afixada no quadro de avisos na sede do CORECON situado à Quadra 104 Sul, AV LO 01, Conj. 03, Lote 12, Sala 107, nesta Capital.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

Econ. Luso Albateno Alves Guimarães
Presidente

ATO DE CONTRATAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO, Luso Albateno Alves Guimarães no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º A contratação de, RAQUEL KELLEN MEIRELES ARAÚJO, do Cargo em comissão, de Assessora Administrativa e Financeira do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, a partir de 17 de Novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos e Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins Araguaína e Região - CNPJ: 12.324.179/0001-11, Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídicas, título e Documentos de Araguaína - TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do MTE, processo nº 46226.010242/2012-11, com Sede na rua W -1 Qd. 04 Lt. 05, St. Itatiaia - Araguaína-TO, (CEP:77.817-550), por seu Presidente, o Sr. Neurivan Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, frentista, R.G. n. 458267 - SEJP/TO, CPF: 917.770.461-49, CTPS nº 77896 série: 0003 - TO, inscrito no PIS sob nº 126.24533.97-6, residente e domiciliado à rua W-1, Quadra 04, Lote 05, Setor Itatiaia - Araguaína - TO. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social da entidade e legislação pertinente, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras integrantes da categoria em geral restringindo-se aos frentistas, caixas, gerentes, chefe de pista, lavadores, vigia, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa, manutenção, jardineiros, faxineiros e office-boys, em postos de revenda de combustíveis e em lojas de conveniência na base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguaianá, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraque, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, para a ASSEMBLEIA GERAL, e, logo em seguida ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a realizar-se na sede do Sindicato, à rua W -1 Qd. 04, Lt. 05, Setor Itatiaia, Araguaína-TO, no dia 25 de Novembro de 2023, às 15:00 horas em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda e última convocação para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação e votação da prestação de contas do ano de 2022;
- 2) Previsão orçamentaria para o ano de 2024;
- 3) Aprovação da proposta da CCT 2024/2025, a ser negociada com o SINDIPOSTO/Sindicato patronal;
- 4) Autorização para o sindicato ajuizar ação de dissídio coletivo caso de fracasso nas negociações;
- 5) Deliberação e fixação de índice de contribuição negocial/assistencial a ser descontada de todos os integrantes da categoria, inclusive não filiados, conforme artigos 462, 513 na alínea "e" e 545, da CLT artigo 7º, da Lei nº 11.648/2008 e da Convenção 95 da OIT, bem como no posicionamento recente do STF sobre a constitucionalidade da cobrança (Tema 935), em análise do ARE 1.018.459, ressalvada a oposição individual do empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 10 (dez) dias contados do depósito do instrumento coletivo na S. R. T. ou do eventual Julgamento de Dissídio Coletivo, oposição está que deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito de próprio punho direto na entidade sindical;
- 6) Outros assuntos de interesse do sindicato.

Haverá duas maneiras de realizar as assembleias, sendo uma de maneira presencial, no local, data e horário acima, e, de forma tele presencial/Vídeo conferência, sendo disponibilizado o link em grupo por este sindicato, período em que cada associado poderá manifestar seu voto, por e-mail ou por WhatsApp, 9-9107-5261 no e-mail sintrapostoaraguaína@gmail.com, devendo o associado ao proferir seu voto, identificar-se com nome completo e CPF.

Alerta ainda, que está instância tem poderes deliberativos, e, que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento.

Assim que encerrada a assembleia, será feito a apuração dos votos favoráveis e contrários aos pontos acima citados e lavratura da competente ata

Araguaína/TO, 21 de novembro de 2023.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos e Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins Araguaína e Região - CNPJ: 12.324.179/0001-11, Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídicas, título e Documentos de Araguaína - TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do MTE, processo nº 46226.010242/2012-11, com Sede na rua W -1 Qd. 04, Lt. 05, St. Itatiaia - Araguaína-TO, (CEP: 77.817-550), por seu Presidente, o Sr. Neurivan Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, frentista, R.G. n. 458267 - SEJP/TO, CPF: 917.770.461-49, CTPS nº 77896 série: 0003 - TO, inscrito no PIS sob nº 126.24533.97-6, residente e domiciliado à rua W-1, Quadra 04, Lote 05, Setor Itatiaia - Araguaína - TO. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social da entidade e legislação pertinente, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras integrantes da categoria em geral restringindo-se aos frentistas, caixas, gerentes, chefe de pista, lavadores, vigia, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa, manutenção, jardineiros, faxineiros e office-boys, em postos de revenda de combustíveis e em lojas de conveniência na base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraque, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá, para a ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se na sede do Sindicato, à rua W -1 Qd. 04 Lt. 05, St. Itatiaia Araguaína-TO, no dia 25 de Novembro de 2023, às 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda e última convocação para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação do Regimento Interno Eleitoral;
- 2) Indicação de três associados para eleição da comissão eleitoral.

Haverá duas maneiras de realizar a assembleia, sendo uma de maneira presencial, no local, data e horário acima, e, de forma tele presencial/Vídeo conferência, sendo disponibilizado o link em grupo por este sindicato, período em que cada associado poderá manifestar seu voto, por e-mail ou por WhatsApp, 9-9107-5261 no e-mail: sintrapostoaraguaína@gmail.com, devendo o associado ao proferir seu voto, identificar-se com nome completo e CPF.

Araguaína/TO, 21 de novembro de 2023.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Produtos Minerais não Metálicos do Estado do Tocantins (SIPMME/TO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 40 convoca os associados que preenchem as condições do artigo 37, alínea "a, b, c", c/c os artigos 28, §4º, 38 e 39 todos do Estatuto Social, concorrer e participar das eleições da nova Diretoria, Suplência e Delegados Representantes junto a FIETO do SIPMME-TO, mandato do quadriênio 2024/2028, que serão realizadas no dia 08 de janeiro de 2024, das 14:00 às 18:00 horas, na sala de reuniões do SIPMME-TO, localizado a ARSE 23, Av LO 03, ACSV SE 23, Lt 03 Sala 2-a, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-542. As chapas concorrentes deverão requerer seu registro no dia 08/12/2023, junto a Secretaria do SIPMME, localizado a ARSE 23, Av LO 03, ACSV SE 23, Lt 03 Sala 2-a, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-542, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das. A impugnação de candidaturas far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, conforme dispõe o art. 46 do Estatuto Social. A votação se dará por meio de votação em cédula. Se ocorrer empate entre as chapas mais votadas, proceder-se à nova votação no dia seguinte a primeira votação no mesmo local e horário, quando participarão somente as chapas empatadas com maioria dos votos. Os demais atos inerentes às eleições obedecerão ao Estatuto Social da entidade, estando à disposição dos interessados na sede da entidade. No mesmo local, endereço acima citado, também estão disponibilizados os formulários necessários ao registro das chapas. Palmas - TO, 22 de novembro de 2023.

Carlos Wagno M Milhomem
Presidente

